



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 11 a 17 de outubro de 2009 \* n° 1187 \* Pág. 001/24

## ATOS DO PREFEITO

MENSAGEM N° 049/09

De 09 de outubro de 2009.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador **Durval Ferreira**  
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa  
Nesta

Senhor Presidente:

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 60, inciso IV, da mesma Lei, decidi **vetar totalmente** o Projeto de Lei n° 153/2009 (Autógrafo n° 105/2009) de iniciativa deste Poder Legislativo que **“Dispõe Sobre a Proibição de Exposição Pública de Material Pornográfico, Obsceno ou Erótico, bem como Publicação em Jornais ou Similares.”**, pelas razões de ordem constitucional que a seguir passo a expor.

O veto recai sobre o que prescreve o referido Projeto de Lei, conforme razões a seguir:

### RAZÕES DO VETO

Com efeito, a preocupação com problema também encontra guarida por parte do Executivo Municipal que compreende a intenção do autor do presente projeto, mas por questões de obediência ao devido processo legislativo, aponta a inconstitucionalidade do dispositivo supramencionado por não observar alguns pontos.

Senão vejamos:

#### **SOBRE A LIBERDADE DE EXPRESSÃO:**

A liberdade de expressão é um direito fundamental consagrado na Constituição Federal de 1988, no capítulo que trata dos Direitos e Garantias fundamentais e funciona como um verdadeiro termômetro no Estado Democrático. Quando a liberdade de expressão começa a ser cerceada em determinado Estado, a tendência é que este se torne autoritário. A liberdade de expressão serve como instrumento decisivo de controle de atividade governamental e do próprio exercício do poder. O princípio democrático tem um elemento indissociável que é a liberdade de expressão, em contraposição a esse elemento, existe a censura que representa a supressão do Estado democrático. A divergência de idéias e o direito de expressar opiniões não podem ser restringidos para que a verdadeira democracia possa ser vivenciada.

A liberdade de expressão, sobretudo sobre questões públicas é o suporte vital de qualquer democracia.

Sancionar uma lei municipal fazendo a proibição, seria afrontar esse direito consagrado na Constituição Federal, conforme pode ser comprovado nos artigos citados:

Constituição Federal de 1988:

*Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:*

*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

*IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;*

*VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;*

*IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença*

*Art. 220º A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.*

*§ 2º - É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.*

#### **DA PROPAGANDA:**

A propaganda no Brasil é auto-regulamentada pelo CONAR, que foi uma das grandes conquistas da sociedade brasileira no final dos anos 70, ainda no regime militar, ocasião em que o governo estava prestes a constituir uma autarquia federal com o objetivo de verificar e autorizar os conteúdos dos anúncios publicitários.

A perspectiva desse órgão oficial de censura acabou levando a sociedade civil a criar o Conar, uma organização não-governamental que garante a publicidade responsável, recebe denúncias dos consumidores e, não raro, tira do ar ou de circulação comerciais que desatendam à ética ou que possam causar prejuízos aos consumidores. A idéia da autarquia morreu e o Conar é hoje um modelo de auto-regulamentação em todo o mundo, já tendo instaurado mais de 6 mil processos éticos e promovido um sem-número de conciliações.

A questão da publicidade dos produtos audiovisuais merece uma análise à parte, sob risco de ferir um preceito constitucional já anteriormente citado. Quando se trata deste assunto há que se fazer uma interpretação conforme de uma série de regras e bom senso. A atual ofensiva contra a liberdade de expressão comercial tem o mesmo DNA autoritário da autarquia pretendida pelo regime militar, por considerar os cidadãos incapazes de decidir, a partir da publicidade, o que querem consumir e ver.

Também precisa ser considerado que a cada medida desse tipo a autoridade comete uma agressão contra a liberdade de expressão. É inevitável. Todas as vezes que se escreve alguma lei sobre questões nas quais a liberdade de expressão está envolvida, o cidadão fica menos livre para se exprimir; não se conhece, na experiência humana, nenhum episódio em que tenha acontecido o contrário. Outra consequência dessas tentativas de regular cada vez mais coisas é a criação de uma teia de obrigações na qual já não basta que o indivíduo obedeça à lei comum e respeite os direitos dos outros – ele precisa, também, levar uma vida considerada virtuosa e ser protegido de si próprio.

O melhor dos mundos é quando prevalece o respeito à lei e ao bom senso. Quando a Constituição brasileira estava sendo escrita pela Assembleia Nacional Constituinte, todas as propostas de proibição de publicidade das diferentes categorias de produtos foram rejeitadas. A Constituição promulgada em 1988 garante a liberdade de expressão comercial. Proibição não existe. O risco de artifícios legais serem impostos para afastar o anunciante da mídia ou para restringir a sua presença de maneira tão dramática que seria o mesmo que proibir — esse risco existe. E, diante da impossibilidade de anunciar produtos e serviços lícitos, essas categorias poderão eventualmente ir à Justiça para fazer valer o que está escrito na Constituição.

Contra estas iniciativas, é preciso lembrar que a liberdade de expressão comercial - entendida como o direito que as empresas têm de divulgar seus produtos e serviços e os cidadãos têm de receber essas informações - é estabelecida pela Constituição. Mais do que isso, no entanto, o que preocupa é o sentido autoritário da tutela.

#### **DA SUBJETIVIDADE DOS TERMOS:**

Um dos grandes problemas de falar sobre erotismo é que existe uma linha muito fina que divide pornografia e arte. Sensual é algo que chama atenção pela sua beleza, e não pelo nú em si. A sensualidade é algo moldável e muito variada, e tem um objetivo mais estético, onde aspectos subjetivos estão mais presentes. Expor um produto de uso íntimo de forma implícita chega a ser impossível. Daí analisar criteriosamente que ao apresentar o produto existe a necessidade de mostrar este de forma bonita.

Concluindo, o cidadão que trabalha, paga impostos e trata, basicamente, da sua vida não faz idéia da quantidade de leis e regulamentos a que tem de obedecer hoje em dia para viver bem. Também não sabe a quantidade de coisas que está proibido de ler, ver e ouvir – mais uma vez, para o seu próprio bem.

Portanto, levando-se em consideração que deve-se respeitar a liberdade de expressão e imprensa constitucionalmente amparados, aliados ao fato do CONAR ser um órgão efetivo e apto a dirimir todas os eventuais abusos, a nível nacional, considero o presente projeto desnecessário, por ser inconstitucional e contrário ao interesse público.

Assim, quando a norma infraconstitucional não se ajusta a princípio ou preceito constitucional ela não pode emergir na ordem jurídica maculada desse defeito, tendo que ser sanado através do veto.

Essa, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, é a razão que tenho para justificar VETO do dispositivo mencionado neste documento, a qual estou encaminhando à atilada análise e deliberação de Vossas Excelências.



RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Publicado no Semário Oficial nº 1186 de 04 a 10 de outubro de 2009 e republicado por incorreção

Decreto Nº 6.689, de 09 de outubro de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 097149/2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 9.610.000,00** ( nove milhões e seiscentos e dez mil reais ), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**13.000 - Secretaria Municipal de Saúde**  
**13.301 - Fundo Municipal de Saúde**

	R\$
10.302.5005 - 2054 - Manter Assistência Médico-Hospitalar do Hospital Municipal Santa Isabel	
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
10.271.5320 - 2608 - Pagamentos Efetuados à Previdência Social INSS - SMS	
3.1.90.13 - 25 - Obrigações Patronais	800.000,00
10.301.5005 - 2050 - Saúde da Família	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	1.900.000,00
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.200.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
10.302.5005 - 2056 - Manter a Assistência Médico-Hospitalar do Hospital Municipal Valentina de Figueiredo	
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	250.000,00
10.302.5026 - 2055 - Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde do Município de João Pessoa	
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
10.542.5033 - 2066 - Vigilância Ambiental	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
3.1.90.09 - 25 - Salário-Família	10.000,00
10.301.5005 - 2969 - Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	150.000,00
3.1.90.13 - 25 - Obrigações Patronais	500.000,00

10.301.5005 - 2045 - Saúde Bucal	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	280.000,00
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00
10.301.5005 - 2033 - Manutenção de Ações Básicas de Saúde	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
10.302.5005 - 2060 - Manter os Centros de Atenção Integral à Saúde	
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.302.5005 - 2070 - Manter o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	400.000,00
3.1.90.04 - 30 - Contratação por Tempo Determinado	350.000,00
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
4.4.90.52 - 30 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
10.242.5005 - 2032 - Saúde do Portador de Deficiência	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
10.306.5005 - 1254 - Promover Ações de Alimentação e Nutrição	
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	25.000,00
10.128.5082 - 2122 - Formação Técnica em Saúde	
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
10.122.5413 - 2881 - Fortalecer as Atividades Gerenciais dos Distritos Sanitários	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	30.000,00
10.304.5397 - 2792 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	
3.3.90.35 - 25 - Serviços de Consultoria	15.000,00
10.305.5033 - 2059 - Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças	
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.610.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**13.000 - Secretaria Municipal de Saúde**  
**13.301 - Fundo Municipal de Saúde**

	R\$
10.302.5414 - 2871 - Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600.000,00
10.301.5005 - 2033 - Manutenção de Ações Básicas de Saúde	
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.301.5005 - 2050 - Saúde da Família	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	250.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.301.5005 - 2969 - Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	50.000,00



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho

Vice-Prefeito - José Luciano Agra de Oliveira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - José Edvaldo Rosas

Secretário de Administração - Gilberto Carneiro da Gama

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

## SEMÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva  
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão  
Assistente de Comunicação - Manuella Amaral Leone  
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves  
Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política  
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

10.128.5082 - 2122 - Formação Técnica em Saúde	
3.1.90.16 - 25 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	250.000,00
10.302.5005 - 2054 - Manter Assistência Médico-Hospitalar do Hospital Municipal Santa Isabel	
3.1.90.34 - 25 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	300.000,00
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	800.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
10.302.5005 - 2056 - Manter a Assistência Médico-Hospitalar do Hospital Municipal Valentina de Figueiredo	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
10.302.5005 - 2070 - Manter o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU	
3.3.90.30 - 30 - Material de Consumo	250.000,00
10.301.5413 - 4013 - Implantação e Manutenção dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	50.000,00
10.128.5082 - 2126 - Construção da Política de Rede-Escola/Formação dos Profissionais de Saúde com Perfil para Atuar no SUS	
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
10.302.5005 - 2057 - Manter Assistência Médico-Hospitalar do Complexo Hospitalar Mangabeira - Gov. Tarcísio M. Burity	
3.1.90.34 - 25 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	800.000,00
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	400.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
10.128.5083 - 4051 - Programa de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho e da Educação no SUS	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.128.5082 - 1355 - Curso de Formação em Terapia Comunitária	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
10.301.5412 - 1218 - PROESF - Ampliação e/ou Implementação das Áreas de Abrangência do Saúde da Família	
3.3.90.14 - 25 - Diárias - Civil	100.000,00
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
10.302.5414 - 2872 - Manter as Atividades de Cadastro e Distribuição do Cartão SUS	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
10.303.5018 - 2042 - Manter a Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.30 - 30 - Material de Consumo	100.000,00
10.303.5005 - 4043 - Manutenção de Assistência Farmacêutica nos Serviços de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30 - 30 - Material de Consumo	150.000,00
10.301.5005 - 2045 - Saúde Bucal	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	50.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.610.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 09 de outubro de 2009

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

  
ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA  
Secretária Municipal de Planejamento

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária das Finanças

**Decreto Nº 6.690, de 09 de outubro de 2009**

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

**O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 09809 1/2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

<b>13.000 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>13.208 - Instituto Cândida Vargas-ICV</b>		<b>R\$</b>
09.271.5408 - 2860 - Contribuição Patronal para a Previdência Social - INSS		
3.1.90.13 - 20 - Obrigações Patronais		51.000,00
10.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		17.000,00
10.122.5128 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal		
3.1.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado		110.000,00
3.1.90.11 - 20 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		690.000,00
10.302.5061 - 2110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.32 - 20 - Material de Distribuição Gratuita		7.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		70.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>945.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

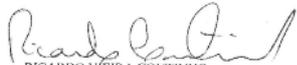
<b>13.000 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>13.208 - Instituto Cândida Vargas-ICV</b>		<b>R\$</b>
09.272.5327 - 2628 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal		
3.1.91.13 - 20 - Obrigações Patronais		900,00
10.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.14 - 20 - Diárias - Civil		4.500,00
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo		216.700,00
3.3.90.33 - 20 - Passagens e Despesas com Locomoção		3.500,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		180.000,00
10.122.5037 - 2103 - Gestão do Conhecimento		
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo		1.500,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.500,00
10.122.5037 - 2107 - Gestão de Pessoas		
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo		1.500,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.500,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.500,00
10.122.5128 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal		
3.1.90.34 - 20 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		1.800,00
10.122.5327 - 2629 - Encargos de Exercícios Anteriores		
3.3.90.92 - 20 - Despesas de Exercícios Anteriores		700,00
10.128.5061 - 2111 - Humanização		
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo		1.500,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.500,00
10.131.5037 - 2106 - Gestão da Informação		
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo		1.500,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.500,00
10.302.5061 - 2110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado		2.500,00
3.3.90.14 - 20 - Diárias - Civil		7.500,00
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo		496.600,00

3.3.90.33 - 20 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.800,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>945.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 09 de outubro de 2009

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

  
ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA  
Secretária Municipal de Planejamento

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.691 de 09 de outubro de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 098250/2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**22.000 - Gabinete de Comunicação Social**  
**22.102 - Diretoria de Administração e Finanças**

04.122.5111 - 2673 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Financeiros Gerais	R\$
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

**22.000 - Gabinete de Comunicação Social**  
**22.105 - Diretoria de Marketing**

24.131.5221 - 2427 - Divulgação Oficial	R\$
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 09 de outubro de 2009

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

  
ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA  
Secretária Municipal de Planejamento

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.692, de 13 de outubro de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 098883/2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**  
**09.103 - Diretoria de Serviços Urbanos**

23.692.5191 - 1341 - Central de Comercialização e Assistência Técnica de Agricultura Familiar	R\$
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

**09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

**09.102 - Diretoria de Paisagismo**

R\$

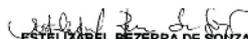
15.541.5189 - 2278 - Revitalização, Recuperação e Construção de Praças e Áreas de Lazer	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 13 de outubro de 2009

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

  
ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA  
Secretária Municipal de Planejamento

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária das Finanças

DECRETO Nº 6.699/2009

DE 15 de OUTUBRO de 2009

Aprova o "Loteamento Ouro Preto" e

E dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e na conformidade com o art. 60, inciso XX da lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em consonância com a lei nº 8.606, de 27 de novembro de 1998;

**DECRETA,**

**Art. 1º** Ficam aprovados o Loteamento e o Plano de Arruamento do Loteamento denominado "Ouro Preto", de propriedade da construtora CCM – Empreendimentos Imobiliários Ltda. localizado na Rua Comendador Félix Cathino, s/n, no Bairro de Valentina Figueiredo, originado de uma área de 7.500 m<sup>2</sup>, cadastrado na PMJP, sob o número 51.034.0108.0000.000. devidamente registrado no Cartório Carlos Ulisses, com matrícula número, 101313.

**Art. 2º** O loteamento, em seu plano geral de arruamento apresenta um total de 21 (vinte e um) lotes, sendo 18 (dezoito) lotes destinados ao uso residencial, 2 (dois) destinados à área verde e 1 (um) destinado à equipamento comunitário.

**Art. 3º** A Urbanização do loteamento referido no art. 1º, será de inteira responsabilidade do loteador, em absoluta conformidade com o plano de arruamento e deverá ser concluído no prazo máximo de 01 (um) ano, renovável por igual período, de acordo com o previsto no art.130, em seus parágrafos 1º, 2º, 3º, da Lei Municipal nº 2.102/75 (Código de Urbanismo do Município).

Parágrafo Único – A urbanização de que trata este artigo, constará obrigatoriamente dos seguintes serviços:

- Demarcação de todos os lotes, com marcos de concreto em todos os vértices dos lotes;
- Redes de cotas referenciadas aos marcos implantados pelo MUBDJP-Mapa Urbano Básico Digital da Grande João Pessoa;
- Abertura da via e execução de pavimentação em paralelepípedo ou asfáltica, perfazendo uma área de 1.500 m<sup>2</sup> (mil e quinhentos metros quadrados);
- Execução das obras de drenagem das águas pluviais, incluídos os elementos de drenagem superficial, numa extensão de 250 m (duzentos e cinquenta metros);
- Execução da rede de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica, em conformidade com os projetos aprovados pelos órgãos concessionários, respectivamente: Companhia de Água e Esgotos da Paraíba (Cagepa) e Energisa.

**Art. 4º** Passarão a constituir bens do domínio público, as áreas correspondentes a via local, passeios públicos, áreas verdes e de equipamentos comunitários, com área total de 3.620 m<sup>2</sup> (três mil seiscentos e vinte metros quadrados), sendo 2.500 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados) correspondentes à via projetada e calçadas, que representam 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) da área total loteada, 750 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados) correspondentes às áreas verdes, que representam 10% (dez por cento) da área total loteada e 370 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta metros quadrados) à equipamentos comunitários, que representam 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento) da área total loteada. Tais áreas ficam a partir da data de aprovação do loteamento, incorporadas ao Patrimônio Público Municipal, para todos os efeitos legais.

**Art. 5º** Para garantia das condições estabelecidas para execução de infra-estrutura presente no art. 3º, deste Decreto, fica hipotecada ao Município os lotes 0343, 0326, 0120 e 0110 da quadra 34 do setor 51. Deverá, ainda, o Loteador executar as suas expensas, no prazo máximo de um 01 (um) ano, a contar da data de aprovação do Loteamento.

**Art. 6º** A via projetada, terá largura de 10 (Dez) m, em toda a sua extensão.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 15 de outubro de 2009.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 362/09**  
Em, 21 de setembro de 2009

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03,

*Considerando as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público – art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo), por força da antecipação do feriado previsto para o dia 28 de outubro, conforme despacho e parecer jurídico no processo 069776/2009 da Secretaria da Administração e por analogia com a Portaria do Governo Federal nº 525, de 6 de novembro de 2008, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;*

**RESOLVE:**

*I – Determinar que o expediente do dia 26 de outubro de 2009 (segunda-feira) seja ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, tendo em vista a antecipação do Dia do Servidor Público (28 de outubro) para esta data;*

*II – Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, tanto os de propriedade como locados a serviço, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal após o término do expediente do dia 23/10/2009 (sexta-feira);*

*III – Determinar que os veículos somente serão liberados a partir das 7h00 horas do dia 27/10/2009 (terça-feira);*

*IV – Os secretários municipais poderão autorizar, em caráter excepcional, de acordo com o interesse público, a utilização de veículo fora do horário determinado no item I desta Portaria;*

*V – Excetuem-se do disposto destes artigos os considerados serviços essenciais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.*

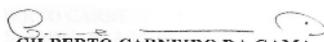
  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 389/09**  
Em, 29 de setembro de 2009

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “i” do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2009/091532, de 22/09/2009,

**RESOLVE:** de acordo com o Art. 95, inciso I, da Lei Nº 2.380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, **exonerar a pedido, ANA CAROLINA DE PAULA FELIX CAMPOS**, matrícula nº 54.898-7, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

*Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2009.*

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 406/2009**  
Em, 06 de outubro de 2009.

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso III do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 075340/09,

**RESOLVE**, de acordo com a Lei nº 8.682/98 e Estatuto dos Funcionários Públicos, conceder com ônus, a **TANIA DANTAS GAMA**, matrícula nº 17.485-8, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, afastamento para frequentar curso de Pós-Graduação em Gestão Estratégica de Pessoas-MBA e de Mestrado em Ciências da Educação, pela UFPB e Instituto de Educação Nossa Senhora de Lourdes, até 24 de maio de 2010.

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 407/2009**  
Em, 06 de outubro de 2009.

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso III do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 042335/09,

**RESOLVE**, de acordo com a Lei nº 8.682/98 e Estatuto dos Funcionários Públicos, conceder com ônus, a **ALCILENE DA COSTA ANDRADE**, matrícula nº 29.145-5, ocupante do cargo de Assistente Social Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, afastamento para frequentar curso de Pós-Graduação em Educação, pela UFPB, até setembro de 2010.

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 408/2009**  
Em, 06 de outubro de 2009.

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso III do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 083214/09,

**RESOLVE**, de acordo com a Lei nº 8.682/98 e Estatuto dos Funcionários Públicos, conceder com ônus, a **PATRICIA TRINDADE COSTA PAULO**, matrícula nº 33.197-0, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento para frequentar curso de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, até agosto de 2010.

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 409/2009**  
Em, 06 de outubro de 2009.

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso III do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 084365/09,

**RESOLVE**, de acordo com a Lei nº 8.682/98 e Estatuto dos Funcionários Públicos, conceder com ônus, a **MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS MACEDO**, matrícula nº 15.213-7, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, afastamento para frequentar curso de Mestrado em Ciências das Religiões, pela Universidade Federal da Paraíba, até julho de 2010.

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 410/09**  
Em, 06 de outubro de 2009

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o Decreto de delegação nº 4.771, de 20 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 112990/08,

**RESOLVE** autorizar a **desaverbação** do período de licença especial referente ao 1º decênio, convertida em tempo de serviço, solicitada pela servidora **MARIA FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 32.407-8, concedendo a mesma o direito de usufruir para gozo a referida licença, pelo prazo de 180 dias, de acordo com o artigo 141 da Lei nº. 2.380/79.

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 412/09**

Em, 14 de outubro de 2009

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2009/096205 e Ofício 208/IPM-GS, datado de 28 de setembro de 2009,

**R E S O L V E:** colocar à disposição do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/IPM**, o servidor **ALBANEZ ULISSES BARROCA DE MORAIS**, matrícula 08.270-8, Escriturário, lotado na Secretaria de Administração, até 14 de outubro de 2010.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2009.

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N.º 218/2009**

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **Licença para tratamento de saúde**:

Nº Or.	Nº REQ. 2009	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	2259/09	LIVIA DA PAZ FERREIRA	31.863-9	SEDEC	03.08.09 À 31.10.09	90
02	2260/09	JANIZA COSTA MARTINS DE CASTRO	32.586-4	SMS	03.08.09 À 01.09.09	30
03	2261/09	CELIANE GOMES BATISTA	24.616-6	SEDEC	02.08.09 À 30.09.09	60
04	2263/09	MARIA DA SALETE GUEDES DE LIMA	23.960-7	SMS	01.08.09 À 30.08.09	30
05	2266/09	GISELIA MARIA FEGUEIRO DE LIMA	24.427-9	SEDEC	31.07.09 À 13.09.09	45
06	2301/09	MARGARETH DE FATIMA A. ALVES	25.944-6	SEDEC	01.08.09 À 30.08.09	30
07	2302/09	JOSE FRANCISCO DA SILVA	05.954-4	SUGAM	04.08.09 À 02.09.09	30
08	2303/09	LUIZ GUEDES DA SILVA	16.323-6	SEDES	04.08.09 À 02.10.09	60
09	2306/09	MARIA AUXILIADORA A. BRAS	12.252-1	SEDEC	05.08.09 À 03.09.09	30
10	2307/09	JULIETA DIONISIO DE OLIVEIRA RAMOS	30.906-1	SEDEC	06.08.09 À 04.10.09	60
11	2308/09	KEILA DA SILVA FRAGOSO	54.756-5	SEDEC	03.08.09 À 10.08.09	08
12	2309/09	MARIA ELIZABETE LIMA CHAVES	18.752-6	SETUR	04.08.09 À 18.08.09	15
13	2310/09	RENATA MARIA GUEDES CHAGAS	32.565-1	SMS	01.08.09 À 20.08.09	20
14	2311/09	ROSA DE FATIMA V. ALMEIDA	27.359-7	SMS	05.08.09 À 09.08.09	05
15	2314/09	MARIA DO SOCORRO BRITO DE ARAUJO	28.197-2	SEDEC	03.08.09 À 01.09.09	30
16	2315/09	EVERTON SANTOS HONORATO	57.586-1	SMS	04.08.09 À 18.08.09	15
17	2316/09	MARIA LUCIA C. DA SILVA	16.741-0	SEDEC	04.08.09 À 02.09.09	30
18	2317/09	GISELIA CORREIA DA SILVA	08.047-1	SEDEC	04.08.09 À 18.08.09	15
19	2318/09	MARIA VILMA TARGINO DA SILVA	52.713-1	SEDEC	05.08.09 À 19.08.09	15
20	2319/09	PAULO HENRIQUE FERRAZ VELOSO	56.137-1	SMS	05.08.09 À 19.08.09	15
21	2320/09	IVANICE NASCIMENTO	53.914-7	SEDEC	04.08.09 À 01.12.09	120
22	2321/09	EDILIA MONTEIRO DE LIMA	12.909-7	SMS	03.08.09 À 01.10.09	60
23	2322/09	JEANNE D'ARC PACOTE	23.150-9	SMS	07.08.09 À 05.10.09	60
24	2323/09	DENISE KARINA LOPES BEZERRA	55.867-2	SEDEC	31.07.09 À 29.08.09	30
25	2324/09	MARIA DO CARMO DA SILVA	28.250-2	SEDEC	06.08.09 À 20.08.09	15
26	2325/09	ELAINE SOUZA BEZERRA	55.839-7	SEDEC	04.08.09 À 18.08.09	15
27	2326/09	SUELENA MARIA G. PEREIRA	56.484-2	SEDEC	06.08.09 À 20.08.09	15
28	2327/09	MARIA DA CONCEIÇÃO R. GUEDES	24.005-2	SMS	06.08.09 À 20.08.09	15
29	2328/09	OZANA PEREIRA DE ARAUJO	10.970-3	SEDEC	05.08.09 À 19.08.09	15
30	2329/09	SUELY TARGINO S. DE CARVALHO	27.189-6	SMS	04.08.09 À 02.09.09	30
31	2331/09	MARIA DA MERCES PEREIRA	12.977-1	SEDEC	06.08.09 À 04.09.09	30
32	2332/09	FLORA FIGUEIRO PORDEUS SOUZA	56.399-4	SEDEC	04.08.09 À 18.08.09	15
33	2333/09	SUELENE MARIA BARBOSA	40.084-0	SEDEC	10.08.09 À 07.12.09	120
34	2334/09	WILLIANS EVANGELISTA	03.923-3	SUGAM	07.08.09 À 05.09.09	30
35	2335/09	MONICA SONIA OLIVEIRA DE SANTANA	32.821-9	SMS	10.08.09 À 14.08.09	05
36	2336/09	MARIA DE LOURDES A DE SOUSA	18.187-1	SEDEC	10.08.09 À 24.08.09	15
37	2337/09	BERNADETE DE ASSIS	30.746-7	SEDEC	09.08.09 À 07.09.09	30
38	2338/09	MARIA DAS GRAÇAS TORRES YTO	27.340-6	SMS	07.08.09 À 05.09.09	30
39	2339/09	JOSE URSULINO DA SILVA	24.907-6	SEDES	09.08.09 À 05.11.09	90
40	2340/09	KATIA VERONICA S. MATIAS	29.268-1	SEDEC	07.08.09 À 21.08.09	15
41	2341/09	DAYANN FERNANDES BARBOSA	55.706-4	SEDEC	06.08.09 À 20.08.09	15
42	2342/09	MARIA APARECIDA MORAES BRITO LAGO	17.312-6	SMS	10.08.09 À 08.09.09	30
43	2343/09	LUCICLEIDE DE ALMEIDA NUNES	25.152-6	SEDEC	29.07.09. À 26.09.09	60
44	2344/09	ROSANGELA V. BATISTA ZANDELLI	18.534-5	SEDEC	07.08.09 À 05.10.09	60
45	2345/09	JACINETE COSTA DE QUEIROZ	38.202-7	SEDEC	04.08.09 À 14.08.09	11
46	2346/09	CLAYDE NAZARETH DE CARVALHO BATISTA	15.127-1	SEDEC	10.08.09 À 08.09.09	30
47	2347/09	MARIA DE LOURDES SOUSA DOS SANTOS	39.072-1	SMS	09.08.09 À 16.08.09	08
48	2349/09	CHIARA IHAZZUCCHI	53.410-2	SEDEC	11.08.09 À 08.12.09	120
49	2351/09	MARIA ELIANE LACERDA DE LIMA	36.466-5	SMS	03.08.09 À 12.08.09	10
50	2426/09	MARIA DAS GRAÇAS M. DA SILVA	12.351-0	SEAD	17.08.09 À 15.09.09	30

Em, 08 de outubro 2009

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 219/09**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2009	Nome	Mat.	Assunto
061176	MARIA SUELY VIEIRA SANTOS	30.950-8	GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIAL
067419	SONIA MARIA JERONIMO LEITE	09.041-7	ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANENCIA
074488	JOAO FERREIRA DA SILVA	16.698-7	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
076184	MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO	08.417-4	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
071469	COSMO MATIAS DE ANDRADE	25.023-6	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO

072833	HEITOR BOTELHO LUNA FILHO	25.731-1	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
070120	MARIA LUCIA BEZERRA BESSA GRANJA	23.541-5	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
074974	JOMAR PAULO NETO	11.760-9	CONVERSÃO DE LICENÇA EM TEMPO DE SERVIÇO
077204	EDNALDO FERNANDES PEREIRA	07.689-9	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
076447	YARA LUCIA DE M. BELTRÃO ARAUJO	25.304-9	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
069556	LUCIANA E. DE C. T. G. COUTINHO	23.148-7	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
076575	RONALDA PEREIRA DA SILVA	32.424-8	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
069828	JOACI DE MOURA RIBEIRO	33.448-1	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
079812	JOSE MARCILIO DA CRUZ	23.723-0	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
079723	JOSE PLINIO GOMES	14.804-1	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
064038	LUIZ ADELINO DE SOUZA	15.343-8	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
081800	ELIE TE FRANCISCA DE LIMA	25.405-3	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
079440	ROSA MARIA DA SILVA PEREIRA	08.170-1	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
078534	INES PATRIOTA	23.641-1	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
078233	DAMIANA DOS SANTOS	08.713-1	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
078154	MARIA DE LOURDES C. DA SILVA	15.687-6	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
067645	ROSALIA FERREIRA LEITE	14.512-2	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
070663	VERA LUCIA FERREIRA FERNANDES	14.472-0	DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
076306	VERONEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	33.419-7	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
030913	MARIA DA CONSOLAÇÃO POLICARPO	31.696-2	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
058370	ELIANA CARLOS MACEDO	08.747-5	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
075727	MARIA JOSE DA SILVA	09.059-0	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
051545	ORQUIDEA VALERIA V. PEREIRA	12.022-7	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
060208	MARIA JOSE DA COSTA DINIZ	15.685-0	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
066121	JORGE KLEBE F. DE ALCANTARA	08.396-8	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA

Em, 06 outubro 2009

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N° 220/2009**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**:

Processo 2009	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
069749	ANA CESARIANA DE SOUSA	24.866-5	SEDEC	12/05/1998 à 11/05/2008 – 2º decênio	180
076600	MARIA JOSINETE L. DOS SANTOS	23.510-5	SEDEC	16/11/1997 à 15/11/2007 – 2º decênio	180
074599	VALDETE ANGELO PEREIRA	24.655-7	SEDEC	12/05/1998 à 11/05/2008 – 2º decênio	180
072710	VERA LUCIA FERREIRA DE LIMA	32.936-3	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 – 1º decênio	180
066183	VIRGINIA ALVES DOS SANTOS	24.060-5	SMS	12/02/1988 à 11/02/2008 – 1º e 2º decênios	360
075286	MARGARETE BEZERRA DE ANDRADE	23.765-5	SMS	05/01/1988 à 04/01/1998 – 1º decênio	180
077212	LINCOLN VITA	07.368-7	SEDEC	01/02/1998 à 31/01/2008 – 3º decênio	180
066871	LUCIA DE FATIMA SOARES LUCENA HEIM	27.164-1	SMS	02/11/1992 à 01/11/2002 – 1º decênio	180
073958	CARLOS VALERIO RODRIGUES	15.556-0	SEDEC	01/06/1994 à 31/05/2004 – 2º decênio	180
077945	ANTONIA SOARES DA SILVA	23.551-2	SEDES	01/12/1997 à 30/11/2007 – 2º decênio	180
070806	MARIA DA PENHA SILVA	32.938-0	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 – 1º decênio	180

Em, 05 de outubro de 2009

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N° 221/09**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PRAZO
058314/09	ELIANE DE SOUZA PACOTE	32.959-2	SMS	02 ANOS
074907/09	PAULO ALEXANDRE DA SILVA	14.418-5	SEDEC	02 ANOS

Em, 06 de outubro de 2009

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N° 222/09**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2009	Nome	Mat.	Assunto
084131	MARIA DE FATIMA SOARES BULCÃO	14.987-0	DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
083522	DEYSE MARIA VIEIRA	15.520-9	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
079844	MARIA DALVA JOSUE DE LIMA	16.256-6	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
062969	SEVERINO PEDRO DA SILVA	06.176-0	ABONO PREVIDENCIARIO
083159	FREDERICO BRITO C. DE ALMEIDA	23.241-6	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
063705	DINALVA SANTOS SANTIAGO	14.842-3	DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Em, 06 outubro 2009

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N.º 223/09**

O **SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2009	Nome	Mat.	Lotação	Período de Tempo de Serviço Averbado
081942	MARIA DE FATIMA BELO DA SILVA	23.715-9	SEDEC	03 ANOS, 02 MESES E 24 DIAS
084171	CELIA REJANE DA SILVA LIMA	22.989-0	SEDEC	05 MESES E 14 DIAS
084430	MARIA DE FATIMA SOARES BULCÃO	14.987-0	SMS	11 MESES E 14 DIAS
087005	JOAO BATISTA DA SILVA SANTOS	08.646-1	SEM HAB	05 ANOS 03 MESES E 25 DIAS
087535	MARIA DO SOCORRO DE LIMA FERREIRA	15.705-8	SEDEC	02 ANOS, 08 MESES E 21 DIAS
079491	JOSEFA ZELIA LOURENÇO DA SILVA	14.384-7	SEDEC	04 ANOS, 05 MESES E 10 DIAS

Em, 28 de setembro de 2009

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
 Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N.º 224/2009**

O **SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2009	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
076936	JOAO JOAQUIM DE SANTANA	02.776-6	SEDURB	1970/71 – 1971/72 – 1974/75 – 1977/78 – 1989/90 – 1990/91 – 1991/92 – 1992/93 – 1993/94 – 1994/95 – 1995/96	660
081971	JOSÉ SIMÕES LINS FILHO	07.867-1	SEDEC	1983/88 – 1983/84 1984/90 – 1992/93 – 1993/94 – 1994/95 – 1995/96 – 1996/97	480

Em, 06 de outubro de 2009

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
 Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N.º 226/09**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIARIOS E PERMANENCIA**:

PROCESSOS 2009	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
060630	MARGARIDA MONTEIRO DA SILVA	16.775-4	SEDEC	ABONO PREVIDENCIARIO
057534	MARIA ZELIA HENRIQUES JUREMA	23.269-6	SMS	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA

Em, 06 de outubro de 2009

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
 Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N.º 227/09**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2009	Nome	Mat.	Lotação	Período	Dias
070277	NADIR LOPES DE MORAIS	23.105-3	SMS	01/08/1987 à 31/07/1997 – 1º decênio	260
074600	VALDETE ANGELO PEREIRA	24.655-7	SEDEC	12/05/1988 à 11/05/1998 – 1º decênio	340
066176	MARIA DA PENHA DA S. OLIVEIRA	10.671-2	SEDEC	24/04/1980 à 23/04/1990 – 1º decênio	360

Em, 06 de outubro 2009

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
 Secretário da Administração

**SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 046/SEREM** João Pessoa, 15 de outubro de 2009

O **SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso I do Decreto nº. 5.608, de 24 de março de 2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar em R\$ 20,61 ( vinte reais e sessenta e um centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2009.

  
**NAILTON RODRIGUES RAMALHO**  
 Secretário da Receita Municipal

**O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e pelo art. 18, inciso II, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar prazo para que os servidores fiscais prestem informações, elaborem pareceres, contestações e julgamentos em processos administrativos; e

**CONSIDERANDO** que o disciplinamento citado acima deve servir para apuração da Tarefa Mínima definida na Tabela I, do Decreto nº. 4.565, de 23 de abril de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que os servidores fiscais prestem informações, elaborem pareceres, contestações e julgamentos em processos administrativos.

**Parágrafo único.** O prazo, estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado pelo superior hierárquico do servidor fiscal, mediante justificativa.

**Art. 2º** No caso de não devolução do processo administrativo ou devolução do mesmo sem a informação, parecer, contestação ou julgamento, o servidor fiscal ficará sujeito a desconto de 10 (dez) pontos de produtividade por processo.

**Parágrafo único.** Não se aplica o desconto fixado neste artigo durante o tempo em que o prazo de devolução esteja sendo prorrogado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**NAILTON RODRIGUES RAMALHO**  
 Secretário da Receita Municipal

**O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; no art. 18, inciso V, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e os arts. 17, inciso V, 29, inciso I e 30, inciso II, todos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a exclusão dos contribuintes constantes do Anexo Único desta Portaria enquadrados no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em face da existência de débito para com a Fazenda Pública Municipal.

**Parágrafo único.** A regularização do débito, que poderá ser feita perante as unidades de atendimento da Secretaria da Receita Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se tornar eficaz esta comunicação, extinguirá o procedimento de exclusão de ofício.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**NAILTON RODRIGUES RAMALHO**  
 Secretário da Receita Municipal

CNPJ	NOME EMPRESARIAL
08.955.460/0001-85	A PIMENTEL FILHO E CIA LTDA
05.482.817/0001-67	A SAMARITANA LANCHES LTDA
06.294.155/0001-64	ACADEMIA CORPO E SAUDE LTDA
05.635.204/0001-12	ACADEMIA CORPORE LTDA
05.282.658/0001-57	ADM- SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
09.235.987/0001-06	ADMINISTRADORA DE BENS NOSSA SENHORA DA GRAÇA LTDA
12.613.956/0001-48	AEROTUR VIAG TURISMO LTDA ME
09.271.579/0001-00	AF ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL S/S LTDA
70.110.440/0001-87	AGANICE NASCIMENTO ALBUQUERQUE
06.079.108/0001-06	ALDA NATALINA FALCÃO BENEDITO
02.759.277/0001-28	ALDEIZA DINIZ DE SOUZA (ME)
05.799.376/0001-21	ALDOMÁRIO JOSE DE BRITO
03.558.344/0001-09	ALEMÃO TUR VIAGENS E TURISMO LTDA
41.223.751/0001-54	ALESSANDRA PEREIRA SILVA - ME
07.598.611/0001-22	ALEXANDRE NEPOMUCENO TARGINO
05.772.748/0001-26	ALF COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - EPP
41.145.061/0001-24	ALGARVES HOTÉIS LTDA
40.983.884/0001-66	ALICE CRISTIANE LEAL MACHADO
07.427.698/0001-75	ALZIMIRA LACERDA ALVES
05.059.057/0001-80	AMÉRICA VIAGENS E TURISMO LTDA
10.265.735/0001-09	ANA CARMEM LIRA DE SOUZA
03.551.893/0001-51	ANA LÚCIA DA SILVA GUEDES-ME
00.868.231/0001-11	ANA VALÉRIA SANTOS DE MATOS BRITO
08.899.431/0001-43	ANDRÉ ALEXANDER ALVES DE MORAIS
10.432.145/0001-15	ANTÔNIA BARBOSA DE MORAIS OLIVEIRA
09.389.186/0001-97	ANTÔNIO CARLOS MELO FERREIRA
03.766.723/0001-94	ANTÔNIO CÉLIO FERNANDES
06.156.560/0001-16	ARLINGTON GERALDO MOURA FERREIRA
70.108.857/0001-05	ARNOR ALVES GOMES (ME)
01.513.980/0001-99	ARPLAN ARCONDICIONADO, PLANEJAMENTO, PEÇAS E SERV LTDA
35.497.064/0001-24	ART NEON COM. DE PLACAS LUMINOSAS LTDA-ME.
04.493.186/0001-19	ARTEC ENGENHARIA LTDA
24.294.522/0001-01	ARTPLAST INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
07.202.987/0001-76	ASA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME
06.878.878/0001-00	AXIAL-ENGENHARIA ARQUITETURA E INCORPORAÇÃO LTDA
07.621.905/0001-28	AYASOFYA - TURISMO RELIGIOSO E CULTURAL LTDA
04.798.601/0001-42	B.I.S - COMÉRCIO E PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA-ME
05.749.856/0001-88	BANDEIRANTES SERVIÇOS LTDA
04.435.213/0001-05	BCR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
01.731.973/0002-44	BOBUMBAR REFEIÇÕES POR KILO LTDA
03.474.066/0001-01	BRASIL OPERADORA VIAGENS, TURISMO E EVENTOS LTDA
06.900.514/0001-80	BRAZILLIANT COMÉRCIO E EXP. DE PROD. BRASILEIROS LTDA
00.681.649/0001-15	BROADCAST ELETRÔNICA LTDA
04.594.359/0001-95	BUGSHOPPING AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
08.654.524/0001-08	C & C CONSULTORIA E PROMOTORA DE VENDAS LTDA
07.434.307/0001-40	C & L COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
10.947.901/0001-49	CABO BRANCO AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

10.773.468/0001-72	CANAL DE VENDAS JP VÍDEO LTDA
03.994.160/0001-91	CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE MACEDO
10.459.096/0001-04	CARLOS ANDRÉ TEIXEIRA
11.891.470/0001-09	CARLOS ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
03.539.485/0001-84	CARLOS ANTONIO OLIVEIRA SILVA
01.666.546/0001-49	CARLOS EDUARDO ARRUDA VALADARES-ME
01.949.012/0001-20	CARMEM LÚCIA MANGUEIRA GONÇALVES (ME)
41.225.186/0001-64	CARNEIRO DE FREITAS & CIA LTDA
35.570.654/0001-35	CASIMIRO AUTO PEÇAS LTDA
12.668.943/0001-76	CAVALCANTI & MORAIS LTDA
12.662.813/0001-26	CENTRAL TURISMO LTDA
04.230.293/0001-54	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES POTIGUAR LTDA ME
02.872.603/0001-09	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SANTA TEREZINHA LTDA
02.750.627/0001-95	CENTRO EDUCACIONAL PINTANDO O SETE LTDA
41.204.058/0001-34	CIDADE VERDE COMÉRCIO E IND. DE ALIMENTOS LTDA
04.462.518/0001-06	CLAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA
07.838.679/0001-31	CLASSE A - COLÉGIO E CURSOS LTDA
10.365.444/0001-84	CLAUDETE ALVES DA SILVA
07.179.810/0001-04	CLAÚDIA VIEIRA COSTA MELENA
02.657.445/0001-74	CLAUDINES PEREIRA
03.540.708/0001-23	CLEANCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOS LTDA
41.144.437/0001-86	CLIMAQ- SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA- ME
07.904.746/0001-79	COLÉGIO META LTDA
04.749.442/0001-96	COMÉRCIO DE FERRAGENS GRAVATA LTDA
09.602.434/0001-36	CONFORPÉ ORTOPEDIA LTDA
04.435.716/0001-72	CONSERVA - CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
41.125.360/0001-05	CONSPRED CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
08.333.825/0001-30	CONSTRUTORA E INCORPORADORA RODRIGUES LTDA
05.371.271/0001-77	CONTÁBIL ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE S/C LTDA
08.243.422/0001-08	CRA CENTRO DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA
04.013.270/0002-79	D.J. CORREIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
04.013.270/0001-98	D.J. CORREIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
04.761.008/0001-21	D.VIEIRA DE AZEVEDO-ME
06.068.438/0001-98	DACONTI DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA
08.992.296/0001-86	DANCE TUDO BAR DANÇANTE LTDA
04.755.239/0001-22	DANIELLE CARDOSO DE FIGUEIREDO - ME
00.260.648/0001-05	DAYSE CHAVES DE LIMA ME
10.550.833/0001-80	DEPOSITO DE BEBIDAS BEZERRA LTDA
09.611.088/0001-52	DEPOSITO DOS CONSTRUTORES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
04.312.853/0001-10	DILECTA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
04.702.060/0001-07	DISK PASSAGENS SERVIÇOS LTDA
05.689.132/0001-96	DISK TAXI CENTRAL DE RESERVA LTDA
03.265.614/0001-93	DIVINA ARTE - DECORAÇÃO E PRESENTES LTDA
09.121.536/0001-30	DORYS BAR - RESTAURANTE E BEBIDAS LTDA
01.621.376/0001-86	DOUGLAS BURGUEIR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
03.447.400/0001-38	DPNI DISTRIBUIDORA DE PROD. NACIONAIS E IMPORTADOS
00.148.073/0001-25	DROGARIA JARDIM LTDA
05.287.265/0001-36	ECOFRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM REFRIGERAÇÃO LTDA
03.473.681/0001-01	EDIJANE RAMALHO DINIZ
01.458.284/0001-27	EDNALVA FERREIRA DA CUNHA GOMES-ME

00.654.809/0001-37	EDSON FERREIRA DO NASCIMENTO FARMÁCIA
01.642.293/0001-73	EDUARDO ANTÔNIO DE CARVALHO FEITOSA
06.074.000/0001-12	ELDÍMAR ALVES VIEIRA SOARES
08.566.739/0002-58	ELETROFERRAGENS COMÉRCIO DE FERRAGENS LIMITADA
05.678.656/0001-81	ELIANE MARIA DUARTE BARROS FERNANDES
07.862.929/0001-79	ELIONEIDE ARAUJO DE SOUZA GONÇALVES
02.484.007/0001-51	ELISÂNGELA FELIZADOR TRAJANO DO NASCIMENTO (ME)
06.340.529/0001-30	ELIZÂNGELA DE FÁTIMA SILVA
06.272.845/0001-12	EMPÓRIO GOURMET COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
12.683.157/0001-48	EMPRESA DE TURISMO ANGO BRASILEIRA LTDA
03.188.890/0001-03	ERONILDO CAVALCANTI DOS SANTOS-ME
05.979.552/0001-07	ESCOLA VIDA ATIVA LTDA
02.588.188/0001-66	ESCOLA VIDA E AMOR LTDA
07.824.720/0001-10	ESPAÇO DO PAO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
09.575.517/0001-83	EURO CELL LTDA
02.167.659/0001-62	EVANILDO FILHO DUARTE DE SÁ
05.676.530/0001-78	EXECUTY INSTALAÇÕES,COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
04.579.250/0001-89	EXIBIDORA NACIONAL DE FILMES LTDA
05.863.458/0001-98	F E A COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA-ME
07.527.919/0001-87	FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA
24.503.161/0001-66	FALCÃO RANGEL & CIA LTDA-ME
12.913.323/0001-55	FÉLIX ANTÔNIO FREIRE MOREIRA
41.125.030/0001-01	FERNANDES & NOBREGA LTDA ME
08.876.258/0002-49	FERNANDO HENRIQUE PATRÍCIO MIRANDA DE ASSIS
01.898.727/0001-09	FERNANDO PESSOA DE OLIVEIRA
08.296.153/0001-30	FLÁVIO JOSÉ PEREIRA DA ROCHA JUNIOR -ME
07.822.730/0001-17	FLEX CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
40.965.154/0001-32	FLY TOUR TURISMO LTDA-ME
07.928.165/0001-77	FRANCISCA FRANCINETE DE ARAUJO BEZERRA-ME
03.503.192/0001-47	FRANCISCO DAS CHAGAS CIRILO
04.811.883/0001-70	FUNERÁRIA PARAÍSO LTDA
07.531.653/0001-46	FUTURA VEÍCULOS E NEGÓCIOS LTDA
70.108.840/0001-58	G CUNHA COMÉRCIO LTDA
08.107.145/0001-06	G T DE FIGUEIREDO
08.322.935/0001-04	GENILDA PINHEIRO ALVES
09.163.386/0001-27	GEORGE LIRA PEREIRA
02.626.138/0001-37	GERALDO DE SOUZA JUNIOR (ME)
06.076.902/0001-98	GERALDO PEREIRA
10.354.077/0001-13	GERLANE CORREIA-ME
09.098.266/0001-93	GFA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
08.220.503/0001-84	GICELE BEZERRA DA SILVA
00.743.035/0001-10	GIRLENO CAVALCANTE DE SOUZA
06.656.155/0001-67	GLÁUCIA ALMEIDA DO NASCIMENTO
02.729.609/0001-21	GLOBAL BUSINESS DO BRASIL LTDA
00.896.849/0001-95	GOIOLAB DIAGNÓSTICA PROD. P/ LABORATÓRIOS LTDA
09.135.688/0001-91	GPDM EVENTOS E ACESSÓRIA LTDA-ME
08.592.727/0001-17	GRÁFICA E EDITORA FÊNIX LTDA
03.537.945/0001-35	GRÁFICA E EDITORA MANGABEIRA LTDA
04.951.363/0001-63	GSV - COMÉRCIO DE CELULARES LTDA
04.245.768/0001-86	HILZA DE LIMA CAMPOS COREIRO

04.533.804/0001-54	LIGUE TÁXI- LTDA
08.989.323/0001-61	LILIAN DE FARIAS NOBREGA-ME
24.114.092/0001-07	LÍLIAN LIRA AMORIM XAVIER-ME
04.932.750/0001-52	LITORAL ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA
10.546.735/0001-79	LIVRARIA ACADÊMICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
00.683.750/0001/05	LOCAUTO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
35.504.489/0001-13	LOURENÇO DE MIRANDA FREIRE FILHO - ME
08.678.984/0001-68	LUIS FELIPE DA FRANÇA CRISPIM HOLANDA
06.008.095/0001-37	LUIZ VELOSO DE ARAUJO LIMA NETO
70.119.474/0001-32	MADELEI -COMÉRCIO DE MADEIRAS DE LEI LTDA
04.698.336/0001-20	MANABIB 'S ALIMENTOS LTDA
01.803.815/0001-71	MANUEL BEZERRA CONFESSOR
01.803.815/0003-33	MANUEL BEZERRA CONFESSOR
41.207.663/0001-69	MARCELO DE MEDEIROS MARQUES ME
10.228.254/0001-15	MÁRCIA MARIA JORDÃO CHAGAS CORREIA
03.075.286/0001-62	MARCÍLIO VIEIRA DE ALBUQUERQUE
00.370.611/0001-21	MARCONDE DE BRITO MELO-ME
07.519.364/0001-21	MARENI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
07.247.553/0001-92	MARGARIDA LEITE SANTANA
11.026.193/0001-76	MARI COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS LTDA
03.472.865/0001-49	MARIA ALVES DE ARAUJO-ME
09.493.280/0001-91	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE GUSMÃO
09.300.098/0001-77	MARIA DO CARMO DE MOURA
00.128.244/0001-54	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA GURJÃO ME
06.921.727/0001-98	MARIA FRANCISCA DA SILVA FARMÁCIA
02.961.108/0001-76	MARIA GORETH OLIVEIRA DA SILVA
41.124.348/0001-78	MARIA HELENA RAMALHO VENTURA-ME
04.925.901/0001-45	MARIA IZABEL PEREIRA DOS SANTOS-ME
08.181.052/0001-98	MARIA JOSÉ DE ARAUJO SILVA CUNHA
24.502.080/0001-41	MARIA JOSÉ NUNES REGIS BEZERRA
00.434.572/0001-89	MARIA LEÔNIA VINAGRE MENDES ME
01.968.831/0001-14	MARIA NUBIA DOS SANTOS GOMES (ME)
07.262.510/0001-86	MARIANNE MOTA VIEIRA DE MEDEIROS
03.812.762/0001-80	MARINETE LUIZ DA COSTA - ME
35.425.677/0001-56	MARINEZ PAIVA DE FRANÇA ME
07.742.098/0001-00	MARIO SÉRGIO SOLANO DE MACEDO
07.939.165/0001-72	MARLUCE NICOLAU DOS SANTOS-ME
09.137.076/0001-38	MATEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
03.172.180/0001-87	MAXVITTA MASSAS E BISCOITOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-ME
03.052.857/0001-43	MERCADINHO ESTRELA DO MAR LTDA
08.541.179/0001-04	MERCADINHO NOVA VIDA LTDA
05.308.686/0001-67	MÉRCIA DE FÁTIMA AZEVEDO DE ANDRADE-ME
03.102.434/0001-90	MERCOSUL JOIAS E RELÓGIOS LTDA
03.629.068/0001-22	METALVIDRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
05.381.497/0001-59	MICHELLE FELINTO BRITO-ME
00.676.935/0003-54	MIRANDA MÓVEIS LTDA ME
00.676.935/0003-54	MIRANDA MÓVEIS LTDA ME
07.442.864/0001-02	MOBILE CELULAR LTDA
04.985.080/0001-32	MULTICELL TELEFONIA LTDA
02.604.185/0001-79	MULTICARD SERVIÇOS DE CARTÕES PERSONALIZADOS LTDA

06.074.117/0001-04	HOME CELL COMÉRCIO DE PECAS E ACESSÓRIOS LTDA
05.088.205/0001-94	HUMBERTO SOARES DE SENA-ME
05.764.088/0001-31	ILAB - PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA
07.428.250/0001-76	IMPERO ROMANO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA
09.097.296/0001-85	INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO UNIÃO LTDA - ME
04.212.278/0001-83	INSTITUTO CIENTÍFICO DA PARAIBA LTDA
41.123.720/0001-21	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CORAÇÃO DE MARIA LTDA
40.959.082/0001-10	INSTITUTO EDUCACIONAL MADRE TEREZA LTDA
00.754.407/0001-04	IPI INSTITUTO PARAIBANO INFANTIL LTDA ME
04.433.825/0001-50	IRACELLE DA SILVA LOBO
41.152.521/0001-41	ITAUPECAS ITAMAR COMÉRCIO DE AUTOPECAS LTDA
10.451.597/0001-44	IVANETE ESTÚDIO DE BELEZA LTDA
01.024.343/0001-59	IVÂNIA DANTAS DA SILVA
07.243.500/0001-01	IZANY MARIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA NEPOMUCENO
01.344.912/0001-43	J LIRA E CIA LTDA
09.316.164/0001-05	J.GARCIA COM. E SERV.DE ELETROELETRÔNICOS LTDA
04.129.705/0001-64	J.P. BRAGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
05.533.325/0001-53	JADER NILSON VASCONCELOS DA ROCHA
02.596.421/0001-52	JANICE RESENDE DE ALMEIDA
11.896.107/0001-86	JARDIM ESCOLA COLIBRI LTDA
02.961.124/0001-69	JEANNE TAVARES BEZERRA
01.223.481/0001-67	JEOVÁ RIBEIRO FALCÃO
10.679.266/0001-66	JERUZA CARNEIRO DE LIMA BATISTA
08.746.845/0001-32	JOÃO FELIPE SANTOS DA SILVA
06.233.312/0001-21	JOÃO FELISMINO NETTO
00.305.572/0001-89	JOÃO MARCOS LEITE FERREIRA ME
40.964.157/0001-51	JOÃO SIMÕES DO CARMO
09.093.006/0001-25	JONÓRIO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
03.415.229/0001-85	JOSÉ BANDEIRA PEQUENO FILHO
04.941.718/0001-05	JOSÉ BONIFÁCIO SOUSA PRÉ ESCOLAR
05.025.375/0001-20	JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR - ME
35.439.918/0001-16	JOSÉ CLAUDINO DANTAS ME
07.418.255/0001-18	JOSÉ DA SILVA CABRAL JUNIOR
10.841.625/0001-30	JOSÉ DE OLIVEIRA SUPERMERCADO (ME)
05.883.266/0001-43	JOSÉ GILSON LOPES RODRIGUES
03.527.681/0002-10	JOSÉ GOMES PESSOA NETO-ME
02.629.132/0001-02	JOSÉ INÁCIO PEREIRA JUNIOR
06.871.335/0001-61	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
10.275.834/0001-63	JOSÉ ROMILDO DOS SANTOS BOMBONIERE
09.069.484/0001-08	JOSEANE NUNES BARBOSA DE SOUZA
05.671.643/0001-80	JOSEANE PESSOA DOS SANTOS LIMA -ME
08.081.503/0001-40	JOSEFA MARIA SILVA CAVALCANTE
11.983.558/0001-50	JOSELANE MARIA DE BRITO RODRIGUES-ME
03.576.146/0001-78	JUDNETE JACINTO DA SILVA
01.970.699/0001-85	LACERDA & GRISI LTDA
12.615.027/0001-78	LAVANDERIA BELA VISTA LTDA
35.581.057/0001-06	LENINHA CABELEIREIRA LTDA ME
08.795.622/0001-85	LEONARDO CORDEIRO DA CRUZ
09.476.663/0001-51	LEUCIO AUGUSTO PEREIRA DE MEDEIROS JUNIOR
09.101.812/0001-06	LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA

02.806.353/0001-09	MUSA COMÉRCIO LTDA
24.099.772/0002-71	MYRTEL EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
00.518.420/0001-64	N L HOTÉIS E TURISMO LTDA
07.593.003/0001-25	NABAL QUARTO FERREIRA BARRETO
09.584.802/0001-60	NASCENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
04.493.150/0001-35	NCOM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.
09.268.566/0001-73	NELSON M DA SILVA
09.166.943/0001-63	NESIL METALURGICA LTDA
03.143.168/0001-44	NOVO MILÊNIO MUDANÇAS & TRANSPORTES LTDA
08.845.877/0001-95	NUTRIDOG COMÉRCIO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS LTDA ME
05.916.243/0001-98	O & F INFORMÁTICA LTDA
05.569.299/0001-13	OFFGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
02.093.157/0001-34	OFICINA NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA
05.794.044/0001-54	OLIVEIRAS VERAS CURSOS DE LINGUAS LTDA
07.638.516/0001-05	OMEGA SOLUÇÕES INFORMATIZADAS LTDA
05.676.962/0001-89	ONILDO CENTRO ESTÉTICO LTDA-ME
07.399.617/0001-70	ÓTICA IGOR LTDA
07.453.591/0001-00	PADRAO PROJETOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
07.818.316/0002-15	PANIFICADORA ARAUJO LTDA
08.299.174/0001-09	PANIFICADORA PAN AMÉRICA LTDA
00.768.460/0001-64	PAULA REJANE FILGUEIRA DE BARROS
08.926.591/0001-34	PAULO CÉZAR DE LIMA OLIVEIRA
04.843.416/0001-22	PEDRA DA TERRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
05.977.849/0001-33	PEDRA DO REINO BAR E RESTAURANTE LTDA
07.607.314/0001-04	PEDRALVÁ BAR E RESTAURANTE LTDA
02.793.425/0001-20	PEDRO ROBERTO DE LIRA LIMA (ME)
05.339.409/0001-50	PG SERVIÇOS E DIVERSÕES LTDA
06.915.552/0001-06	PIMENTEL & FARIAS LTDA-ME
08.978.486/0001-84	POLYTEX METALURGICA E SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA LTDA
05.514.458/0001-82	POUSADA MARIZIA LTDA
08.117.133/0001-54	PREVINCENDIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06.155.419/0001-07	PRONTO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
07.485.962/0001-27	RAPHAEL BEZERRA DA FONSECA NETO-ME
04.546.573/0001-76	RAQUEL DA SILVA RAMALHO
70.096.425/0001-21	REAL BRINDES LTDA
04.804.235/0001-97	REGILANO DE OLIVEIRA MOREIRA
10.944.999/0001-80	REJANE DO AMARAL M GONÇALVES
08.453.884/0001-41	RESTAURANTE CHINA SHANGHAI LTDA
06.067.226/0001-96	RESTAURANTE E PIZZARIA SOARES LTDA
05.541.003/0001-56	RESTAURANTE MEIO DO MANGUE LTDA
04.278.625/0001-70	RICARDO DE CARVALHO AMORIM
12.678.991/0001-45	RIGRAFIC EDITORA LTDA
04.205.822/0001-60	RODA PIZZA - PIZZARIA LTDA
03.646.350/0001-18	RODRIGO CORREIA XAVIER
04.600.497/0001-30	ROGERIO GUEDES PEREIRA MÁXIMO
10.451.550/0001-80	RUDNEY PINTO DE FIGUEIREDO
09.010.528/0001-16	RUMBA BAR E RESTAURANTE LTDA
12.611.034/0001-00	S P PRIMO ME
35.436.443/0001-04	SALUTTE RESTAURANTES LTDA
06.271.813/0001-00	SANDRELIANA DE AGUIAR CABRAL

06.107.474/0001-13	SAULO VITAL DE SOUZA-ME
03.401.333/0001-10	SCHWERMANN VIAGENS TURISMO E RECEPTIVO LTDA
06.216.380/0001-82	SÉRGIO PEREIRA DA CRUZ
01.474.486/0001-82	SERVICE TEC LTDA ME
05.401.212/0001-02	SERVIÇOS DE PLACAS E ADESIVOS CABO BRANCO LTDA
04.989.322/0001-66	SEVA - SISTEMA DE ENSINO VIVER E APRENDER LTDA
35.504.844/0001-54	SEVERINO C DE ARRUDA ME
07.902.512/0001-92	SEVERINO RAMOS BARBOSA DE SOUSA
02.502.634/0001-78	SHALON LIVRARIA E PAPELARIA EVANGÉLICA LTDA
07.760.427/0002-18	SIMONE COELHO SOARES-ME
09.377.320/0001-30	SOARES RODRIGUES & CIA LTDA
05.399.419/0001-81	SUELEN REGINA DE LIMA OLIVEIRA -ME
02.744.596/0001-80	TC - TECNOLOGIA EM LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA
05.265.036/0001-10	TECMED - COMERCIO E MANUT.DE EQUIP.MED.HOSPITALAR LTDA
09.551.332/0001-39	TEEN FARMA LTDA
41.142.092/0001-21	TEIXEIRA COM MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
07.865.716/0001-09	TEOMAG FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
08.673.892/0001-01	THIAGO MAIA SALLUSTIANO
05.587.500/0001-95	TRAINING ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA
70.108.071/0001-98	TRANSPORTES NORDESTE LTDA
07.127.439/0001-29	TRANSTURISMO AGÊNCIA E LOCADORA LTDA
02.032.336/0001-61	UILSON MARTINS DE SOUSA (ME)
02.054.956/0001-00	V S DATTIA IMAGEM LTDA
05.003.357/0001-47	VALCÉLIO FERREIRA DA SILVA
00.919.924/0001-96	VALQUÍRIA GOMES DA SILVA - ME
05.267.477/0001-51	VANESKA KOPCAK
000.437.308/0001-07	VÂNIA MARIA VIEIRA DE ANDRADE
07.884.585/0001-07	VDG SERVIÇOS CINEMATOGRAFICOS LTDA
05.788.299/0001-42	VIA MEDICINA COLEGIO E CURSOS LTDA
03.258.009/0001-95	VIA PARAHYBA VIAGENS E TURISMO LTDA
04.392.586/0001-38	VICTOR HUGO DELIVERY LTDA
24.282.261/0002-90	VIDEOSORTE LOTERIAS E LOCADORA LTDA ME
08.144.281/0001-68	VILLA SÃO PAULO BAR E RESTAURANTE LTDA
24.500.324/0001-57	VILMAR PESSOA DA COSTA
08.982.195/0001-24	W.W. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
07.310.589/0001-00	WAGNER DE SOUSA SOARES LEITE
09.295.742/0001-66	WALDIR L CAVALCANTI ME
06.103.257/0001-55	WJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
08.903.782/0001-80	WLADIMIR WALDE DE LIMA OLIVEIRA
03.607.961/0001-57	WSCOM COMUNICAÇÕES E ARTES LTDA
00.681.633/0001-02	XEROCOPY -FOTOCÓPIAS E PLASTIFICAÇÕES LTDA
06.354.697/0001-85	Y.A.M. PROMOÇÕES LTDA
04.518.526/0001-19	ZODIACO BAR LTDA

## SEDES

## RESOLUÇÃO Nº. 07 de 15 de outubro de 2009.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO PLEITO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELARES DAS REGIÕES: NORTE, SUL E SUDESTE, CONVOCADA PELO EDITAL DE Nº 02/2009.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa – CMDCA-JP, no uso das suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.069 do dia 13 de julho de 1990 e com base na Lei Municipal 11.407/2008 e alterações posteriores, delibera sobre as eleições a Conselheiros Tutelares das regiões Norte, Sul e Sudeste de João Pessoa, nos termos seguintes:

**CONSIDERANDO** a abertura do processo eleitoral a Conselheiro Tutelar das Regiões Norte, Sul e Sudeste deflagrado através do edital de nº 02/2009 de 10 de setembro de 2009 motivado pela proximidade do término dos mandatos dos então conselheiros;

**CONSIDERANDO** os critérios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal de nº 11.407/2008 para eleição de Conselheiro Tutelar;

**CONSIDERANDO** o período de avaliação das inscrições e constatado que se inscreveram o total de 52 (cinquenta e dois) candidatos, sendo 15 (quinze) para a Região Sudeste, 18 (dezoito) para a Região Norte e 19 (dezenove) para a Região Sul;

**CONSIDERANDO** que na avaliação prévia somente quanto ao requisito de participação em duas conferências municipais atendia o respectivo critério 05 (cinco) candidatos para a Região Sudeste, 05 (cinco) candidatos da Região Norte e 03 (três) candidatos na Região Sul;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar é composto por cinco membros titulares e cinco suplentes;

**CONSIDERANDO** que pela insuficiência de candidatos aptos nas respectivas regiões haverá necessidade de novas eleições, haja vista que o processo eleitoral é composto de três fases a saber: inscrição, realização de prova escrita e pleito;

**CONSIDERANDO** os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal;

## RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a eleição deflagrada através do Edital de Convocação de nº 02/2009.

Art. 2º Convalidar a Resolução de nº 06/2009 que estabelece a Comissão Eleitoral e suas atribuições.

Art. 3º Ficará a cargo da Comissão Eleitoral convocar novas eleições para os Conselhos Tutelares das Regiões Norte, Sul e Sudeste observando o Estatuto da Criança e Adolescente e a Lei Municipal 11.407/2008 e alterações posteriores.

Art. 4º Os casos omissos a Comissão Eleitoral decide, sendo o Colegiado a última instância para apreciação e decisão de possíveis recursos interpostos.

João Pessoa, 15 de outubro de 2009.

  
Joubert Fonseca de Andrade  
Coordenador do CMDCA-JP.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009; Versa sobre Eleição para os Conselhos Tutelares das Regiões: Norte, Sul e Sudeste, da Cidade de João Pessoa – PB, na forma da Resolução nº. 07 CMDCA-JP (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa), do dia 15 de outubro de 2009, que passa a integrar o presente Edital.**

Pelo presente Edital, fica convocada para o dia 13 de dezembro de 2009 a realização da eleição para Conselheiros Tutelares das regiões: Norte, abrangência: Varadouro, Centro, Roger, Tambiá, Padre Zé, Treze de Maio, Mandacaru, Boa Vista, Ipês, Alto do Céu, Torre, Expedicionários, Bairro dos Estados, Conjunto Verdes Mares, Conjunto Pedro Gondim e Castelo Branco I, II e III; Região Sul, abrangência: Alto Mateus, Loteamento Juracy Palhano, Ilha do Bispo, Cortão Encamado, Distrito Mecânico, Vila Cimepar, Jaguaribe, Cruz das Amas, Bairro dos Novais, Oitizeiro, Cidade dos Funcionários I, Jardim Planalto, Vieira Diniz, Jardim Guaíba, Jardim Veneza, Ivan Bichara, Loteamento Nossa Senhora das Graças, Bairro das Indústrias, Loteamento São José e Loteamento Santo Antonio; Região Sudeste, abrangência: Rangel, Cristo Redentor, Jardim Itabaiana, Ernesto Geisel, Cidade Redenção, Esplanada, Emani Sátyro, Costa e Silva, Nova República, Presidente Médice, João Paulo II, Funcionários II, III, IV, José Américo, Água Fria (por trás do Centro Administrativo Municipal), Grotão, Taipa, Citex, José Lins, Parise, Jardim das Oliveiras, Radialistas, Gramame, Jardim Cepol, Gauchinha, Olavo Wanderlei, Lisboa, Loteamento Paratibe e Loteamentos Adjacentes, da Cidade de João Pessoa/PB.

**TÍTULO I  
DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

Art. 1º Admitir-se-á a inscrição de candidaturas que preencham os requisitos da Lei Municipal Nº. 11.407/2008, com as alterações, e do presente Edital.

Art. 2º A inscrição das candidaturas dar-se-á entre os dias 19/10/2009 a 30/10/2009, no horário de 9:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na sede do CMDCA-JP.

Art. 3º. A inscrição da candidatura será feita individualmente e só poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem até o encerramento da inscrição, os seguintes requisitos:

- I - possuam reconhecida idoneidade moral;
- II - possuam idade superior a 21 anos (vinte e um);
- III - residam no município há mais de dois anos;
- IV - estejam no gozo de seus direitos políticos;
- V - experiência mínima de 02 (dois) anos, na área de defesa ou atendimento com crianças ou adolescentes, comprovada através de documento fornecido por instituição pública ou privada registrada no CMDCA-JP. E que, tal período de dois anos de experiência, haja ocorrido nos últimos seis anos anteriores à eleição;
- VI - possuam, no mínimo, o ensino médio completo;
- VII - residência e domicílio eleitoral no Município de João Pessoa;
- VIII - obter aprovação em prova escrita;
- IX - não haver exercido o mandato de Conselheiro Tutelar nos últimos 03 (três) anos, dentro do Município de João Pessoa - PB, salvo nos casos de recondução;
- X- apresentar certificação de participação em pelo menos 01(uma) Conferência Municipal da Criança e do Adolescente.

§1º - Entende-se por idoneidade moral não ter sido condenado com sentença transitada em julgado por:

- a) crimes dolosos e/ou culposos;
- b) perda do poder familiar.

§2º - A prova escrita de que trata o inciso VIII será regulamentada pelo CMDCA-JP, definindo o conteúdo, os critérios para a sua elaboração e realização, inclusive dia e hora de aplicação, bem como o índice de aproveitamento mínimo para aprovação.

§3º - É vedada a candidatura em mais de um Conselho Tutelar.

§ 4º É vedada inscrição por procuração.

Art. 4º. - O processo de escolha para Conselheiro Tutelar desdobrar-se-á nas seguintes fases:

- I - inscrição dos candidatos;
- II - realização de uma prova escrita;
- III - pleito.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral do regulamentará mediante este Edital e/ou Resoluções o disposto no art. 4º.

Art. 5º No ato da inscrição serão exigidos os seguintes documentos de acordo com o art. 3º:

- I - certidões negativas de protestos, emitidas pelos cartórios de Títulos e Documentos;
- II - certidões negativas de ações cíveis e criminais, emitidas pelo Cartório de Distribuição da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- III - cópia do título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- IV - cópia da cédula de RG e CPF;
- V - comprovante de conclusão do ensino médio, em unidade reconhecida pelo MEC;
- VI - comprovante de residência;
- VII - comprovante de quitação do serviço militar para os homens;
- VIII - declaração de uma entidade, devidamente registrada pelo CMDCA-JP, atestando sua efetiva experiência no mínimo por dois anos, na área de defesa ou atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente.
- IX - foto digitalizada com as seguintes especificações: foto 5 X 7 (revelada e em CD), foto de frente, com fundo em contraste, sem apresentar expressões e/ou gestos corporais. Tamanho da imagem:161x225 pixels, formato: JPEG, cor: 256, tons cinza;
- X - preenchimento de Requerimento de inscrição expedido pela Comissão Eleitoral;

§ 1º Quando do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato portador de deficiência deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim, visando a logística para melhor acomodação no dia da prova.

§ 2º O tratamento diferenciado será atendido obedecendo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

§ 3º A não informação/solicitação de tratamento diferenciado implica no indeferimento automático da concessão no dia de realização da prova.

Art. 6º O número a ser utilizado na campanha eleitoral respeitará a ordem do registro de inscrição de cada candidato a ser publicado pelo CMDCA-JP.

§ 1º O candidato, no ato da inscrição, deverá escolher o nome a ser publicado na urna e nas cédulas de votação.

§2º Os candidatos deverão indicar por escrito 01 (um) fiscal para atuar junto às mesas receptoras e 01 (um) para a mesa apuradora mediante apresentação da cópia do RG, CPF, comprovante de residência e duas fotos 3x4 para credenciamento dos mesmos.

Art. 7º. Será vedada outra forma de candidatura que não a individual.

Art. 8º A Comissão Eleitoral, após análise das inscrições das candidaturas, publicará na sede do CMDCA-JP, a listagem de candidatos que estarão habilitados para as demais etapas da eleição.

Parágrafo único: os candidatos que não constarem na listagem serão considerados não habilitados.

Art. 9º A Comissão Eleitoral indeferirá a inscrição da candidatura que deixe de preencher os requisitos constantes neste Edital e na Lei Municipal 11.407/08, com alterações.

§1º da decisão da Comissão Eleitoral, o Candidato indeferido terá direito a apresentar recurso junto ao CMDCA-JP, sobre sua candidatura, em prazo estipulado em capítulo específico deste Edital.

Art. 10 As impugnações referentes as candidaturas podem ser apresentadas à Comissão Eleitoral, por qualquer cidadão, desde que fundamentado com a devida comprovação e respeitando os prazos fixados em capítulo específico.

§1º É caso de impugnação, a ocorrência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de conselheiro tutelar, prevista neste Edital ou na legislação em vigor.

§2º Aos candidatos impugnados dar-se-á o direito de defesa que deverá ser apresentada em 02(dois) dias úteis, a contar da notificação.

§3º A Comissão Eleitoral decidirá sobre a impugnação apresentada publicando e notificando o impugnante e o candidato.

§4º Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CMDCA-JP, que deverá ser apresentado, em 02(dois) dias úteis a contar da notificação.

## TÍTULO II DO CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA

Art. 11 Constitui o conteúdo da prova escrita: Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal 8.069/1990 e a Lei Municipal 11.407/2008, com alteração.

## TÍTULO III REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art. 12 A Prova realizar-se-á no dia 21 de novembro de 2009 com início as 13:00 e término as 17:00 horas.

Parágrafo único: O(A) candidato(a) que não comparecer à prova estará automaticamente eliminado do pleito

Art. 13 A prova constará de 20 (vinte) questões objetivas de múltiplas escolhas, cada questão valendo 0,5 percentual.

§ 1º O caderno de prova contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o(a) candidato(a) ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.

§ 2º Ao terminar a conferência da Prova, caso a mesma esteja incompleta ou tenha defeito, o(a) candidato(a) deverá solicitar ao Fiscal de Sala que a substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

Art. 14 A prova escrita tem caráter eliminatório, cujo objetivo é avaliar o conhecimento dos(as) candidatos(as) inscritos(as).

Art. 15 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 60min. (sessenta minutos), do horário local, fixado para o início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), do comprovante de inscrição e de documento de identidade, sem os quais não poderá prestar prova.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de prova e endereço, bem como o comparecimento no horário determinado.

§ 2º A partir do ingresso do(a) Candidato(a) na sala, será adotado o procedimento de identificação civil dos(as) candidatos(as) mediante verificação do documento de identidade apresentado

§ 3º A Prova terá duração de 04 (quatro) horas corridas e em hipótese alguma será realizada fora do local e horário determinado, ressalvados os casos do Art. 5º, § 1º, 2º e 3º, do presente Edital.

§ 4º O(a) Candidato(a), poderá retirar-se do local de prova somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início das provas, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização da prova escrita levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos do final do horário previsto para o seu término.

Art. 16 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpos de Bombeiros Militares; e Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo com foto e dentro do prazo de validade).

Parágrafo único: O(A) candidato(a) que não apresentar quaisquer dos documento constantes no Art. 16 estará automaticamente eliminado do certame.

Art. 17 Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista - modelo antigo (que não possui foto), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos também não será aceita cópia do documento de identidade ainda que autenticada bem como protocolo de documento.

Art. 18. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o Registro/Boletim da Ocorrência, com data de até 15 dias anteriores à data da prova, bem como outro documento oficial que o(a) identifique e poderá ser submetido à identificação especial.

Art. 19 Não será permitida durante a realização da prova a comunicação entre os(as) candidatos(as), nem a utilização de livros, anotações, material didático, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como portar: boné, chapéu, armas(branca ou de fogo) ou aparelhos eletrônicos( Bip, telefone celular, relógio do tipo Data Bank, Walkman, agenda eletrônica notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora ou similares etc), ligados ou não.

Parágrafo único O CMDCA-JP não se responsabilizará pela guarda dos objetos ou equipamento eletrônicos dos(as) candidatos(as) no dia da prova.

Art. 20 Poderá ser admitido o ingresso de candidato(a) que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos(as) afixada na entrada do local da prova.

Art. 21 Poderá ocorrer inclusão de candidato(a) no local da prova, apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local da prova e o(a) candidato(a) portar protocolo de inscrição que ateste que ele deveria estar devidamente relacionado no local da prova. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional e será analisada pelo CMDCA-JP com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato(a) eliminado(a), independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes, ainda que o(a) candidato(a) obtenha aprovação na Prova.

Art. 22 Serão considerados(as) aprovados(as), os(as) candidatos(as) que obtiverem no mínimo, nota 6,0 (seis) de aproveitamento, na prova objetiva.

Art. 23 Os critérios para elaboração, local de aplicação e correção da prova poderão ser definidos mediante convênio, termo de parceria e/ou contrato celebrado entre o CMDCA-JP/SEDES e instituição ou pelo próprio CMDCA-JP.

Art. 24 Definido o local da realização da prova será afixado no quadro de aviso do CMDCA-JP, bem como no sítio da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

#### TÍTULO - IV DO CARTÃO DE RESPOSTA

Art.25 O cartão de resposta deverá ser preenchido observando as seguintes normas:

- I- não amassar e/ou dobrar a Folha Resposta;
- II. ter a máxima atenção para não cometer rasuras;
- III não tentar apagar uma questão já marcada, nem com borracha ou corretivo – acarretando a nulidade da questão;
- IV cada questão possui apenas uma resposta a ser assinalada;
- V não será disponibilizada Folha Resposta por falha do Candidato.

Art. 26 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

Art. 27 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de Candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o Candidato será acompanhado por um fiscal do CMDCA-JP.

Art. 28 O Cartão Respostas será o único meio levado em consideração para efeito de correção, sendo corrigidos por meio de processamento eletrônico, portanto, não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

#### TÍTULO - V DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 29. A propaganda dos candidatos somente será permitida após a data da publicação do resultado da prova escrita. Ver calendário

Art. 30. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos(as) candidatos(as).

Art.31. Não será permitida propaganda que implique em perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

Art. 32 Considera-se perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

Art. 33 Nas hipóteses de abuso de poder econômico, o registro da candidatura do(a) Conselheiro(a) Tutelar será embargado para fins de nomeação;

§ 1º Considera-se abuso de poder econômico no processo de escolha o uso de instituições não-governamentais, governamentais, partidos políticos ou entidades religiosas para gerenciar a candidatura dos(as) Conselheiro (as) Tutelares;

§2º O oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas.

Art. 34. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem à determinada candidatura.

Art. 35. Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá, liminamente, determinar a retirada da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento deste Edital.

Art. 36. Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá dirigir denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular.

Parágrafo Único. Considera-se propaganda regular as que tiverem o cunho fortalecer, divulgar e conscientizar os Direitos da Criança e do Adolescente estabelecidos nas normas legais vigentes.

Art. 37. Tendo a denúncia indicio de procedência a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de dois dias úteis.

Art. 38. Para instruir sua decisão a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a anexação de provas, bem como efetuar diligências.

Art. 39. O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral.

Art. 40. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CMDCA – JP, que deverá ser apresentado em 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

#### TITULO VI DA ELEIÇÃO

Art. 41. A eleição realizar-se-á no dia fixado neste Edital, sendo que a votação processar-se-á no período compreendido entre 09h00min (nove horas) e 1700min (dezessete horas) daquele dia.

Art. 42 Estarão aptos a votar, todos os eleitores da região de abrangência dos Conselhos Tutelares, em gozo de seus direitos políticos.

Art. 43 Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato da área de abrangência do respectivo Conselho.

Art. 44 A votação se dará através das urnas eletrônicas e nas sessões onde o processo for manual, ficará nula a cédula que contiver mais de 1 (um) sufrágio.

Art.45. Nas mesas receptoras de votos será permitida a fiscalização da votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto a identidade do eleitor desde que obedeça o sistema de rodízio entre os fiscais, devendo tudo ser registrado em ata.

Art. 46. O eleitor votará na mesa receptora instalada no bairro a que pertençam sua Zona e sua seção eleitoral, podendo votar em um candidato de sua respectiva região.

Art. 47 Considerar-se-ão eleitos, os cinco candidatos que obtiverem maior votação, sendo os demais, pela ordem de classificação, considerados suplentes, até o número cinco.

Parágrafo único: Na hipótese de empate entre candidatos, será considerado eleito o mais idoso.

**TÍTULO VII**  
**DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS**

Art. 48. Constituem Instâncias Eleitorais

- I- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- II- A Comissão Eleitoral;
- III- As Juntas Eleitorais.

Art. 49 Compete ao CMDCA -JP:

- I Aprovar a composição das Juntas Eleitorais, proposta pela Comissão Eleitoral;
- II Publicar a composição das Juntas Eleitorais e o Edital de Convocação do pleito;
- III Proclamar os conselheiros eleitos;
- IV Julgar:
  - a) Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão eleitoral;
  - b) As impugnações apresentadas contra a indicação de membros das Juntas Eleitorais; e
  - c) As impugnações ao resultado geral do pleito.

§ 1º Compete ao CMDCA - JP e à Comissão Eleitoral indicar, dentre os funcionários públicos municipais, da lista fornecida pelo município, os mesários e escrutinadores para atuarem durante o pleito.

§2º Na impossibilidade de completar-se o quadro de mesários e escrutinadores, conforme o previsto no §1º, o CMDCA - JP e a Comissão Eleitoral ficam autorizados a convocar outros cidadãos indicados por entidades para atuarem como mesários e escrutinadores;

Art. 50. Compete à comissão eleitoral.

- I Dirigir o processo eleitoral;
- II Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
- III Indicar ao CMDCA -JP a composição das Juntas Eleitorais;
- IV Publicar a lista dos mesários e dos escrutinadores ;
- V Receber e processar as impugnações apresentadas contra mesários e escrutinadores;
- VI Analisar e homologar o registro das candidaturas;
- VII Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos neste Edital, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
- VIII Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes a impugnação e cassação de candidaturas;
- IX Julgar:
  - a) Os recursos interpostos contra as decisões das Juntas Eleitorais;
  - b) As impugnações apresentadas contra mesários e apuradores.
  - c) Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso, nos termos deste Edital.

Art. 51. Compete a Junta Eleitoral de cada região:

- I Responsabilizar-se pelo bom andamento da votação na Região eleitoral pela qual é responsável, bem como resolver os eventuais incidentes que venham a ocorrer na área de sua competência;
- II Resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração de votos;
- III Expedir os boletins de apuração relativos às urnas localizadas na circunscrição da sua Região Eleitoral.

§1º. A cada região do Município em que houver atuação de Conselho Tutelar corresponderá uma Junta Eleitoral.

§2º A composição das Juntas Eleitorais, dos Mesários e Escrutinadores que trabalharão no pleito, bem como os locais das respectivas sessões, serão publicadas e fixadas na Sede do CMDCA - JP para conhecimento de todos.

**TÍTULO VIII**  
**DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

Art. 52. O(A) fiscal indicado(a) credenciado(a) representará o candidato(a) em toda apuração, sendo vedada a presença de pessoas não credenciadas, inclusive candidatos(as), no recinto destinado à apuração.

Art. 53. Toda a apuração terá fiscalização da Junta Eleitoral ou da Comissão Eleitoral, quando for o caso, para decisão quanto à impugnação de votos e urnas.

Art. 54. Antes do início da contagem de votos a Junta Eleitoral resolverá as impugnações referidas as urnas apresentadas junto à mesa receptora dos votos.

Art. 55. Compete à Junta Eleitoral decidir sobre:

- I- As impugnações de urnas apresentadas pelos(as) fiscais, quando da sua apresentação as mesa receptora de votos.

§ 1º. As impugnações de votos e de urnas deverão ser apresentadas pelos(as) fiscais no momento em que estiverem sendo apurados, sob pena de preclusão ao direito de impugnar.

§ 2º. Das decisões da Junta Eleitoral caberá recurso à Comissão Eleitoral, que deverá ser apresentado no ato, por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento.

§3º. Os recursos, juntamente com as urnas impugnadas, serão conferidas em separado, devendo constar do boletim de apuração e ocorrência.

Art. 56. Cabe impugnação de urna somente na hipótese de indício de sua violação.

Art. 57. A Junta Eleitoral expedirá boletim correspondente a cada urna apurada em sua região, contendo o número de votantes, a seção eleitoral correspondente, o local em que funcionou a mesa receptora de votos, os(as) candidatos(as) que receberam votos, bem como número de votos brancos, nulos e válidos.

Parágrafo único: o boletim de apuração será afixado em local que possa ser consultado pelo público em geral.

Art. 58. Encerrada a apuração na sua região as Juntas Eleitorais entregarão o resultado e o material respectivo à Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: após as urnas serem apuradas e devidamente lacradas não poderá, em hipótese alguma, ser novamente abertas.

Art. 59. As urnas impugnadas deverão ser devidamente apuradas em separado e ao final lacradas, sendo remetidas em separado à Comissão Eleitoral.

§ 1º. Na ata e no boletim de apuração deverá constar o número de urnas impugnadas e a indicação que elas estão em separado constando à respectiva votação.

§ 2º. Juntamente com o voto em separado devem ser remetidas à Comissão Eleitoral as razões dos recursos e a cópia da ata de apuração, com o indicativo da urna impugnada.

Art. 60. A Comissão Eleitoral decidirá em definitivo os recursos referentes à validade dos votos e à violação de urnas.

Art. 61. A Comissão Eleitoral, computados os dados constantes dos boletins de apuração, publicará a relação dos eleitos.

Art. 62. Do resultado final, cabe recurso ao CMDCA - JP, o qual deverá ser apresentado em dois dias úteis, a contar da sua publicação.

§ 1º. O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado.

§ 2º. O CMDCA - JP decidirá sobre os recursos apresentados, em reunião convocada exclusivamente para este fim.

Art. 63 Após 8 (oito) dias úteis da realização do pleito, as urnas serão esvaziadas e todos os votos deverão ser apagados.

**TÍTULO IX**  
**DOS PRAZOS**

Art. 64 Os prazos deverão ser obedecidos segundo calendário a seguir:

I - Inscrição de candidaturas: 19 de outubro a 30 de outubro;

II - Publicação das candidaturas deferidas (aptos à prova), a ser fixado no mural da Casa dos Conselhos: 06/11/2009;

III - Recurso ao CMDCA-JP: 09 a 11 de novembro;

IV - Resultado dos recursos: 13/11/2009

V - Divulgação do local da Prova: 13/11/2009 (a ser fixado no mural da Casa dos Conselhos Municipais – CMDCA-JP)

VI - Realização da Prova: 21/11/2009

VII - Divulgação do resultado da prova até 27/11/2009

VIII - Campanha Eleitoral: 28 de novembro a 12 de dezembro de 2009.

IX - Realização do Pleito: 13/12/2009

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 65 A Comissão Eleitoral decidirá sobre os casos omissos não expressos neste Edital.

Art. 66º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 15 de outubro de 2009.

*Hedénia Tootônio de Farias Dantas*  
 Hedénia Tootônio de Farias Dantas  
 Presidente da Comissão Eleitoral

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, Autoridade Máxima do Trânsito Municipal, com base no Artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997), notifica os proprietários ou legítimos possuidores dos veículos de placas discriminadas a comparecerem à sede da STTRANS, no Km 25 da BR 230, no bairro Cristo Redentor, nesta cidade num prazo de trinta dias para, querendo, regularizarem por meios legais disponíveis, pendências relativas à notificação de infração de trânsito emitida entre 21/09/2009 e 10/10/2009.

\*\*\*\*\*  
 | RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS |  
 | PERÍODO DE EMISSÃO DAS NOTIFICAÇÕES: 01/10/2009 A 10/10/2009 |  
 \*\*\*\*\*

PLACA	DATA EMI.	DATA INF.	CÓD.	FUNDAMENTO LEGAL
ABY6932	05/10/2009	19/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
AFF1555	05/10/2009	10/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
APF0305	07/10/2009	21/09/2009	6050	Artigo 208.
AVL4244	07/10/2009	19/09/2009	6050	Artigo 208.
ALI3159	05/10/2009	10/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
ALK4839	09/10/2009	21/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
ALZ3758	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
AMT3744	05/10/2009	19/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
AMY2487	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
BIG6979	05/10/2009	13/09/2009	6050	Artigo 208.
BIH6103	05/10/2009	11/09/2009	5568	Artigo 181, Inciso XIX
BOF5062	09/10/2009	17/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII
BQP2215	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
BQP2215	09/10/2009	21/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
BUQ9806	08/10/2009	24/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
CDW2841	05/10/2009	11/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
CEB3301	09/10/2009	16/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso XVIII
CHI6478	09/10/2009	25/09/2009	6050	Artigo 208.
CIE9345	07/10/2009	22/09/2009	6050	Artigo 208.
CJK5376	05/10/2009	10/09/2009	7030	Artigo 244, inciso I.
CSA3020	09/10/2009	19/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
CSF7437	05/10/2009	16/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
CTH4494	05/10/2009	10/09/2009	6050	Artigo 208.
CVB9470	09/10/2009	17/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
CYQ5355	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
DAS6274	09/10/2009	18/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
DEH4406	05/10/2009	12/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
DEV8178	08/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
DGE9859	08/10/2009	25/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
DIG0671	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
DLP4472	05/10/2009	09/09/2009	5185	Artigo 167.
DMP5017	05/10/2009	19/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
DTZ1976	09/10/2009	16/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
DWL6895	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
DXV7617	07/10/2009	15/09/2009	6050	Artigo 208.
GC7514	05/10/2009	15/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
GSR9374	09/10/2009	16/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
GUJ2331	09/10/2009	24/09/2009	6050	Artigo 208.
GVF6241	09/10/2009	17/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
GWJ8381	09/10/2009	16/09/2009	6050	Artigo 208.
GZH1815	05/10/2009	16/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
GZK7680	05/10/2009	10/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
HB4000	05/10/2009	08/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
HB4556	05/10/2009	08/09/2009	6050	Artigo 208.
HAK1292	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HAY8138	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HAY9196	05/10/2009	09/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
HBJ7249	05/10/2009	10/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HLB2853	09/10/2009	17/09/2009	5487	Artigo 181, Inciso XI
HBY8803	05/10/2009	08/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
HBY7151	09/10/2009	19/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
HBY7159	09/10/2009	22/09/2009	6050	Artigo 208.
HCV9584	09/10/2009	16/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
HCV9691	09/10/2009	25/09/2009	6050	Artigo 208.

HDD0658	05/10/2009	09/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
HDF9339	05/10/2009	09/09/2009	6050	Artigo 208.
HDF9339	05/10/2009	19/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
HDK8233	08/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HDM6742	09/10/2009	22/09/2009	6050	Artigo 208.
HEA2882	09/10/2009	16/09/2009	6050	Artigo 208.
HEE4304	07/10/2009	17/09/2009	6050	Artigo 208.
HEH0808	05/10/2009	16/09/2009	7455	Artigo 206, Inciso I
HEP4611	05/10/2009	14/09/2009	5991	Artigo 252, inciso VI.
HEP6688	05/10/2009	09/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
HTY9113	07/10/2009	21/09/2009	6050	Artigo 208.
HUA5079	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HUF4962	05/10/2009	11/09/2009	6050	Artigo 208.
HUQ7204	07/10/2009	17/09/2009	6050	Artigo 208.
HVG2468	05/10/2009	09/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
HVT3004	05/10/2009	16/09/2009	5479	Artigo 181, Inciso X
HVT3004	05/10/2009	16/09/2009	5479	Artigo 181, Inciso X
HWD8348	05/10/2009	20/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
HWE5478	09/10/2009	21/09/2009	6041	Artigo 207.
HWF4853	05/10/2009	14/09/2009	5835	Artigo 195
HWF8666	08/10/2009	23/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HXL324	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HXL1777	05/10/2009	09/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVIII.
HWY1077	05/10/2009	10/09/2009	5550	Artigo 177, Inciso XVIII
HXC1693	09/10/2009	20/09/2009	5509	Artigo 181, Inciso XIII
HXJ2457	09/10/2009	16/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HXW7925	09/10/2009	18/09/2009	5185	Artigo 167
HXW9641	07/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HXK5619	07/10/2009	22/09/2009	5673	Artigo 183
HXJ1611	08/10/2009	24/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HYP5121	05/10/2009	15/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
HZM1233	07/10/2009	16/09/2009	6050	Artigo 208.
HZR5188	09/10/2009	18/09/2009	5738	Artigo 186, Inciso II
HZX5129	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HZY5129	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HZZ2405	05/10/2009	14/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
HZZ7533	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
IFES464	05/10/2009	11/09/2009	5487	Artigo 181, Inciso XI
IJA2231	05/10/2009	10/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
IKH8758	08/10/2009	25/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
ILG0174	05/10/2009	11/09/2009	6050	Artigo 208.
JDY5306	07/10/2009	20/09/2009	6050	Artigo 208.
JEK8633	05/10/2009	17/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
JEK8633	05/10/2009	18/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
JEL1367	05/10/2009	19/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
JEM4187	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
JEN6704	07/10/2009	19/09/2009	6050	Artigo 208.
JJS5665	05/10/2009	15/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
JGK6139	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
JKV4917	09/10/2009	26/09/2009	6050	Artigo 208.
JKV4917	09/10/2009	18/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
JLH3211	05/10/2009	13/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
JMH7319	09/10/2009	16/09/2009	5738	Artigo 186, Inciso II
JML1299	05/10/2009	11/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
JPT7227	05/10/2009	13/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
JQF9520	05/10/2009	16/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
JQF9520	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
JQI1844	08/10/2009	25/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
JTU4910	05/10/2009	17/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
JUK5321	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
JUR4270	05/10/2009	15/09/2009	6050	Artigo 208.
JVK1039	08/10/2009	21/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
JZD5206	09/10/2009	26/09/2009	6050	Artigo 208.
KFD2624	08/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KFD7074	05/10/2009	11/09/2009	6050	Artigo 208.
KFG0270	09/10/2009	17/09/2009	5185	Artigo 167
KFC1290	08/10/2009	24/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KFH8197	05/10/2009	21/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KFI3297	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KFJ4869	07/10/2009	14/09/2009	6050	Artigo 208.
KFL4712	05/10/2009	11/09/2009	6050	Artigo 208.
KFM3476	09/10/2009	18/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
KFM8107	08/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KFN1356	05/10/2009	10/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KFN8313	07/10/2009	15/09/2009	6050	Artigo 208.
KFO1433	07/10/2009	17/09/2009	6050	Artigo 208.
KFO1687	05/10/2009	09/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
KFW1211	05/10/2009	10/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
KGA0607	05/10/2009	16/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
KGF3961	05/10/2009	08/09/2009	6050	Artigo 208.
KGI1554	07/10/2009	14/09/2009	6050	Artigo 208.
KGH429	05/10/2009	10/09/2009	5185	Artigo 167
KGT7100	08/10/2009	22/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
KGT7423	08/10/2009	24/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KGV3504	08/10/2009	23/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KGZ7170	09/10/2009	17/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
KHA8455	07/10/2009	21/09/2009	6050	Artigo 208.
KHC7075	05/10/2009	10/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
KHE4993	09/10/2009	16/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
KHE8805	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KHF8332	09/10/2009	16/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
KHK7793	09/10/2009	16/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
KHR9468	08/10/2009	25/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KHS9679	07/10/2009	19/09/2009	6050	Artigo 208.
KHL8858	09/10/2009	23/09/2009	6050	Artigo 208.
KHR6375	05/10/2009	14/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
KHR9798	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KHS8043	07/10/2009	20/09/2009	6050	Artigo 208.
KHT8629	05/10/2009	14/09/2009	6050	Artigo 208.
KHL1029	05/10/2009	18/09/2009	5185	Artigo 167
KHU9243	05/10/2009	11/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KHV1507	05/10/2009	11/09/2009	6050	Artigo 208.
KHV1507	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KHW2228	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
KHX9898	05/10/2009	08/09/2009	6050	Artigo 208.
KIA9506	07/10/2009	15/09/2009	6050	Artigo 208.
KIC4392	07/10/2009	20/09/2009	6050	Artigo 208.
KIC5683	09/10/2009	26/09/2009	6050	Artigo 208.

KJB6217	09/10/2009	25/09/2009	6050	Artigo 208.	
KJI0327	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
KJI2220	05/10/2009	09/09/2009	5541	Artigo 181.	Inciso XVII.
KJJ1408	09/10/2009	26/09/2009	6050	Artigo 208.	
KJJ6036	05/10/2009	09/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
KJM2679	05/10/2009	16/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
KJ04001	09/10/2009	18/09/2009	6050	Artigo 208.	
KJ04999	05/10/2009	16/09/2009	6050	Artigo 208.	
KJP0701	09/10/2009	24/09/2009	6050	Artigo 208.	
KJP9927	09/10/2009	21/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
KJQ3542	09/10/2009	17/09/2009	5541	Artigo 181.	Inciso XVII
KJR2570	07/10/2009	17/09/2009	6050	Artigo 208.	
KJR8957	05/10/2009	16/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
KJS2164	08/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
KJY0389	05/10/2009	19/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
KJX2300	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
KKB5555	09/10/2009	17/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
KKE8816	09/10/2009	23/09/2009	6050	Artigo 208.	
KKF3293	09/10/2009	19/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
KKH4627	05/10/2009	17/09/2009	7463	Artigo 218.	Inciso II
KKH980	05/10/2009	13/09/2009	6050	Artigo 208.	
KKI1346	05/10/2009	16/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
KKI7783	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
KKJ4853	08/10/2009	22/09/2009	7463	Artigo 218.	Inciso II
KKM5181	05/10/2009	15/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
KKN0981	08/10/2009	21/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
KKN0981	08/10/2009	23/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
KKN6613	08/10/2009	21/09/2009	5673	Artigo 183.	
KKR0045	08/10/2009	21/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
KKR3985	05/10/2009	19/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
KKU1301	05/10/2009	11/09/2009	6050	Artigo 208.	
KKU7092	05/10/2009	20/09/2009	7463	Artigo 218.	Inciso II
KKV9009	05/10/2009	10/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
KKW0050	05/10/2009	11/09/2009	5541	Artigo 181.	Inciso XVII.
KKW4446	09/10/2009	16/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
KKZ6145	05/10/2009	16/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
KLA5553	05/10/2009	14/09/2009	5185	Artigo 167.	
KLA5553	05/10/2009	14/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI
KLA9557	07/10/2009	17/09/2009	6050	Artigo 208.	
KLB7454	08/10/2009	25/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
KLD4883	05/10/2009	21/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
KLI7855	09/10/2009	16/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
KLJ5123	05/10/2009	12/09/2009	6050	Artigo 208.	
KLK3228	09/10/2009	16/09/2009	5452	Artigo 181.	Inciso VIII
KLK6255	05/10/2009	14/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
KLL1813	09/10/2009	24/09/2009	6050	Artigo 208.	
KLM2983	05/10/2009	09/09/2009	5185	Artigo 167.	
KLN5071	09/10/2009	16/09/2009	5452	Artigo 181.	Inciso VIII
KLO0937	09/10/2009	16/09/2009	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII
KLQ4974	05/10/2009	19/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
KLQ7581	09/10/2009	22/09/2009	5673	Artigo 183.	
KLR3614	05/10/2009	11/09/2009	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII
KLV5702	05/10/2009	12/09/2009	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII
KLV5994	05/10/2009	10/09/2009	5452	Artigo 181.	Inciso VIII
KLW5727	07/10/2009	19/09/2009	6050	Artigo 208.	
KLW2024	09/10/2009	17/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
KLY1144	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
KLY9210	07/10/2009	19/09/2009	6050	Artigo 208.	
KMC0552	05/10/2009	12/09/2009	6050	Artigo 208.	
KMC3140	05/10/2009	11/09/2009	6050	Artigo 208.	
KME6602	05/10/2009	07/09/2009	5185	Artigo 167.	
KME9062	09/10/2009	16/09/2009	5738	Artigo 186.	Inciso II
KQA8045	07/10/2009	15/09/2009	6050	Artigo 208.	
KQL4094	08/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LBD0228	05/10/2009	10/09/2009	5452	Artigo 181.	Inciso VIII
LCA6250	09/10/2009	18/09/2009	5185	Artigo 167.	
LZB9859	05/10/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LCQ6820	07/10/2009	18/09/2009	6050	Artigo 208.	
LKG8259	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LOA0864	08/10/2009	25/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LOA7828	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LOX0411	05/10/2009	16/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LJW6622	09/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
LKS0334	05/10/2009	09/09/2009	6050	Artigo 208.	
LMS174	09/10/2009	18/09/2009	5452	Artigo 181.	Inciso VIII
LWQ6791	05/10/2009	09/09/2009	6050	Artigo 208.	
MBV2443	05/10/2009	10/09/2009	5967	Artigo 203.	Inciso V
MN0242	09/10/2009	17/09/2009	6041	Artigo 207.	
MN1057	05/10/2009	13/09/2009	6050	Artigo 208.	
MN1227	09/10/2009	20/09/2009	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII
MN1706	05/10/2009	13/09/2009	5452	Artigo 181.	Inciso VIII
MN1726	05/10/2009	15/09/2009	5541	Artigo 181.	Inciso XVII.
MN2156	09/10/2009	20/09/2009	7048	Artigo 244.	inciso II.
MN2576	07/10/2009	20/09/2009	6050	Artigo 208.	
MN3107	05/10/2009	12/09/2009	6050	Artigo 208.	
MN3164	08/10/2009	21/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
MN3272	05/10/2009	12/09/2009	6050	Artigo 208.	
MN3402	05/10/2009	10/09/2009	6050	Artigo 208.	
MN5838	08/10/2009	24/09/2009	7463	Artigo 218.	Inciso II
MN5839	09/10/2009	17/09/2009	5185	Artigo 167.	
MN6017	08/10/2009	25/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
MN6040	05/10/2009	09/09/2009	6050	Artigo 208.	
MN6702	05/10/2009	22/09/2009	6050	Artigo 208.	
MN7601	05/10/2009	18/09/2009	7463	Artigo 218.	Inciso II
MN7829	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
MN8272	09/10/2009	18/09/2009	5452	Artigo 181.	Inciso VIII
MN9722	05/10/2009	19/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
MM01094	05/10/2009	09/09/2009	6050	Artigo 208.	
MM02696	05/10/2009	09/09/2009	5541	Artigo 181.	Inciso XVII.
MM02885	05/10/2009	09/09/2009	6050	Artigo 208.	
MM05424	07/10/2009	17/09/2009	6050	Artigo 208.	
MM06151	05/10/2009	09/09/2009	5380	Artigo 181.	Inciso I
MM08462	09/10/2009	16/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
MM09004	08/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
MMF0155	09/10/2009	20/09/2009	7030	Artigo 244.	inciso I.
MMF0554	09/10/2009	18/09/2009	5738	Artigo 186.	Inciso II
MMF4487	09/10/2009	19/09/2009	5452	Artigo 181.	Inciso VIII.
MMF4838	05/10/2009	13/09/2009	6050	Artigo 208.	
MMF4913	05/10/2009	08/09/2009	6050	Artigo 208.	
MMF6412	07/10/2009	20/09/2009	6050	Artigo 208.	
MMF7489	09/10/2009	17/09/2009	5380	Artigo 181.	Inciso I
MMF8047	05/10/2009	09/09/2009	5452	Artigo 181.	Inciso VIII
MMF881	05/10/2009	09/09/2009	6050	Artigo 208.	
MMF8814	08/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
MMF9121	08/10/2009	22/09/2009	7463	Artigo 218.	Inciso II
MMF9544	07/10/2009	17/09/2009	6050	Artigo 208.	
MMF9918	08/10/2009	25/09/2009	7471	Artigo 218.	Inciso III
MMQ0088	09/10/2009	19/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
MMQ0156	08/10/2009	24/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
MMQ1063	05/10/2009	11/09/2009	5185	Artigo 167.	
MMQ1588	05/10/2009	11/09/2009	5452	Artigo 181.	Inciso VIII
MMQ2235	08/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
MMQ3062	08/10/2009	24/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
MMQ3070	05/10/2009	19/09/2009	7463	Artigo 218.	Inciso II
MMQ3415	05/10/2009	10/09/2009	6050	Artigo 208.	
MMQ3973	05/10/2009	09/09/2009	7463	Artigo 218.	Inciso II
MMQ4596	05/10/2009	09/09/2009	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII
MMQ5304	08/10/2009	21/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
MMQ5436	07/10/2009	17/09/2009	6050	Artigo 208.	
MMQ5563	05/10/2009	19/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
MMQ5743	09/10/2009	17/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
MMQ5762	07/10/2009	19/09/2009	6050	Artigo 208.	
MMQ6356	05/10/2009	20/09/2009	7048	Artigo 244.	inciso II
MMQ8422	09/10/2009	16/09/2009	5185	Artigo 167.	
MMQ8552	05/10/2009	19/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
MMQ8631	08/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
MMQ8642	08/10/2009	25/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I

MMQ9095	09/10/2009	24/09/2009	6050	Artigo 208.	
MMR0252	05/10/2009	09/09/2009	5452	Artigo 181.	Inciso VIII
MMR1341	05/10/2009	10/09/2009	6050	Artigo 208.	
MMR1637	07/10/2009	15/09/2009	5673	Artigo 183.	
MMR1667	07/10/2009	17/09/2009	6050	Artigo 208.	
MMR1854	05/10/2009	12/09/2009	5541	Artigo 181.	Inciso XVII.
MMR1930	05/10/2009	12/09/2009	5673	Artigo 183.	
MMR2221	05/10/2009	14/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
MMR2674	05/10/2009	11/09/2009	6050	Artigo 208.	
MMR4079	09/10/2009	17/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
MMR4252	07/10/2009	15/09/2009	6050	Artigo 208.	
MMR4310	05/10/2009	11/09/2009	5541	Artigo 181.	Inciso XVII
MMR5176	05/10/2009	12/09/2009	5541	Artigo 181.	Inciso XVII.
MMR5673	09/10/2009	16/09/2009	5738	Artigo 186.	Inciso II
MMR5811	05/10/2009	11/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
MMR7180	09/10/2009	17/09/2009	5452	Artigo 181.	Inciso VIII
MMR7435	05/10/2009	08/09/2009	6050	Artigo 208.	
MMR8292	08/10/2009	21/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
MMR8415	05/10/2009	10/09/2009	5665	Artigo 182.	Inciso X
MMR8434	07/10/2009	21/09/2009	6050	Artigo 208.	
MMR9788	05/10/2009	10/09/2009	6050	Artigo 208.	
MMR9163	05/10/2009	11/09/2009	5673	Artigo 183.	
MMR9297	05/10/2009	11/09/2009	6050	Artigo 208.	
MMR9805	05/10/2009	12/09/2009	5541	Artigo 181.	Inciso XVII.
MMS0088	08/10/2009	23/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
MMS0521	05/10/2009	19/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
MMS1141	05/10/2009	10/09/2009	6866	Artigo 231.	Inciso VIII
MMS1221	05/10/2009	10/09/2009	7463	Artigo 218.	Inciso II
MMS6169	09/10/2009	18/09/2009	7048	Artigo 244.	inciso II.
MMS6584	05/10/2009	14/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
MMS6557	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I
MMS6855	09/10/2009	16/09/2009	6050	Artigo 208.	
MMS8901	09/10/2009	25/09/2009	5550	Artigo 181.	Inciso VIII
MMS9222	05/10/200				

MMX3289	09/10/2009	23/09/2009	6050	Artigo 208.
MMX3292	09/10/2009	17/09/2009	5185	Artigo 186.
MMX3516	09/10/2009	19/09/2009	5738	Artigo 186, inciso II
MMX3635	07/10/2009	16/09/2009	6050	Artigo 208.
MMX3856	07/10/2009	21/09/2009	6050	Artigo 208.
MMX3862	09/10/2009	17/09/2009	6050	Artigo 181, inciso XVIII
MMX3903	07/10/2009	21/09/2009	5550	Artigo 208.
MMX4116	09/10/2009	09/09/2009	6050	Artigo 208.
MMX4159	05/10/2009	09/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI
MMX4326	09/10/2009	25/09/2009	6050	Artigo 208.
MMX4798	09/10/2009	21/09/2009	5622	Artigo 182, inciso VI.
MMX4819	09/10/2009	17/09/2009	6041	Artigo 207.
MMX4947	08/10/2009	25/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MMX7355	05/10/2009	13/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MMX7491	08/10/2009	24/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MMX7636	08/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MMX8437	05/10/2009	09/09/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII
MMX8665	09/10/2009	16/09/2009	5550	Artigo 181, inciso XVIII
MMX8750	09/10/2009	17/09/2009	5550	Artigo 181, inciso XVIII
MMX8880	09/10/2009	19/09/2009	5541	Artigo 181, inciso XVII.
MMX8934	05/10/2009	16/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MMX9452	08/10/2009	25/09/2009	7463	Artigo 218, inciso II
MMX9522	07/10/2009	17/09/2009	6050	Artigo 208.
MMX9622	09/10/2009	16/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MMY0684	05/10/2009	19/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MMY0686	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MMY0731	05/10/2009	09/09/2009	6050	Artigo 208.
MMY0905	05/10/2009	09/09/2009	6050	Artigo 208.
MMY2176	05/10/2009	09/09/2009	6050	Artigo 208.
MMY2377	05/10/2009	09/09/2009	7048	Artigo 244, inciso II.
MMY3128	05/10/2009	09/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MMY3172	05/10/2009	19/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MMY4138	05/10/2009	15/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MMY4263	05/10/2009	14/09/2009	6050	Artigo 208.
MMY4313	05/10/2009	11/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MMY4476	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MMY5570	05/10/2009	09/09/2009	5185	Artigo 167.
MMY6124	09/10/2009	24/09/2009	6050	Artigo 208.
MMY6238	05/10/2009	09/09/2009	5541	Artigo 181, inciso XVII.
MMY6267	05/10/2009	14/09/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII
MMY6310	05/10/2009	24/09/2009	7463	Artigo 218, inciso II
MMY6922	05/10/2009	13/09/2009	6050	Artigo 208.
MMY7211	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MMY7247	07/10/2009	15/09/2009	6050	Artigo 208.
MMY7902	07/10/2009	16/09/2009	6050	Artigo 208.
MMY8380	07/10/2009	17/09/2009	6050	Artigo 208.
MMY8586	05/10/2009	14/09/2009	5541	Artigo 181, inciso XVII.
MMY9072	05/10/2009	10/09/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII
MMY9796	05/10/2009	15/09/2009	5541	Artigo 181, inciso XVII.
MMZ1074	07/10/2009	18/09/2009	6050	Artigo 208.
MMZ1340	05/10/2009	11/09/2009	5550	Artigo 181, inciso XVIII
MMZ2666	05/10/2009	11/09/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII
MMZ3582	05/10/2009	09/09/2009	5185	Artigo 167
MMZ4143	09/10/2009	23/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MMZ4431	09/10/2009	18/09/2009	6866	Artigo 231, inciso VIII
MMZ4884	08/10/2009	24/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MMZ4965	05/10/2009	13/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MMZ5979	05/10/2009	10/09/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII
MMZ6505	07/10/2009	21/09/2009	6050	Artigo 208.
MMZ6505	07/10/2009	21/09/2009	6050	Artigo 208.
MMZ6995	05/10/2009	17/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MMZ7785	05/10/2009	10/09/2009	6050	Artigo 208.
MMZ8099	05/10/2009	14/09/2009	6866	Artigo 231, inciso VIII
MMZ9987	05/10/2009	09/09/2009	5525	Artigo 181, inciso XV
MNA0011	09/10/2009	18/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNA0051	09/10/2009	17/09/2009	5185	Artigo 167
MNA1180	05/10/2009	15/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNA1180	05/10/2009	15/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNA1257	09/10/2009	17/09/2009	7048	Artigo 244, inciso II.
MNA1665	09/10/2009	20/09/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII
MNA2304	07/10/2009	21/09/2009	6050	Artigo 208.
MNA2316	07/10/2009	16/09/2009	6050	Artigo 208.
MNA2473	09/10/2009	20/09/2009	7030	Artigo 244, inciso I.
MNA2745	09/10/2009	20/09/2009	6050	Artigo 208.
MNA4512	05/10/2009	16/09/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII
MNA6109	09/10/2009	21/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI
MNA6158	05/10/2009	14/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNA6252	09/10/2009	20/09/2009	5738	Artigo 186, inciso II
MNA6252	09/10/2009	20/09/2009	5215	Artigo 170.
MNA6280	08/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MNA6280	08/10/2009	23/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MNA6289	05/10/2009	10/09/2009	5967	Artigo 203, inciso V
MNA6333	09/10/2009	17/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNA6512	09/10/2009	21/09/2009	6866	Artigo 231, inciso VIII
MNA8515	09/10/2009	16/09/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII
MNA9352	09/10/2009	22/09/2009	6050	Artigo 208.
MNA9742	09/10/2009	15/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNB0583	08/10/2009	24/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MNB0999	05/10/2009	10/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNB1262	08/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MNB1785	09/10/2009	23/09/2009	6050	Artigo 208.
MNB1963	09/10/2009	22/09/2009	6050	Artigo 208.
MNB2054	05/10/2009	12/09/2009	5835	Artigo 195
MNB2054	05/10/2009	12/09/2009	5835	Artigo 195
MNB2147	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MNB2477	09/10/2009	20/09/2009	5193	Artigo 168
MNB2477	09/10/2009	20/09/2009	5193	Artigo 168
MNB2743	09/10/2009	16/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNB2816	05/10/2009	15/09/2009	5819	Artigo 193.
MNB3792	09/10/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MNB3962	09/10/2009	20/09/2009	5550	Artigo 181, inciso XVIII
MNB4051	05/10/2009	11/09/2009	6050	Artigo 208.
MNB4987	07/10/2009	20/09/2009	6050	Artigo 208.
MNB5673	09/10/2009	17/09/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII
MNB5702	05/10/2009	11/09/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII
MNB6222	05/10/2009	11/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VII.
MNB6852	09/10/2009	25/09/2009	6050	Artigo 208.
MNB6946	05/10/2009	13/09/2009	6050	Artigo 208.
MNB7004	05/10/2009	09/09/2009	6050	Artigo 208.
MNB7042	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MNB7042	05/10/2009	22/09/2009	6050	Artigo 208.
MNB7118	08/10/2009	25/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MNB7162	05/10/2009	09/09/2009	5541	Artigo 181, inciso XVII.
MNB7272	05/10/2009	14/09/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII
MNB7405	05/10/2009	09/09/2009	7048	Artigo 244, inciso II.
MNB7438	09/10/2009	18/09/2009	7030	Artigo 244, inciso I.
MNB7789	07/10/2009	16/09/2009	6050	Artigo 208.
MNB7932	09/10/2009	17/09/2009	5541	Artigo 181, inciso XVII.
MNB7990	05/10/2009	09/09/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII
MNB8416	05/10/2009	20/09/2009	6050	Artigo 208.
MNB8483	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MNB9073	05/10/2009	09/09/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII
MNB9127	05/10/2009	20/09/2009	7463	Artigo 218, inciso II
MNB9172	05/10/2009	11/09/2009	5738	Artigo 186, inciso II
MNB9199	05/10/2009	13/09/2009	6050	Artigo 208.
MNB9225	05/10/2009	14/09/2009	5673	Artigo 183.
MNB9301	09/10/2009	18/09/2009	5207	Artigo 169
MNB9756	08/10/2009	24/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MNB9756	08/10/2009	24/09/2009	7463	Artigo 218, inciso II
MNC0367	05/10/2009	12/09/2009	6050	Artigo 208.
MNC0889	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MNC0938	05/10/2009	14/09/2009	5541	Artigo 181, inciso XVII.
MNC1242	05/10/2009	29/09/2009	5185	Artigo 167
MNC1343	05/10/2009	19/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MNC2247	07/10/2009	17/09/2009	6050	Artigo 208.
MNC2884	09/10/2009	20/09/2009	6041	Artigo 207.
MNC3546	05/10/2009	12/09/2009	6050	Artigo 208.

MNC5308	05/10/2009	11/09/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII
MNC5308	05/10/2009	11/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNC6064	05/10/2009	07/09/2009	7030	Artigo 244, inciso I.
MNC6231	09/10/2009	25/09/2009	6050	Artigo 208.
MNC7823	05/10/2009	16/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNC8632	05/10/2009	15/09/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII
MNC8899	09/10/2009	21/09/2009	5665	Artigo 182, inciso X
MNC9533	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MND0064	07/10/2009	20/09/2009	6050	Artigo 208.
MND0099	09/10/2009	18/09/2009	5185	Artigo 167
MND0408	08/10/2009	21/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MND0504	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MND0827	05/10/2009	13/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MND0859	05/10/2009	10/09/2009	5550	Artigo 181, inciso XVIII
MND1375	08/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MND1536	05/10/2009	13/09/2009	6050	Artigo 208.
MND1647	05/10/2009	12/09/2009	6041	Artigo 207.
MND2410	09/10/2009	19/09/2009	6041	Artigo 207
MND2474	09/10/2009	16/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MND2997	05/10/2009	15/09/2009	6050	Artigo 208.
MND3344	08/10/2009	21/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MND3613	07/10/2009	16/09/2009	5673	Artigo 183.
MND3703	07/10/2009	15/09/2009	6050	Artigo 208.
MND4449	05/10/2009	16/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MND5636	08/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MND5853	05/10/2009	19/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MND6045	05/10/2009	15/09/2009	5460	Artigo 181, inciso IX
MND6409	05/10/2009	19/09/2009	6050	Artigo 208.
MND6687	09/10/2009	19/09/2009	5550	Artigo 181, inciso XVIII
MND6995	09/10/2009	22/09/2009	6050	Artigo 208.
MND7038	05/10/2009	09/09/2009	6050	Artigo 208.
MND7038	09/10/2009	24/09/2009	6050	Artigo 208.
MND7376	09/10/2009	23/09/2009	6050	Artigo 208.
MND7385	05/10/2009	10/09/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII
MND7511	07/10/2009	09/09/2009	6050	Artigo 208.
MND7681	05/10/2009	19/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I
MND7776	07/10/2009	16/09/2009	6050	Artigo 208.
MND7804	09/10/2009	17/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MND7817	05/10/2009	12/09/2009	6050	Artigo 208.
MND8106	09/10/2009	24/09/2009	6050	Artigo 208.
MND8219	09/10/2009	24/09/2009	7030	Artigo 244, inciso I.
MND8555	07/10/2009	18/09/2009	6050	Artigo 208.
MND8994	09/10/2009	23/09/2009	6050	Artigo 208.
MND9113	09/10/2009	18/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MND9224	05/10/2009	11/09/2009		

MNG2403	05/10/2009	11/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
MNG2705	05/10/2009	14/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
MNG2761	05/10/2009	14/09/2009	5541	Artigo 181.	inciso XVII.
MNG3400	05/10/2009	16/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNG3589	09/10/2009	17/09/2009	5541	Artigo 181.	inciso XVII.
MNG3791	09/10/2009	18/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
MNG3996	09/10/2009	27/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNG4035	05/10/2009	14/09/2009	5541	Artigo 181.	inciso XVII.
MNG4485	09/10/2009	23/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNG4648	05/10/2009	11/09/2009	5673	Artigo 183.	
MNG4831	09/10/2009	20/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
MNG4851	05/10/2009	10/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNG5374	05/10/2009	12/09/2009	5541	Artigo 181.	inciso XVII.
MNG5473	05/10/2009	11/09/2009	5550	Artigo 181.	inciso XVIII.
MNG5707	05/10/2009	11/09/2009	5673	Artigo 183.	
MNG5721	09/10/2009	25/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNG6122	05/10/2009	11/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNG6566	05/10/2009	09/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNG6566	09/10/2009	23/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNG6703	08/10/2009	24/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNG6853	05/10/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNG6999	05/10/2009	13/09/2009	5550	Artigo 181.	inciso XVIII.
MNG6999	05/10/2009	13/09/2009	5835	Artigo 195.	
MNG7410	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNG7671	07/10/2009	17/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNG8329	09/10/2009	23/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNG8467	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNG8912	05/10/2009	18/09/2009	7048	Artigo 244.	inciso II.
MNG9909	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNH0537	05/10/2009	10/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
MNH1781	05/10/2009	10/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNH2497	09/10/2009	16/09/2009	5541	Artigo 181.	inciso XVII.
MNH3407	08/10/2009	25/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNH5891	07/10/2009	14/09/2009	7048	Artigo 244.	inciso II.
MNH5941	07/10/2009	18/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNH6075	07/10/2009	17/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNH6127	07/10/2009	18/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNH7423	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNH8124	05/10/2009	12/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNH8144	09/10/2009	21/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
MNH9361	05/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNH9455	07/10/2009	21/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNH9717	09/10/2009	17/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNH9918	07/10/2009	17/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNI0353	08/10/2009	21/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNI0487	09/10/2009	17/09/2009	6041	Artigo 207.	
MNI0584	05/10/2009	14/09/2009	7048	Artigo 244.	inciso II.
MNI0947	05/10/2009	14/09/2009	5452	Artigo 181.	inciso VIII.
MNI0989	05/10/2009	09/09/2009	6041	Artigo 207.	
MNI1050	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNI1242	07/10/2009	15/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNI1310	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNI1377	09/10/2009	20/09/2009	5835	Artigo 195.	
MNI1377	09/10/2009	20/09/2009	6068	Artigo 209.	
MNI1631	09/10/2009	19/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
MNI1653	05/10/2009	09/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNI1662	05/10/2009	13/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNI1960	05/10/2009	11/09/2009	5460	Artigo 181.	inciso IX.
MNI1964	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNI2200	05/10/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNI2352	05/10/2009	10/09/2009	5550	Artigo 181.	inciso XVIII.
MNI2361	05/10/2009	12/09/2009	5541	Artigo 181.	inciso XVII.
MNI2411	09/10/2009	18/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
MNI2437	09/10/2009	18/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
MNI2711	07/10/2009	18/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNI2747	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNI3113	05/10/2009	18/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
MNI3310	05/10/2009	13/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
MNI3382	05/10/2009	09/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNI3704	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNI3847	09/10/2009	24/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNI3920	05/10/2009	16/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNI4024	05/10/2009	10/09/2009	5541	Artigo 181.	inciso XVII.
MNI4349	09/10/2009	17/09/2009	5550	Artigo 181.	inciso XVIII.
MNI4534	08/10/2009	24/09/2009	7471	Artigo 218.	inciso III.
MNI4608	08/10/2009	25/09/2009	7463	Artigo 218.	inciso II.
MNI5094	05/10/2009	11/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
MNI5094	05/10/2009	17/09/2009	7463	Artigo 218.	inciso II.
MNI5398	05/10/2009	14/09/2009	5452	Artigo 181.	inciso VIII.
MNI5451	07/10/2009	18/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNI5451	07/10/2009	18/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNI5861	05/10/2009	20/09/2009	7463	Artigo 218.	inciso II.
MNI5911	05/10/2009	11/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
MNI6582	05/10/2009	12/09/2009	5452	Artigo 181.	inciso VIII.
MNI7007	08/10/2009	22/09/2009	7463	Artigo 218.	inciso II.
MNI7009	07/10/2009	15/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNI7051	09/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNI7185	09/10/2009	18/09/2009	5452	Artigo 181.	inciso VIII.
MNI7832	05/10/2009	11/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNI7938	07/10/2009	15/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNI8136	05/10/2009	10/09/2009	5452	Artigo 181.	inciso VIII.
MNI8328	09/10/2009	17/09/2009	5185	Artigo 167.	
MNI8361	09/10/2009	17/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNI8381	09/10/2009	16/09/2009	5541	Artigo 181.	inciso XVII.
MNI8432	05/10/2009	13/09/2009	7030	Artigo 244.	inciso I.
MNI8551	07/10/2009	21/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNI8614	09/10/2009	23/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNI8792	05/10/2009	10/09/2009	5452	Artigo 181.	inciso VIII.
MNI8813	05/10/2009	09/09/2009	5541	Artigo 181.	inciso XVII.
MNJ3946	09/10/2009	18/09/2009	5452	Artigo 181.	inciso VIII.
MNJ3713	09/10/2009	17/09/2009	5185	Artigo 167.	
MNJ3784	08/10/2009	24/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNJ4135	09/10/2009	25/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNJ4201	05/10/2009	10/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNJ4822	08/10/2009	25/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNJ4869	09/10/2009	17/09/2009	5460	Artigo 181.	inciso IX.
MNJ5361	09/10/2009	17/09/2009	5550	Artigo 181.	inciso XVIII.
MNJ6877	05/10/2009	16/09/2009	7463	Artigo 218.	inciso II.
MNJ6961	08/10/2009	25/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNJ7041	05/10/2009	11/09/2009	5541	Artigo 181.	inciso XVII.
MNJ7501	09/10/2009	23/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNJ7501	09/10/2009	23/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNJ7544	05/10/2009	17/09/2009	7463	Artigo 218.	inciso II.
MNJ7544	08/10/2009	21/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNJ7634	05/10/2009	12/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNJ8203	05/10/2009	16/09/2009	5452	Artigo 181.	inciso VIII.
MNJ8382	09/10/2009	16/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
MNJ8486	08/10/2009	22/09/2009	7463	Artigo 218.	inciso II.
MNJ8683	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNJ9203	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNJ9222	05/10/2009	10/09/2009	5452	Artigo 181.	inciso VIII.
MNJ9581	05/10/2009	12/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
MNJ9589	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNJ9706	05/10/2009	09/09/2009	5452	Artigo 181.	inciso VIII.
MNJ9794	05/10/2009	10/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNJ9945	05/10/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNK0902	09/10/2009	19/09/2009	5452	Artigo 181.	inciso VIII.
MNK2402	09/10/2009	16/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
MNK2533	08/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNK2574	09/10/2009	24/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNK2884	05/10/2009	13/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNK2965	09/10/2009	23/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNK3883	05/10/2009	17/09/2009	5541	Artigo 181.	inciso XVII.
MNK4127	05/10/2009	14/09/2009	5673	Artigo 183.	
MNK4313	09/10/2009	20/09/2009	5550	Artigo 181.	inciso XVIII.
MNK4529	08/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNK4554	05/10/2009	14/09/2009	6050	Artigo 208.	

MNK4727	08/10/2009	24/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNK5467	08/10/2009	25/09/2009	7463	Artigo 218.	inciso II.
MNK5627	09/10/2009	17/09/2009	5738	Artigo 186.	inciso II.
MNK6093	05/10/2009	12/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNK6662	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNK6685	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNK6823	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNK6879	07/10/2009	16/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNK6995	08/10/2009	23/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNK7084	05/10/2009	09/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNK7216	09/10/2009	21/09/2009	5550	Artigo 181.	inciso XVIII.
MNK7233	09/10/2009	21/09/2009	7030	Artigo 244.	inciso I.
MNK7264	05/10/2009	12/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNK7403	05/10/2009	16/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNK7403	08/10/2009	23/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNK7533	05/10/2009	14/09/2009	5452	Artigo 181.	inciso VIII.
MNK7586	08/10/2009	25/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNK7833	09/10/2009	26/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNK8038	05/10/2009	09/09/2009	5568	Artigo 181.	inciso XIX.
MNK8169	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNK8319	05/10/2009	08/09/2009	5452	Artigo 181.	inciso VIII.
MNK8336	09/10/2009	16/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
MNK9859	07/10/2009	16/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNL0080	05/10/2009	10/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.
MNL0345	09/10/2009	24/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNL0663	05/10/2009	12/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNL0663	08/10/2009	21/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNL0663	08/10/2009	21/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNL1957	08/10/2009	25/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNL2094	08/10/2009	23/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNL2190	05/10/2009	11/09/2009	5550	Artigo 181.	inciso XVIII.
MNL3308	09/10/2009	27/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNL3684	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218.	inciso I.
MNL4477	05/10/2009				



MNT3816	09/10/2009	21/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNT4451	07/10/2009	15/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNT4467	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNT4967	08/10/2009	24/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNT5016	05/10/2009	10/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNT5246	05/10/2009	09/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNT5477	05/10/2009	11/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNT5706	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNT5881	05/10/2009	12/09/2009	5738	Artigo 186,	inciso II.
MNT6175	05/10/2009	09/09/2009	5550	Artigo 181,	inciso XVIII.
MNT6851	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNT6908	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNT6908	08/10/2009	25/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNT7068	09/10/2009	16/09/2009	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
MNT7223	07/10/2009	18/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNT8492	05/10/2009	10/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNT8606	07/10/2009	21/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNT8773	08/10/2009	24/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNT8796	05/10/2009	09/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNT8907	08/10/2009	21/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNT8993	05/10/2009	11/09/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNT8996	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNT9046	05/10/2009	15/09/2009	5452	Artigo 181,	inciso VIII.
MNT9104	05/10/2009	20/09/2009	7463	Artigo 218,	inciso II.
MNT9167	05/10/2009	09/09/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.
MNT9167	05/10/2009	15/09/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNT9266	05/10/2009	11/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNT9322	05/10/2009	10/09/2009	5738	Artigo 186,	inciso II.
MNT9393	08/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNT9624	08/10/2009	24/09/2009	7463	Artigo 218,	inciso II.
MNT9663	08/10/2009	21/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNT9668	05/10/2009	10/09/2009	5738	Artigo 186,	inciso II.
MNT9711	05/10/2009	09/09/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.
MNT9854	05/10/2009	19/09/2009	5835	Artigo 195,	inciso I.
MNT9864	07/10/2009	16/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNT9875	08/10/2009	25/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNT9979	05/10/2009	09/09/2009	5452	Artigo 181,	inciso VIII.
MNU0079	05/10/2009	13/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNU0253	08/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNU0395	07/10/2009	21/09/2009	5673	Artigo 183,	inciso I.
MNU0512	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNU0684	05/10/2009	19/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNU1569	05/10/2009	10/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNU1623	05/10/2009	09/09/2009	5550	Artigo 181,	inciso XVIII.
MNU2071	08/10/2009	24/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNU2081	05/10/2009	10/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNU2404	05/10/2009	18/09/2009	5452	Artigo 181,	inciso VIII.
MNU2512	09/10/2009	18/09/2009	5452	Artigo 181,	inciso VIII.
MNU2582	05/10/2009	19/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNU3367	08/10/2009	23/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNU3656	05/10/2009	14/09/2009	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
MNU3661	05/10/2009	13/09/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNU3824	05/10/2009	11/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNU3940	05/10/2009	11/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNU4016	09/10/2009	18/09/2009	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
MNU4097	05/10/2009	15/09/2009	5460	Artigo 181,	inciso IX.
MNU4515	05/10/2009	16/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNU4740	05/10/2009	09/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNU5252	05/10/2009	09/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNU5626	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNU6021	05/10/2009	24/09/2009	7463	Artigo 218,	inciso II.
MNU6053	05/10/2009	16/09/2009	5550	Artigo 181,	inciso XVIII.
MNU6063	08/10/2009	25/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNU6067	08/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNU6313	05/10/2009	10/09/2009	5550	Artigo 181,	inciso XVIII.
MNU6414	09/10/2009	24/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNU6706	05/10/2009	25/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNU6734	05/10/2009	11/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNU6903	07/10/2009	21/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNU7378	05/10/2009	19/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNU7724	05/10/2009	10/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNU7724	05/10/2009	15/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNU7928	05/10/2009	17/09/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.
MNU8403	09/10/2009	16/09/2009	5452	Artigo 181,	inciso VIII.
MNU8561	05/10/2009	20/09/2009	7471	Artigo 218,	inciso III.
MNU9016	05/10/2009	13/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNU9673	05/10/2009	09/09/2009	5550	Artigo 181,	inciso XVIII.
MNU9779	05/10/2009	09/09/2009	6866	Artigo 231,	inciso VIII.
MNU9779	05/10/2009	09/09/2009	5665	Artigo 182,	inciso X.
MNU9905	05/10/2009	21/09/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNU0025	08/10/2009	23/09/2009	7463	Artigo 218,	inciso II.
MNV0026	05/10/2009	09/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNV0151	05/10/2009	16/09/2009	7463	Artigo 218,	inciso II.
MNV0397	08/10/2009	25/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNV0413	05/10/2009	19/09/2009	7463	Artigo 218,	inciso II.
MNV0518	09/10/2009	17/09/2009	5185	Artigo 167,	inciso I.
MNV0682	05/10/2009	17/09/2009	7463	Artigo 218,	inciso II.
MNV0881	05/10/2009	18/09/2009	7463	Artigo 218,	inciso II.
MNV0953	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNV1061	05/10/2009	16/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNV1530	09/10/2009	16/09/2009	5576	Artigo 182,	inciso I.
MNV2184	08/10/2009	24/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNV2473	05/10/2009	18/09/2009	5452	Artigo 252,	inciso VI.
MNV2845	08/10/2009	24/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNV3077	09/10/2009	18/09/2009	6017	Artigo 206,	inciso III.
MNV3862	08/10/2009	25/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNV4112	09/10/2009	28/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNV4973	09/10/2009	27/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNV4982	05/10/2009	14/09/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNV5126	05/10/2009	18/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VIII.
MNV5370	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNV5637	09/10/2009	20/09/2009	6858	Artigo 231,	inciso VII.
MNV5641	05/10/2009	11/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNV5717	07/10/2009	19/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNV5718	09/10/2009	25/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNV5816	09/10/2009	24/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNV5993	07/10/2009	19/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNV6023	08/10/2009	24/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNV6023	08/10/2009	24/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNV6023	08/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNV6349	09/10/2009	16/09/2009	5665	Artigo 182,	inciso X.
MNV6495	07/10/2009	16/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNV6533	05/10/2009	18/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNV6891	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNV7021	07/10/2009	21/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNV7631	05/10/2009	11/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNV7631	05/10/2009	18/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNV7674	05/10/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNV7759	08/10/2009	24/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNV7867	05/10/2009	24/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNV8037	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNV8081	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNV8157	09/10/2009	24/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNV8293	05/10/2009	19/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNV8531	05/10/2009	16/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNV8535	05/10/2009	19/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNV8731	09/10/2009	17/09/2009	5452	Artigo 181,	inciso VIII.
MNV8737	07/10/2009	18/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNV8757	07/10/2009	16/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNV8768	09/10/2009	18/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNV8774	05/10/2009	10/09/2009	5550	Artigo 181,	inciso XVIII.
MNV8797	05/10/2009	10/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNV8933	05/10/2009	17/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNV9193	05/10/2009	14/09/2009	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
MNV9208	08/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNV9511	09/10/2009	26/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNV9524	09/10/2009	27/09/2009	6050	Artigo 208.	

MNW0049	05/10/2009	11/09/2009	5452	Artigo 181,	inciso VIII.
MNW0364	05/10/2009	15/09/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.
MNW0448	05/10/2009	16/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNW0568	05/10/2009	09/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNW0685	05/10/2009	19/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNW0758	07/10/2009	19/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNW0788	05/10/2009	12/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNW0822	05/10/2009	16/09/2009	5622	Artigo 182,	inciso VI.
MNW1321	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNW1733	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNW2085	09/10/2009	17/09/2009	6041	Artigo 207.	
MNW2305	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNW2456	05/10/2009	11/09/2009	5452	Artigo 181,	inciso VIII.
MNW2703	09/10/2009	18/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VII.
MNW2705	09/10/2009	22/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNW2814	05/10/2009	16/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNW2873	08/10/2009	25/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNW3019	09/10/2009	17/09/2009	6041	Artigo 207.	
MNW3086	08/10/2009	24/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNW3101	05/10/2009	20/09/2009	7471	Artigo 218,	inciso III.
MNW3183	05/10/2009	08/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNW3192	05/10/2009	12/09/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.
MNW3634	05/10/2009	12/09/2009	6076	Artigo 210.	
MNW3636	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNW3926	05/10/2009	13/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNW4024	05/10/2009	08/09/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.
MNW4884	08/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNW5044	09/10/2009	13/09/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNW5432	09/10/2009	18/09/2009	5215	Art. 170.	
MNW5697	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNW5789	09/10/2009	21/09/2009	6041	Artigo 207.	
MNW5973	05/10/2009	10/09/2009	6050	Artigo 208.	
MNW6323	05/10/2009	13/0			



MOD3115	08/10/2009	25/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOD3363	05/10/2009	08/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOD3437	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOD3485	05/10/2009	10/09/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MOD3748	11/10/2009	11/09/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOD3863	07/10/2009	15/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOD3967	08/10/2009	18/09/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOD4023	05/10/2009	09/09/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MOD4173	05/10/2009	09/09/2009	7048	Artigo 244,	Inciso II
MOD4173	05/10/2009	09/09/2009	5835	Artigo 195	
MOD4430	09/10/2009	28/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOD5168	05/10/2009	10/09/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOD5787	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOD6305	09/10/2009	19/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOD6408	05/10/2009	09/09/2009	5835	Artigo 195	
MOD6408	05/10/2009	09/09/2009	6041	Artigo 207.	
MOD6430	09/10/2009	28/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOD6673	07/10/2009	21/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOD7126	05/10/2009	09/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOD7219	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOD7492	05/10/2009	10/09/2009	5509	Artigo 181,	Inciso XIII
MOD7504	09/10/2009	19/09/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOD7536	07/10/2009	18/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOD7673	05/10/2009	11/09/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MOD7730	07/10/2009	17/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOD7836	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOD7855	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOD7855	08/10/2009	21/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOD7984	05/10/2009	11/09/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOD8006	07/10/2009	21/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOD8035	05/10/2009	19/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOD8334	09/10/2009	24/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOD8453	05/10/2009	10/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOD8663	09/10/2009	18/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOD8808	05/10/2009	14/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOD8844	05/10/2009	11/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOD8998	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOD9007	08/10/2009	25/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOD9223	07/10/2009	16/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOD9240	05/10/2009	15/09/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII
MOD9313	08/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOD9607	09/10/2009	26/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOD9655	05/10/2009	17/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOD9655	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOD9655	08/10/2009	25/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOD9656	05/10/2009	12/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOD9985	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOE0032	05/10/2009	10/09/2009	5185	Artigo 167	
MOE0835	05/10/2009	08/09/2009	5673	Artigo 183.	
MOE1248	05/10/2009	09/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOE1586	05/10/2009	13/09/2009	7030	Artigo 244,	Inciso I
MOE1586	05/10/2009	13/09/2009	7048	Artigo 244,	Inciso II
MOE1869	08/10/2009	24/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOE2005	05/10/2009	09/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOE2818	05/10/2009	11/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOE3013	07/10/2009	19/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOE3575	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOE3773	07/10/2009	19/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOE4186	09/10/2009	24/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOE4816	09/10/2009	16/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOE5219	05/10/2009	09/09/2009	7048	Artigo 244,	Inciso II
MOE5550	08/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOE5774	08/10/2009	23/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOE6966	07/10/2009	15/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOE7497	05/10/2009	10/09/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOE7579	05/10/2009	14/09/2009	5685	Artigo 182,	Inciso X
MOE7668	09/10/2009	26/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOE7696	07/10/2009	18/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOE8016	05/10/2009	13/09/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MOE8216	05/10/2009	08/09/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MOE8436	09/10/2009	18/09/2009	7030	Artigo 244,	Inciso I
MOE8546	05/10/2009	15/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOE8837	09/10/2009	17/09/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MOE8955	07/10/2009	17/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOE9198	09/10/2009	18/09/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII
MOE9198	09/10/2009	19/09/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MOE9199	05/10/2009	09/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOE9215	09/10/2009	19/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOE9430	08/10/2009	21/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOE9476	05/10/2009	11/09/2009	5509	Artigo 181,	Inciso XIII
MOF0254	09/10/2009	20/09/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOF0384	09/10/2009	19/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOF0906	05/10/2009	11/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOF1356	05/10/2009	11/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOF1545	05/10/2009	08/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOF1669	05/10/2009	11/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOF1808	05/10/2009	11/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOF1990	05/10/2009	15/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOF2000	09/10/2009	16/09/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MOF2066	05/10/2009	09/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOF3028	05/10/2009	14/09/2009	5819	Artigo 193.	
MOF3539	09/10/2009	16/09/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MOF3735	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOF4524	05/10/2009	11/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOF4719	05/10/2009	11/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOF5206	05/10/2009	14/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOF5213	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOF6036	05/10/2009	11/09/2009	7048	Artigo 244,	Inciso II
MOF6583	05/10/2009	14/09/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MOF6686	08/10/2009	24/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOF6717	08/10/2009	21/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOF7059	09/10/2009	17/09/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MOF7338	09/10/2009	19/09/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MOF7372	05/10/2009	12/09/2009	5673	Artigo 183.	
MOF7888	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOF7935	09/10/2009	17/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOF8769	05/10/2009	11/09/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOF9069	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOF9106	09/10/2009	27/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOF9127	05/10/2009	09/09/2009	7048	Artigo 244,	Inciso II
MOF9209	08/10/2009	21/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOF9455	05/10/2009	20/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOF9574	08/10/2009	25/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOF9764	09/10/2009	17/09/2009	5835	Artigo 195	
MOF9764	09/10/2009	17/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOF9855	05/10/2009	09/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOF9856	05/10/2009	20/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOG0355	07/10/2009	16/09/2009	5673	Artigo 183.	
MOG0429	09/10/2009	18/09/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOG0607	08/10/2009	24/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOG0666	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOG0698	05/10/2009	08/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOG0806	05/10/2009	24/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOG0815	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOG0815	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOG1029	08/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOG1554	05/10/2009	09/09/2009	7048	Artigo 244,	Inciso II
MOG1555	09/10/2009	18/09/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MOG1874	09/10/2009	19/09/2009	7048	Artigo 244,	Inciso II
MOG2164	08/10/2009	24/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOG2314	07/10/2009	20/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOG2390	05/10/2009	19/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOG2445	05/10/2009	09/09/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOG2606	08/10/2009	23/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOG2759	09/10/2009	24/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOG2806	05/10/2009	11/09/2009	6050	Artigo 208.	

MOG2989	09/10/2009	17/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOG2995	05/10/2009	15/09/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MOG3070	09/10/2009	21/09/2009	5185	Artigo 167	
MOG3318	05/10/2009	11/09/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOG3325	09/10/2009	18/09/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MOG3333	08/10/2009	23/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOG3414	05/10/2009	14/09/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MOG3583	07/10/2009	17/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOG3643	09/10/2009	17/09/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MOG4128	05/10/2009	10/09/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOG4343	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOG4533	08/10/2009	24/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOG4558	05/10/2009	08/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOG4568	05/10/2009	20/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOG4613	09/10/2009	17/09/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII
MOG4723	07/10/2009	21/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOG4973	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOG4998	08/10/2009	21/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOG5943	05/10/2009	10/09/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MOG6387	09/10/2009	17/09/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MOG6476	07/10/2009	17/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOG6936	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOG7235	08/10/2009	23/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOG7566	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOG7603	05/10/2009	14/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOG7668	09/10/2009	19/09/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII
MOG8064	05/10/2009	19/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOG8065	05/10/2009	19/09/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MOG8065	05/10/2009	11/09/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MOG8144	05/10/2009	19/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOG8145	08/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOG8345	05/10/2009	15/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOG9059	08/10/2009	24/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOG9225	05/10/2009	18/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOG9240	05/10/2009	16/09/2009	7455	Artigo 21	

MOL5811	05/10/2009	15/09/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MOL5941	05/10/2009	11/09/2009	7030	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOL6133	05/10/2009	11/09/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOL6404	07/10/2009	16/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOL6842	05/10/2009	16/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I.
MOL7253	09/10/2009	16/09/2009	6050	Artigo 208	
MOL7485	09/10/2009	24/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOL7707	05/10/2009	15/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOL7715	05/10/2009	10/09/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOL7874	05/10/2009	19/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL8189	09/10/2009	17/09/2009	5185	Artigo 167	
MOL8203	09/10/2009	16/09/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOL8689	09/10/2009	21/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOL8733	05/10/2009	12/09/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOL9015	05/10/2009	10/09/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOL9498	08/10/2009	23/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II.
MOL9608	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL9700	07/10/2009	20/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOL9996	05/10/2009	10/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOJ2329	05/10/2009	19/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOJ2478	09/10/2009	17/09/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOJ2734	05/10/2009	10/09/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOJ3044	09/10/2009	16/09/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOJ3323	08/10/2009	23/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOJ4288	05/10/2009	10/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOJ4625	05/10/2009	11/09/2009	6050	Artigo 208	
MOJ4625	05/10/2009	16/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOJ4709	05/10/2009	10/09/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOJ5320	05/10/2009	16/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOJ6724	05/10/2009	15/09/2009	5509	Artigo 181,	Inciso XIII
MOJ6745	05/10/2009	15/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOJ7126	05/10/2009	09/09/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOJ7147	09/10/2009	21/09/2009	6041	Artigo 207.	
MOJ7163	07/10/2009	18/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOJ7306	05/10/2009	10/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOJ7407	09/10/2009	16/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOJ7749	05/10/2009	10/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOJ8218	05/10/2009	11/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOJ8633	08/10/2009	23/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOJ9458	05/10/2009	11/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOJ9395	05/10/2009	17/09/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOJ9595	05/10/2009	20/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOJ9668	05/10/2009	10/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOK0002	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK0012	05/10/2009	10/09/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOK0074	08/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK0173	08/10/2009	23/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK0320	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK0320	05/10/2009	20/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOK0320	05/10/2009	20/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOK0320	08/10/2009	24/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK0320	08/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK0612	05/10/2009	11/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOK0790	05/10/2009	15/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK0955	08/10/2009	23/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK1133	07/10/2009	15/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOK1205	05/10/2009	15/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI
MOK1553	05/10/2009	08/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOK1675	08/10/2009	23/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK1904	05/10/2009	15/09/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOK1904	05/10/2009	15/09/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOK2035	07/10/2009	16/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOK2123	09/10/2009	16/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOK2685	05/10/2009	13/09/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOK2813	09/10/2009	17/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOK2947	09/10/2009	17/09/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOK3744	05/10/2009	23/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK3785	05/10/2009	10/09/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOK3818	05/10/2009	09/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOK4141	05/10/2009	11/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOK4245	09/10/2009	18/09/2009	5185	Artigo 167	
MOK4385	09/10/2009	17/09/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOK4456	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK4576	05/10/2009	13/09/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOK4576	09/10/2009	18/09/2009	5835	Artigo 195	
MOK4815	05/10/2009	14/09/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOK5076	07/10/2009	18/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOK5077	05/10/2009	11/09/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOK5296	09/10/2009	17/09/2009	5835	Artigo 195	
MOK5746	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK5110	05/10/2009	09/09/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOK6249	05/10/2009	10/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOK6325	09/10/2009	24/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOK6327	05/10/2009	17/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOK6383	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK6456	08/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK6507	09/10/2009	11/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOK6626	09/10/2009	16/09/2009	5207	Artigo 169	
MOK7328	09/10/2009	21/09/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOK7775	05/10/2009	20/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOK7970	09/10/2009	17/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOK8099	05/10/2009	13/09/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOK8156	08/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK8503	05/10/2009	21/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK8612	05/10/2009	09/09/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOK8806	08/10/2009	21/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK9019	05/10/2009	07/09/2009	5185	Artigo 167	
MOK9417	05/10/2009	12/09/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII
MOK9725	05/10/2009	09/09/2009	5185	Artigo 167	
MOK9725	05/10/2009	09/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOK9751	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL0648	05/10/2009	10/09/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOL0840	08/10/2009	23/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL0875	08/10/2009	25/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL0905	07/10/2009	20/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOL1466	05/10/2009	15/09/2009	5738	Artigo 186,	inciso II
MOL1569	05/10/2009	19/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL1784	08/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL2315	08/10/2009	25/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL2343	09/10/2009	23/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOL2465	09/10/2009	17/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOL2729	05/10/2009	02/09/2009	5193	Artigo 168	
MOL2793	05/10/2009	07/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOL2903	05/10/2009	17/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOL3054	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL3097	08/10/2009	21/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL3098	05/10/2009	11/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOL3307	09/10/2009	17/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOL3625	09/10/2009	16/09/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOL3668	05/10/2009	13/09/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOL4393	08/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL4488	09/10/2009	18/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOL4567	05/10/2009	11/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOL4938	05/10/2009	09/09/2009	5487	Artigo 181,	inciso XI
MOL5116	05/10/2009	12/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOL5167	05/10/2009	17/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOL5393	09/10/2009	17/09/2009	6122	Artigo 214,	Inciso I
MOL5525	05/10/2009	10/09/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVIII.
MOL5525	05/10/2009	11/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOL6397	05/10/2009	11/09/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOL6876	09/10/2009	20/09/2009	6068	Artigo 209.	
MOL6878	05/10/2009	11/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOL7023	05/10/2009	10/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOL7216	09/10/2009	16/09/2009	5185	Artigo 167	
MOL7609	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL7850	09/10/2009	17/09/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOL8145	05/10/2009	10/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOL8193	05/10/2009	16/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL8218	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL8573	05/10/2009	15/09/2009	5460	Artigo 181,	inciso IX
MOL8686	08/10/2009	23/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL8705	09/10/2009	25/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOL8709	08/10/2009	24/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL8733	09/10/2009	16/09/2009	5185	Artigo 167	
MOL8795	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL8779	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL8884	09/10/2009	17/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOL9056	09/10/2009	25/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOL9124	09/10/2009	18/09/2009	5835	Artigo 195	
MOL9180	05/10/2009	08/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOL9397	08/10/2009	21/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL9657	09/10/2009	22/09/2009	5673	Artigo 183.	
MOL9729	07/10/2009	18/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOL9765	05/10/2009	09/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOL9914	05/10/2009	10/09/2009	5185	Artigo 167	
MOM0613	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM1274	05/10/2009	10/09/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOM1348	07/10/2009	16/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOM1428	05/10/2009	15/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOM2122	07/10/2009	16/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOM2694	05/10/2009	14/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOM3149	09/10/2009	23/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOM3378	05/10/2009	12/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOM4411	08/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM4411	08/10/2009	22/09/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOM4204	08/10/2009	21/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM4529	09/10/2009	23/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOM4695	05/10/2009	10/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOM4747	05/10/2009	19/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM4825	09/10/2009	23/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOM4837	05/10/2009	15/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.

MOS5624	09/10/2009	24/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOS5634	08/10/2009	21/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOS5755	09/10/2009	21/09/2009	5673	Artigo 183.	
MOS5929	09/10/2009	16/09/2009	5181	Artigo 181, Inciso XVII.	
MOS5978	05/10/2009	09/09/2009	5545	Artigo 167.	
MOS6003	05/10/2009	11/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOS6328	05/10/2009	19/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOS6596	09/10/2009	24/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOS6844	05/10/2009	09/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOS6898	09/10/2009	16/09/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII.	
MOS7519	05/10/2009	09/09/2009	5185	Artigo 167.	
MOS7925	05/10/2009	09/09/2009	5550	Artigo 181, inciso XVIII	
MOS8109	08/10/2009	21/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOS8518	05/10/2009	15/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOS8518	09/10/2009	18/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOS8605	09/10/2009	26/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOS8693	09/10/2009	22/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOS8757	05/10/2009	09/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MOS8824	05/10/2009	19/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOS8966	09/10/2009	20/09/2009	7030	Artigo 244, Inciso I.	
MOS9665	09/10/2009	20/09/2009	7030	Artigo 244, Inciso I.	
MOS9029	05/10/2009	14/09/2009	5460	Artigo 181, Inciso IX.	
MOS9064	09/10/2009	18/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOS9174	05/10/2009	08/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOS9200	05/10/2009	19/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOP0101	09/10/2009	17/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOP0101	09/10/2009	17/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOP0359	05/10/2009	17/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOP0604	05/10/2009	11/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MOP0763	09/10/2009	16/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MOP0821	09/10/2009	26/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOP0909	05/10/2009	09/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOP1001	05/10/2009	15/09/2009	5185	Artigo 167.	
MOP1129	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOP1418	09/10/2009	18/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOP1815	05/10/2009	19/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOP1908	05/10/2009	11/09/2009	5410	Artigo 181, Inciso IV.	
MOP1956	05/10/2009	14/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MOP2544	05/10/2009	10/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOP2728	05/10/2009	09/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOP2774	05/10/2009	14/09/2009	7030	Artigo 244, Inciso I.	
MOP2774	05/10/2009	14/09/2009	7048	Artigo 244, Inciso II.	
MOP2774	05/10/2009	14/09/2009	7048	Artigo 244, Inciso II.	
MOP2904	05/10/2009	11/09/2009	7030	Artigo 244, Inciso I	
MOP3376	08/10/2009	24/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOP3739	05/10/2009	10/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOP3748	05/10/2009	10/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOP3827	09/10/2009	25/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOP4218	07/10/2009	21/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOP5317	09/10/2009	17/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOP5505	07/10/2009	17/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOP5607	09/10/2009	16/09/2009	5207	Artigo 169.	
MOP5722	09/10/2009	18/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOP5730	09/10/2009	18/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOP5937	09/10/2009	16/09/2009	5479	Artigo 181, Inciso X.	
MOP6000	07/10/2009	16/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOP6146	09/10/2009	19/09/2009	5655	Artigo 182, Inciso X.	
MOP6240	05/10/2009	10/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOP6520	05/10/2009	11/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MOP6536	07/10/2009	19/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOP6555	05/10/2009	24/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I.	
MOP6886	05/10/2009	18/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOP7074	08/10/2009	21/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOP7356	09/10/2009	23/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOP7517	09/10/2009	18/09/2009	6041	Artigo 207.	
MOP7596	05/10/2009	12/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MOP7737	05/10/2009	12/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOP8383	09/10/2009	21/09/2009	5835	Artigo 195.	
MOP8497	09/10/2009	17/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII	
MOP8538	05/10/2009	09/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOP8758	05/10/2009	15/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII.	
MOP8887	08/10/2009	21/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOP9382	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOP9700	09/10/2009	25/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOQ0054	05/10/2009	09/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOQ0304	09/10/2009	17/09/2009	5380	Artigo 181, Inciso I	
MOQ0304	09/10/2009	18/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOQ1305	09/10/2009	24/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOQ1315	07/10/2009	20/09/2009	5673	Artigo 183.	
MOQ1389	08/10/2009	25/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOQ1595	05/10/2009	13/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOQ1746	08/10/2009	25/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOQ1984	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOQ2158	07/10/2009	20/09/2009	5673	Artigo 183.	
MOQ2305	05/10/2009	11/09/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.	
MOQ2379	05/10/2009	12/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MOQ2465	05/10/2009	11/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MOQ2465	09/10/2009	21/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOQ2509	05/10/2009	10/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOQ2995	08/10/2009	21/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOQ3224	05/10/2009	12/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOQ3247	05/10/2009	09/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOQ3330	05/10/2009	14/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOQ3489	09/10/2009	18/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOQ3500	05/10/2009	11/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOQ3555	05/10/2009	16/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOQ4005	05/10/2009	19/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOQ4290	09/10/2009	24/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOQ4328	05/10/2009	11/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOQ4549	05/10/2009	19/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOQ5056	09/10/2009	27/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOQ5076	05/10/2009	11/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOQ5076	09/10/2009	16/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII.	
MOQ5705	05/10/2009	12/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MOQ5705	05/10/2009	12/09/2009	7048	Artigo 244, Inciso II.	
MOQ6098	05/10/2009	16/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOQ6320	05/10/2009	09/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOQ6754	08/10/2009	24/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOQ7035	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOQ7227	09/10/2009	16/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOQ7888	05/10/2009	09/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MOQ8200	05/10/2009	09/09/2009	6068	Artigo 209.	
MOQ9009	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOQ9195	05/10/2009	11/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOQ9336	08/10/2009	24/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOQ9444	05/10/2009	09/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOQ9670	05/10/2009	09/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOQ9955	09/10/2009	16/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOR0735	05/10/2009	09/09/2009	5487	Artigo 181, Inciso XI.	
MOR0803	07/10/2009	21/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOR1002	05/10/2009	15/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOR1130	09/10/2009	26/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOR1722	09/10/2009	23/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOR1818	05/10/2009	09/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOR1993	05/10/2009	09/09/2009	5185	Artigo 167.	
MOR2080	08/10/2009	21/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOR2410	05/10/2009	16/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOR2547	08/10/2009	24/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOR2777	05/10/2009	11/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOR3168	05/10/2009	20/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOR3170	08/10/2009	22/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOR3463	05/10/2009	13/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOR3598	05/10/2009	14/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MOR3657	07/10/2009	16/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOR3714	09/10/2009	16/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOR4117	05/10/2009	15/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	

MOR4270	09/10/2009	16/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOR4484	05/10/2009	14/09/2009	5193	Artigo 168.	
MOR4626	05/10/2009	08/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOR4637	05/10/2009	16/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOR4637	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOR4644	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOR4666	05/10/2009	09/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOR5330	05/10/2009	10/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOR5697	08/10/2009	23/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOR5699	09/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 195.	
MOR5955	05/10/2009	18/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOR6057	05/10/2009	15/09/2009	5185	Artigo 167.	
MOR6068	09/10/2009	22/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOR6216	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOR6263	08/10/2009	25/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOR6312	08/10/2009	25/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOR6446	05/10/2009	20/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOR6486	05/10/2009	15/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOR6495	09/10/2009	18/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII.	
MOR6819	07/10/2009	18/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOR6826	09/10/2009	25/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOR8460	09/10/2009	18/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOR9030	09/10/2009	16/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOR9464	05/10/2009	12/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MOR9486	09/10/2009	23/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOR9516	05/10/2009	18/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOR9546	05/10/2009	17/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOR9667	05/10/2009	25/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MOR9738	08/10/2009	23/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOR9766	05/10/2009	10/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOS0068	09/10/2009	23/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOS0304	07/10/2009	18/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOS0360	05/10/2009	10/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOS0470	05/10/2009	20			





KLF3253	25/09/2009	08/09/2009	6050	Artigo 208	
KLQ4914	25/09/2009	01/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
KLQ6759	22/09/2009	01/09/2009	6050	Artigo 208	
KLQ8589	22/09/2009	02/09/2009	6050	Artigo 208	
KLVI701	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso II	
KLX5501	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
KMC3382	25/09/2009	15/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
KMC7065	25/09/2009	23/08/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII	
KMD5186	25/09/2009	08/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
KME8907	21/09/2009	06/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
KFV7606	25/09/2009	05/09/2009	6041	Artigo 207	
KXZ1938	28/09/2009	04/09/2009	6050	Artigo 208	
LAJ8116	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
LAUZ458	21/09/2009	02/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII	
LEI3351	25/09/2009	06/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII	
LEU4002	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
LCZ4945	21/09/2009	31/08/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
LKG8259	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
LOX0411	28/09/2009	06/09/2009	6050	Artigo 208	
LFE1951	28/09/2009	04/09/2009	6050	Artigo 208	
LTV6090	22/09/2009	01/09/2009	6050	Artigo 208	
LTV6090	25/09/2009	03/09/2009	6050	Artigo 208	
LWH8360	25/09/2009	12/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
LWR8801	25/09/2009	02/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII	
LWQ2425	25/09/2009	11/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
LYW8600	21/09/2009	30/08/2009	6050	Artigo 208	
MNN0068	21/09/2009	30/08/2009	6050	Artigo 208	
MNN1003	25/09/2009	05/09/2009	5509	Artigo 181, Inciso XIII	
MNN1227	25/09/2009	07/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNN2152	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNN2375	21/09/2009	28/08/2009	6050	Artigo 208	
MNN2664	22/09/2009	02/09/2009	6050	Artigo 208	
MNN3517	22/09/2009	03/09/2009	6050	Artigo 208	
MNN3917	28/09/2009	04/09/2009	6050	Artigo 208	
MNN3957	25/09/2009	12/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNN6083	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNN6440	28/09/2009	05/09/2009	6050	Artigo 208	
MNN8151	25/09/2009	14/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNN9874	21/09/2009	29/08/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII	
MMO0574	25/09/2009	15/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMO2885	25/09/2009	28/09/2009	6050	Artigo 208	
MMO4026	21/09/2009	29/08/2009	6050	Artigo 208	
MMO8155	21/09/2009	30/08/2009	6050	Artigo 208	
MMO8653	28/09/2009	05/09/2009	6050	Artigo 208	
MMP4246	21/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMP9076	25/09/2009	03/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII	
MMP9098	25/09/2009	05/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII	
MMP9380	25/09/2009	07/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso I	
MMQ2235	25/09/2009	14/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMQ2313	21/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMQ4430	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMQ5889	21/09/2009	06/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMQ5974	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMQ6031	21/09/2009	07/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII	
MMQ6134	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMQ6536	25/09/2009	05/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MMQ7045	21/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMQ9191	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR2287	25/09/2009	08/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MMR2534	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR5196	25/09/2009	07/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MMR5420	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR5779	21/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR7769	21/09/2009	08/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR7910	21/09/2009	30/08/2009	6050	Artigo 208	
MMR8118	25/09/2009	07/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MMR8359	21/09/2009	10/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR9744	25/09/2009	02/08/2009	6041	Artigo 207	
MMR9805	21/09/2009	06/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMS0896	25/09/2009	11/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MMS1539	25/09/2009	03/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI	
MMS4822	22/09/2009	31/08/2009	6050	Artigo 208	
MMS4946	25/09/2009	03/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MMS6841	25/09/2009	03/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso II	
MNT1220	21/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNT1638	28/09/2009	04/09/2009	6050	Artigo 208	
MNT2607	21/09/2009	01/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNT3333	21/09/2009	27/08/2009	6050	Artigo 208	
MNT3822	25/09/2009	03/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MNT3859	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNT3961	28/09/2009	04/09/2009	6050	Artigo 208	
MNT4577	25/09/2009	02/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNT4695	25/09/2009	15/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNT4762	28/09/2009	04/09/2009	6050	Artigo 208	
MNT5691	21/09/2009	31/08/2009	5193	Artigo 168	
MNT5772	25/09/2009	28/08/2009	7048	Artigo 244, inciso II	
MNT6060	25/09/2009	07/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MNT6222	21/09/2009	02/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MNT6248	25/09/2009	12/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNT6950	25/09/2009	07/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI	
MNT7185	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNT7333	25/09/2009	06/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII	
MNT8102	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNT8255	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNT8318	21/09/2009	06/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNT8339	25/09/2009	08/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII	
MNT8843	25/09/2009	15/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNT9075	21/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNT9430	25/09/2009	02/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MNV0099	25/09/2009	08/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNV11672	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNV11872	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNV2407	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNV4301	21/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNV4984	21/09/2009	28/08/2009	6050	Artigo 208	
MNV4997	21/09/2009	29/08/2009	6050	Artigo 208	
MNV5182	28/09/2009	07/09/2009	6050	Artigo 208	
MNV6412	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNV6671	22/09/2009	01/09/2009	6050	Artigo 208	
MNV6890	25/09/2009	12/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNV7191	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNV7311	28/09/2009	06/09/2009	6050	Artigo 208	
MNV7518	25/09/2009	03/09/2009	6050	Artigo 208	
MNV7620	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNV1128	21/09/2009	08/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNV1352	25/09/2009	10/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNV2404	21/09/2009	31/08/2009	7366	Artigo 252, inciso VI	
MNV4272	21/09/2009	02/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MNV4986	25/09/2009	08/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MNV5543	21/09/2009	31/08/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII	
MNV6770	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNV7051	28/09/2009	04/09/2009	6050	Artigo 208	
MNV7052	25/09/2009	03/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNV8157	25/09/2009	08/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNV8439	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNV8519	25/09/2009	09/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI	
MNV9460	28/09/2009	06/09/2009	6050	Artigo 208	
MNV9703	21/09/2009	27/08/2009	6050	Artigo 208	
MNV2104	25/09/2009	05/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNV2147	22/09/2009	01/09/2009	6050	Artigo 208	
MNV2332	25/09/2009	07/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNV2518	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNV3187	25/09/2009	29/08/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MNV4007	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNV4007	28/09/2009	07/09/2009	6050	Artigo 208	
MNV4055	25/09/2009	08/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI	
MNV4243	25/09/2009	02/09/2009	6041	Artigo 207	
MNV4377	28/09/2009	05/09/2009	6050	Artigo 208	
MNV4935	21/09/2009	02/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNV4993	25/09/2009	06/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI	
MNV5107	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNV5391	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNV5679	21/09/2009	31/08/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MNV5842	25/09/2009	15/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNV6926	25/09/2009	10/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MNV7471	21/09/2009	02/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII	
MNV8048	25/09/2009	04/09/2009	7030	Artigo 244, Inciso I	
MNV8094	25/09/2009	08/09/2009	6041	Artigo 207	
MNV8296	21/09/2009	06/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNV8615	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNV8674	28/09/2009	04/09/2009	6050	Artigo 208	
MNV8729	25/09/2009	05/09/2009	7030	Artigo 244, Inciso I	
MNV9304	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNV9334	28/09/2009	06/09/2009	5673	Artigo 183	
MNV9425	25/09/2009	15/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNV9624	25/09/2009	03/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI	
MNV9889	25/09/2009	07/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNV9927	25/09/2009	02/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MNV5856	21/09/2009	29/08/2009	6050	Artigo 208	
MNV5901	25/09/2009	07/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII	
MNV6476	25/09/2009	12/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNV6797	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNV6797	28/09/2009	04/09/2009	5673	Artigo 183	
MNV7230	25/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNV7473	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNV7637	28/09/2009	06/09/2009	6050	Artigo 208	
MNV7818	25/09/2009	12/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNV9091	28/09/2009	04/09/2009	6050	Artigo 208	
MNV9244	25/09/2009	07/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MNV9262	25/09/2009	15/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	

MND8390	21/09/2009	28/08/2009	6050	Artigo 208.
MND8851	25/09/2009	06/09/2009	7030	Artigo 244, inciso I.
MND9023	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MND9035	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MND9535	21/09/2009	10/09/2009	7463	Artigo 218, inciso II.
MND9603	21/09/2009	06/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MND9992	25/09/2009	05/09/2009	5550	Artigo 181, inciso XVIII.
MNE9002	25/09/2009	03/09/2009	5550	Artigo 181, inciso XVIII.
MNE1315	21/09/2009	27/08/2009	6050	Artigo 208.
MNE1494	21/09/2009	31/08/2009	5673	Artigo 183.
MNE1721	21/09/2009	06/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNE1904	25/09/2009	07/09/2009	5541	Artigo 181, inciso XVII.
MNE2422	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNE2765	25/09/2009	08/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNE3355	25/09/2009	13/09/2009	7463	Artigo 218, inciso II.
MNE4319	25/09/2009	04/09/2009	5207	Artigo 169.
MNE4461	25/09/2009	12/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNE4487	25/09/2009	02/09/2009	6122	Artigo 214, inciso I.
MNE4644	25/09/2009	03/09/2009	5700	Artigo 189.
MNE4782	21/09/2009	10/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNE5041	28/09/2009	05/09/2009	6050	Artigo 208.
MNE5270	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNE5671	28/09/2009	05/09/2009	6050	Artigo 208.
MNE6516	21/09/2009	02/09/2009	5541	Artigo 181, inciso XVII.
MNE7042	21/09/2009	06/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNE7330	28/09/2009	04/09/2009	6050	Artigo 208.
MNE7853	21/09/2009	29/08/2009	6050	Artigo 208.
MNE8185	21/09/2009	06/09/2009	6041	Artigo 207.
MNE9476	25/09/2009	14/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNE9734	25/09/2009	08/09/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII.
MNF0489	21/09/2009	06/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNF2444	21/09/2009	29/08/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNF3324	21/09/2009	31/08/2009	5550	Artigo 181, inciso XVIII.
MNF3668	21/09/2009	06/09/2009	6050	Artigo 208.
MNF4165	21/09/2009	29/08/2009	5738	Artigo 186, inciso II.
MNF4434	25/09/2009	15/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNF4991	21/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNF5115	21/09/2009	28/08/2009	6050	Artigo 208.
MNF5213	25/09/2009	05/09/2009	5550	Artigo 181, inciso XVIII.
MNF5257	21/09/2009	29/08/2009	6050	Artigo 208.
MNF5494	21/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNF5712	22/09/2009	01/09/2009	6050	Artigo 208.
MNF5767	21/09/2009	31/08/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNF6268	25/09/2009	08/09/2009	5550	Artigo 181, inciso XVIII.
MNF6376	21/09/2009	07/09/2009	7463	Artigo 218, inciso II.
MNF6563	28/09/2009	04/09/2009	6050	Artigo 208.
MNF6965	21/09/2009	07/09/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII.
MNF7144	25/09/2009	07/09/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII.
MNF7151	21/09/2009	27/08/2009	6050	Artigo 208.
MNF7201	25/09/2009	06/09/2009	7048	Artigo 244, inciso II.
MNF7368	25/09/2009	03/09/2009	5541	Artigo 181, inciso XVII.
MNF7545	21/09/2009	06/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNF7545	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNF7545	21/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNF7832	25/09/2009	04/09/2009	7030	Artigo 244, inciso I.
MNF8073	25/09/2009	04/09/2009	5185	Artigo 167.
MNF8641	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNF8641	25/09/2009	12/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNF9238	25/09/2009	02/09/2009	6122	Artigo 214, inciso I.
MNF9311	25/09/2009	08/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNF9778	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNF9938	21/09/2009	07/09/2009	7463	Artigo 218, inciso II.
MNG0273	21/09/2009	10/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNG0710	21/09/2009	07/09/2009	7463	Artigo 218, inciso II.
MNG1163	25/09/2009	03/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNG1921	21/09/2009	07/09/2009	7463	Artigo 218, inciso II.
MNG2414	25/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNG2752	25/09/2009	03/09/2009	7030	Artigo 244, inciso I.
MNG3880	21/09/2009	30/08/2009	6050	Artigo 208.
MNG4294	25/09/2009	03/09/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII.
MNG4363	25/09/2009	07/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNG5839	25/09/2009	08/09/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII.
MNG6281	25/09/2009	08/09/2009	5541	Artigo 181, inciso XVII.
MNG6387	25/09/2009	04/09/2009	5665	Artigo 192, inciso X.
MNG6979	28/09/2009	04/09/2009	6050	Artigo 208.
MNG7498	21/09/2009	08/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNG8581	25/09/2009	14/09/2009	7463	Artigo 218, inciso II.
MNG8588	21/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNG8824	21/09/2009	27/08/2009	6050	Artigo 208.
MNG9343	21/09/2009	05/09/2009	6050	Artigo 208.
MNG9328	21/09/2009	31/08/2009	6050	Artigo 208.
MNG9489	25/09/2009	02/09/2009	5550	Artigo 181, inciso XVIII.
MNG9630	21/09/2009	29/08/2009	6050	Artigo 208.
MNH1054	25/09/2009	03/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNH1402	25/09/2009	04/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNH1414	21/09/2009	01/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNH5617	25/09/2009	07/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNH3381	21/09/2009	02/09/2009	5550	Artigo 181, inciso XVIII.
MNH4781	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNH5753	25/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNH5753	25/09/2009	11/09/2009	7471	Artigo 181, inciso XIII.
MNH6247	25/09/2009	08/09/2009	5541	Artigo 181, inciso XVII.
MNH6488	25/09/2009	07/09/2009	5720	Artigo 176, inciso V.
MNH7145	25/09/2009	06/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNH8633	25/09/2009	08/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNH9443	21/09/2009	01/09/2009	5185	Artigo 167.
MNH9571	21/09/2009	28/08/2009	6050	Artigo 208.
MNI0106	21/09/2009	06/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNI0484	21/09/2009	31/08/2009	6050	Artigo 208.
MNI0484	21/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNI0678	21/09/2009	09/09/2009	7463	Artigo 218, inciso II.
MNI0807	25/09/2009	12/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNI0832	21/09/2009	02/09/2009	5835	Artigo 195.
MNI0899	21/09/2009	29/08/2009	6050	Artigo 208.
MNI1239	25/09/2009	03/09/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII.
MNI1577	21/09/2009	07/09/2009	7463	Artigo 218, inciso II.
MNI2192	25/09/2009	03/09/2009	5487	Artigo 181, inciso XI.
MNI2401	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNI2450	25/09/2009	06/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNI3788	25/09/2009	14/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNI3831	25/09/2009	06/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNI4032	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNI4363	25/09/2009	03/09/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII.
MNI4496	21/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNI4518	25/09/2009	07/09/2009	5541	Artigo 181, inciso XVII.
MNI4564	21/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNI4773	21/09/2009	08/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNI4855	21/09/2009	29/08/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNI5232	25/09/2009	08/09/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII.
MNI5405	25/09/2009	07/09/2009	7463	Artigo 218, inciso II.
MNI6097	25/09/2009	03/09/2009	5550	Artigo 181, inciso XVIII.
MNI6758	25/09/2009	08/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNI6771	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNI7017	25/09/2009	14/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNI7179	28/09/2009	04/09/2009	6050	Artigo 208.
MNI7222	21/09/2009	31/08/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII.
MNI7636	21/09/2009	08/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNI7656	21/09/2009	29/08/2009	5509	Artigo 181, inciso XIII.
MNI7682	21/09/2009	31/08/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII.
MNI7973	21/09/2009	06/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNI8322	28/09/2009	05/09/2009	6050	Artigo 208.
MNI8468	25/09/2009	04/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNI8519	25/09/2009	14/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNI9026	28/09/2009	06/09/2009	6050	Artigo 208.
MNI9087	21/09/2009	31/08/2009	6122	Artigo 214, inciso I.
MNI9105	21/09/2009	06/09/2009	7463	Artigo 218, inciso II.
MNI9348	21/09/2009	28/08/2009	6050	Artigo 208.

MNI9519	21/09/2009	29/08/2009	6050	Artigo 208.
MNI9587	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNI9811	25/09/2009	03/09/2009	5541	Artigo 181, inciso XVII.
MNI1405	21/09/2009	02/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNI1611	21/09/2009	01/09/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII.
MNI3595	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNI4115	25/09/2009	08/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNI4293	25/09/2009	08/09/2009	5550	Artigo 181, inciso XVIII.
MNI4301	21/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNI4402	25/09/2009	03/09/2009	5541	Artigo 181, inciso XVII.
MNI4485	25/09/2009	15/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNI4588	21/09/2009	29/08/2009	5541	Artigo 181, inciso XVII.
MNI5215	21/09/2009	28/08/2009	6050	Artigo 208.
MNI5464	21/09/2009	31/08/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII.
MNI5991	22/09/2009	02/09/2009	6050	Artigo 208.
MNI6154	25/09/2009	12/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNI7544	21/09/2009	31/08/2009	5550	Artigo 181, inciso XVIII.
MNI8512	28/09/2009	04/09/2009	6050	Artigo 208.
MNI8950	28/09/2009	05/09/2009	6050	Artigo 208.
MNI9034	21/09/2009	10/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNI9109	25/09/2009	12/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNI9283	21/09/2009	02/09/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII.
MNI9581	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNI9911	21/09/2009	08/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNK0132	25/09/2009	04/09/2009	7030	Artigo 244, inciso I.
MNK0752	28/09/2009	07/09/2009	6050	Artigo 208.
MNK0792	28/09/2009	04/09/2009	6050	Artigo 208.
MNK0948	21/09/2009	04/09/2009	5541	Artigo 181, inciso XVII.
MNK3213	21/09/2009	31/08/2009	5738	Artigo 186, inciso II.
MNK3258	21/09/2009	08/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNK3457	21/09/2009	31/08/2009	6050	Artigo 208.
MNK3738	21/09/2009	31/08/2009	5452	Artigo 181, inciso VIII.
MNK4529	21/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNK5146	21/09/2009	12/09/2009	7463	Artigo 218, inciso I.
MNK5417	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNK5906	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNK6006	25/09/2009	08/09/2009	5550	Artigo 181, inciso XVIII.
MNK6017	22/09/2009	01/09/2009	6050	Artigo 208.
MNK7080	28/09/2009	04/09/2009	6050	Artigo 208.
MNK7416	21/09/2009	08/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNK7586	25/09/2009	12/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNK7842	25/09/2009	12/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNK8497	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218, inciso I.
MNK8505	21/09/2009	06/09/2009	7463	Artigo 218, inciso II.
MNK8590				

MNN4638	21/09/2009	02/09/2009	5452	Artigo 181.	Inciso VIII		
MNN4794	21/09/2009	10/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNN4917	21/09/2009	10/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNN5544	21/09/2009	31/08/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.		
MNN5566	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNN5691	21/09/2009	31/08/2009	5193	Artigo 168			
MNN6197	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNN6348	25/09/2009	03/09/2009	5541	Artigo 181.	Inciso XVII.		
MNN6517	21/09/2009	31/08/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.		
MNN6603	22/09/2009	31/08/2009	6050	Artigo 208.			
MNN6825	21/09/2009	10/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNN6871	21/09/2009	06/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNN7021	21/09/2009	02/09/2009	7048	Artigo 244.	inciso II.		
MNN7211	25/09/2009	14/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNN7311	25/09/2009	14/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNN7363	21/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNN7596	25/09/2009	04/09/2009	5738	Artigo 186.	Inciso II		
MNN7847	21/09/2009	10/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNN8318	25/09/2009	12/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNN8379	28/09/2009	04/09/2009	6050	Artigo 208.			
MNN8824	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNN8832	25/09/2009	08/09/2009	5452	Artigo 181.	Inciso VIII		
MNN8841	25/09/2009	03/09/2009	5452	Artigo 181.	Inciso VIII		
MNN9035	21/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNN9064	25/09/2009	07/09/2009	5452	Artigo 181.	Inciso VIII.		
MNN9464	21/09/2009	10/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNN9464	21/09/2009	10/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNO0216	25/09/2009	08/09/2009	7463	Artigo 218.	Inciso II		
MNO1258	21/09/2009	28/08/2009	6050	Artigo 208.			
MNO1392	22/09/2009	01/09/2009	6050	Artigo 208.			
MNO1491	28/09/2009	04/09/2009	6050	Artigo 208.			
MNO1683	21/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNO1765	21/09/2009	10/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNO2353	22/09/2009	02/09/2009	6050	Artigo 208.			
MNO2501	25/09/2009	08/09/2009	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII		
MNO2749	25/09/2009	12/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNO3600	28/09/2009	05/09/2009	6050	Artigo 208.			
MNO3645	21/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNO3678	25/09/2009	05/09/2009	5452	Artigo 181.	Inciso VIII.		
MNO3818	21/09/2009	10/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNO3854	21/09/2009	10/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNO3981	21/09/2009	02/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.		
MNO4057	25/09/2009	15/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNO4141	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNO4236	25/09/2009	08/09/2009	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII		
MNO4294	28/09/2009	04/09/2009	6050	Artigo 208.			
MNO4564	25/09/2009	08/09/2009	5452	Artigo 181.	Inciso VIII		
MNO4637	22/09/2009	08/09/2009	6050	Artigo 208.			
MNO5395	25/09/2009	03/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.		
MNO5475	21/09/2009	06/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNO5475	21/09/2009	08/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNO5475	25/09/2009	15/09/2009	7463	Artigo 218.	Inciso II		
MNO6026	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNO6192	21/09/2009	01/09/2009	5452	Artigo 181.	Inciso VIII.		
MNO6401	21/09/2009	28/08/2009	6050	Artigo 208.			
MNO6528	21/09/2009	02/09/2009	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII		
MNO6785	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNO6851	25/09/2009	08/09/2009	5185	Artigo 167			
MNO6945	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNO7311	21/09/2009	29/08/2009	5193	Artigo 168			
MNO7364	21/09/2009	09/09/2009	6050	Artigo 208.			
MNO7581	25/09/2009	14/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNO7762	21/09/2009	07/09/2009	7463	Artigo 218.	Inciso II		
MNO8939	25/09/2009	31/08/2009	5452	Artigo 181.	Inciso VIII		
MNO8992	21/09/2009	28/08/2009	6050	Artigo 208.			
MNO8992	22/09/2009	01/09/2009	6050	Artigo 208.			
MNO8992	22/09/2009	02/09/2009	6050	Artigo 208.			
MNO9000	25/09/2009	15/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNO9145	21/09/2009	08/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNO9384	21/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNO9625	25/09/2009	12/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNO9715	25/09/2009	07/09/2009	6858	Artigo 231.	Inciso VII		
MNO9831	25/09/2009	12/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNO9100	25/09/2009	01/09/2009	7463	Artigo 218.	Inciso II		
MNO9686	21/09/2009	27/08/2009	6050	Artigo 208.			
MNO9689	21/09/2009	30/08/2009	6050	Artigo 208.			
MNP1606	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNP2021	25/09/2009	15/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNP2051	25/09/2009	02/09/2009	7048	Artigo 244.	inciso II.		
MNP2119	21/09/2009	31/08/2009	7030	Artigo 244.	inciso I.		
MNP2282	25/09/2009	03/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNP2308	25/09/2009	08/09/2009	5452	Artigo 181.	Inciso VIII		
MNP2386	25/09/2009	14/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNP2542	21/09/2009	31/08/2009	6050	Artigo 208.			
MNP2562	28/09/2009	04/09/2009	6050	Artigo 208.			
MNP2586	21/09/2009	29/08/2009	5479	Artigo 181.	Inciso X		
MNP2919	25/09/2009	08/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNP3581	28/09/2009	05/09/2009	6050	Artigo 208.			
MNP3611	25/09/2009	05/09/2009	7030	Artigo 244.	inciso I.		
MNP3611	25/09/2009	05/09/2009	7030	Artigo 244.	inciso I.		
MNP3675	21/09/2009	07/09/2009	7463	Artigo 218.	Inciso II		
MNP3752	25/09/2009	15/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNP3899	25/09/2009	12/09/2009	7463	Artigo 218.	Inciso II		
MNP4164	25/09/2009	08/09/2009	5541	Artigo 181.	Inciso XVII		
MNP4836	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNP4836	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNP5174	21/09/2009	10/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNP5314	25/09/2009	04/09/2009	5452	Artigo 181.	Inciso VIII		
MNP6214	25/09/2009	14/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNP6358	25/09/2009	01/09/2009	5479	Artigo 181.	Inciso X		
MNP6406	21/09/2009	31/08/2009	5460	Artigo 181.	Inciso IX		
MNP6581	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNP6981	21/09/2009	10/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNP7145	25/09/2009	02/09/2009	5541	Artigo 181.	Inciso XVII.		
MNP7569	21/09/2009	29/08/2009	6050	Artigo 208.			
MNP7826	25/09/2009	03/09/2009	5452	Artigo 181.	Inciso VIII		
MNP7986	21/09/2009	30/08/2009	6050	Artigo 208.			
MNP8002	21/09/2009	28/08/2009	6050	Artigo 208.			
MNP8089	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNP8657	21/09/2009	08/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNP8657	21/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNP8843	21/09/2009	31/08/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.		
MNP9024	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNP9025	25/09/2009	28/08/2009	6050	Artigo 208.			
MNP9194	21/09/2009	31/08/2009	5452	Artigo 181.	Inciso VIII		
MNP9906	25/09/2009	05/09/2009	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII		
MNQ0418	28/09/2009	08/09/2009	6050	Artigo 208.			
MNQ1452	25/09/2009	14/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNQ1454	21/09/2009	09/09/2009	7463	Artigo 218.	Inciso II		
MNQ1525	25/09/2009	14/09/2009	7463	Artigo 218.	Inciso II		
MNQ1783	21/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNQ1783	22/09/2009	31/08/2009	6050	Artigo 208.			
MNQ1799	25/09/2009	12/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNQ2909	21/09/2009	28/08/2009	6050	Artigo 208.			
MNQ2936	22/09/2009	01/09/2009	6050	Artigo 208.			
MNQ4444	25/09/2009	04/09/2009	6041	Artigo 207.			
MNQ4468	25/09/2009	02/09/2009	5487	Artigo 181.	Inciso XI		
MNQ4601	21/09/2009	10/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNQ4722	25/09/2009	05/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.		
MNQ5082	25/09/2009	13/09/2009	7463	Artigo 218.	Inciso II		
MNQ5082	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNQ5144	25/09/2009	03/09/2009	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII		
MNQ5443	25/09/2009	07/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.		
MNQ5681	21/09/2009	01/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI		
MNQ7301	25/09/2009	12/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNQ7417	21/09/2009	29/08/2009	6050	Artigo 208.			
MNQ8485	21/09/2009	29/08/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.		
MNQ8541	25/09/2009	02/09/2009	7366	Artigo 252.	inciso VI.		
MNQ8250	25/09/2009	02/09/2009	6050	Artigo 208.			
MNQ8553	25/09/2009	08/09/2009	5452	Artigo 181.	Inciso VIII		
MNQ8913	21/09/2009	10/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNQ9086	21/09/2009	07/09/2009	7471	Artigo 218.	Inciso III		
MNQ9285	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNQ9382	25/09/2009	12/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNQ9365	25/09/2009	29/08/2009	6041	Artigo 207.			
MNR0215	25/09/2009	07/09/2009	5452	Artigo 181.	Inciso VIII		
MNR0330	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNR0893	25/09/2009	05/09/2009	7030	Artigo 244.	inciso I.		
MNR0893	25/09/2009	05/09/2009	7048	Artigo 244.	inciso II.		
MNR1117	21/09/2009	29/08/2009	6041	Artigo 207.			
MNR1474	25/09/2009	04/09/2009	5541	Artigo 181.	Inciso XVII.		
MNR2566	21/09/2009	10/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I		
MNR2635	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218.	Inciso I	</	

MNV0777	28/09/2009	05/09/2009	6050	Artigo 208.
MNV1106	21/09/2009	06/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNV1239	21/09/2009	06/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNV1756	21/09/2009	29/08/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MNV2043	21/09/2009	28/08/2009	6050	Artigo 208.
MNV2729	21/09/2009	07/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MNV2878	21/09/2009	06/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
MNV3882	26/09/2009	04/09/2009	6050	Artigo 208.
MNV4048	21/09/2009	27/08/2009	6050	Artigo 208.
MNV4271	25/09/2009	03/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MNV4457	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNV4614	25/09/2009	12/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
MNV4674	21/09/2009	10/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNV4697	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNV4908	25/09/2009	08/09/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.
MNV4913	21/09/2009	28/08/2009	6050	Artigo 208.
MNV5540	25/09/2009	15/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNV5564	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNV5598	28/09/2009	04/09/2009	6050	Artigo 208.
MNV5818	21/09/2009	10/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNV5148	21/09/2009	06/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNV6187	22/09/2009	31/08/2009	6050	Artigo 208.
MNV6284	21/09/2009	06/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNV6289	22/09/2009	31/08/2009	6050	Artigo 208.
MNV6320	21/09/2009	31/08/2009	7030	Artigo 244, Inciso I.
MNV6505	22/09/2009	03/09/2009	6050	Artigo 208.
MNV6839	25/09/2009	08/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MNV7497	25/09/2009	08/09/2009	7452	Artigo 181, Inciso VIII
MNV7968	25/09/2009	07/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII.
MNV7975	25/09/2009	08/09/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.
MNV8062	25/09/2009	15/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
MNV8094	21/09/2009	01/09/2009	7030	Artigo 244, Inciso I.
MNV8186	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNV8197	21/09/2009	08/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNV8197	25/09/2009	04/09/2009	5835	Artigo 195
MNV8534	28/09/2009	05/09/2009	6050	Artigo 208.
MNV8681	21/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNV8814	21/09/2009	01/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MNV8863	25/09/2009	12/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNV9453	22/09/2009	02/09/2009	6050	Artigo 208.
MNV9839	25/09/2009	08/09/2009	6050	Artigo 208.
MNW0066	21/09/2009	31/08/2009	5738	Artigo 186, Inciso II
MNW0565	21/09/2009	28/08/2009	6050	Artigo 208.
MNW0574	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNW0678	21/09/2009	28/08/2009	5673	Artigo 183.
MNW0869	25/09/2009	08/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MNW1190	25/09/2009	03/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNW1282	25/09/2009	03/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MNW1467	25/09/2009	11/09/2009	7471	Artigo 218, Inciso III
MNW1542	25/09/2009	04/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
MNW1733	21/09/2009	08/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
MNW1871	21/09/2009	08/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
MNW1871	21/09/2009	08/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
MNW2132	25/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNW2561	21/09/2009	31/08/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MNW2562	25/09/2009	12/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNW2612	21/09/2009	31/08/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MNW2833	22/09/2009	03/09/2009	6050	Artigo 208.
MNW2888	25/09/2009	02/09/2009	6122	Artigo 214, Inciso I
MNW3661	21/09/2009	31/08/2009	5185	Artigo 167
MNW3726	21/09/2009	06/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNW3794	25/09/2009	06/09/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.
MNW3879	21/09/2009	28/08/2009	6050	Artigo 208.
MNW4556	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNW4663	25/09/2009	04/09/2009	7030	Artigo 244, Inciso I.
MNW4855	21/09/2009	29/08/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.
MNW4884	25/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNW5117	21/09/2009	27/08/2009	6050	Artigo 208.
MNW5324	21/09/2009	02/09/2009	5509	Artigo 181, Inciso XIII
MNW5394	25/09/2009	14/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNW5432	21/09/2009	02/09/2009	7048	Artigo 244, Inciso II.
MNW5515	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNW5126	25/09/2009	08/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MNW6144	21/09/2009	06/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
MNW6191	21/09/2009	06/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNW6286	21/09/2009	10/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNW6324	25/09/2009	08/09/2009	5525	Artigo 181, Inciso XV
MNW6459	25/09/2009	02/09/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.
MNW6576	25/09/2009	31/08/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MNW6999	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNW7034	25/09/2009	02/09/2009	6041	Artigo 207.
MNW7034	25/09/2009	02/09/2009	5835	Artigo 195
MNW7164	21/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNW7573	21/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNW7703	21/09/2009	06/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNW7985	22/09/2009	02/09/2009	6050	Artigo 208.
MNW8114	25/09/2009	02/09/2009	7030	Artigo 244, Inciso I.
MNW8267	25/09/2009	04/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
MNW8403	22/09/2009	01/09/2009	6050	Artigo 208.
MNW8434	25/09/2009	07/09/2009	5193	Artigo 168
MNW8529	25/09/2009	02/09/2009	6050	Artigo 208.
MNW8613	21/09/2009	27/08/2009	6050	Artigo 208.
MNW8525	25/09/2009	14/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNW8654	21/09/2009	01/09/2009	5185	Artigo 167
MNW8715	21/09/2009	29/08/2009	6050	Artigo 208.
MNW8828	21/09/2009	29/08/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
MNW8866	25/09/2009	05/09/2009	7048	Artigo 244, Inciso II.
MNW9142	21/09/2009	01/09/2009	5185	Artigo 167
MNW9184	21/09/2009	28/08/2009	6050	Artigo 208.
MNW9239	25/09/2009	08/09/2009	6050	Artigo 208.
MNW9514	22/09/2009	01/09/2009	6050	Artigo 208.
MNW9724	22/09/2009	02/09/2009	6050	Artigo 208.
MNW9826	25/09/2009	02/09/2009	5738	Artigo 186, Inciso II
MNW9855	25/09/2009	03/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
MNX0689	22/09/2009	01/09/2009	6050	Artigo 208.
MNX0814	21/09/2009	28/08/2009	6050	Artigo 208.
MNX0944	21/09/2009	05/09/2009	7471	Artigo 218, Inciso III
MNX1124	25/09/2009	05/09/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.
MNX1148	21/09/2009	31/08/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.
MNX1331	21/09/2009	29/08/2009	7048	Artigo 244, Inciso II.
MNX1702	25/09/2009	08/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MNX1825	21/09/2009	31/08/2009	5738	Artigo 186, Inciso II
MNX2485	21/09/2009	07/09/2009	5193	Artigo 168
MNX2713	21/09/2009	29/08/2009	5185	Artigo 167
MNX2713	21/09/2009	29/08/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.
MNX2794	21/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNX2796	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNX3178	21/09/2009	27/08/2009	6050	Artigo 208.
MNX3181	25/09/2009	05/09/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.
MNX3331	25/09/2009	02/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNX3365	25/09/2009	08/09/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.
MNX3755	21/09/2009	10/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNX3838	21/09/2009	02/09/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.
MNX3912	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNX3957	21/09/2009	31/08/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MNX4015	21/09/2009	08/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNX4130	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNX4181	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNX4245	25/09/2009	15/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNX4304	21/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNX4317	25/09/2009	08/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MNX4574	21/09/2009	01/09/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.
MNX4682	21/09/2009	01/09/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.
MNX4876	21/09/2009	28/08/2009	6050	Artigo 208.
MNX4935	25/09/2009	06/09/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.
MNX5227	25/09/2009	08/09/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.
MNX5468	25/09/2009	14/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I

MNX5562	25/09/2009	07/09/2009	7048	Artigo 244, Inciso II
MNX5704	25/09/2009	15/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
MNX5891	25/09/2009	07/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MNX5914	25/09/2009	12/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
MNX6777	25/09/2009	06/09/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.
MNX6867	28/09/2009	04/09/2009	6050	Artigo 208.
MNX7227	25/09/2009	15/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
MNX7288	21/09/2009	08/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
MNX7518	21/09/2009	31/08/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MNX7826	25/09/2009	06/09/2009	5738	Artigo 186, Inciso II
MNX7826	25/09/2009	06/09/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.
MNX7954	21/09/2009	06/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNX8235	21/09/2009	02/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MNX9012	21/09/2009	08/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNX9185	21/09/2009	27/08/2009	6050	Artigo 208.
MNX9762	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNY0076	21/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNY0079	21/09/2009	10/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNY0099	21/09/2009	06/09/2009	7471	Artigo 218, Inciso III
MNY0165	21/09/2009	06/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNY0378	21/09/2009	29/08/2009	6050	Artigo 208.
MNY0862	25/09/2009	06/09/2009	5509	Artigo 181, Inciso XIII
MNY1246	25/09/2009	15/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNY1359	21/09/2009	28/08/2009	6050	Artigo 208.
MNY1395	22/09/2009	02/09/2009	6050	Artigo 208.
MNY1757	25/09/2009	12/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNY2182	25/09/2009	13/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
MNY2269	21/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNY2888	21/09/2009	31/08/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MNY3125	25/09/2009	06/09/2009	7030	Artigo 244, Inciso I.
MNY3824	25/09/2009	12/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
MNY4095	21/09/2009	30/08/2009	5673	Artigo 183.
MNY4234	25/09/2009	06/09/2009	5380	Artigo 181, Inciso I
MNY4234	25/09/2009	06/09/2009	6050	Artigo 208.
MNY5382	25/09/2009	07/09/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI.
MNY5428	21/09/2009	27/08/2009	6050	Artigo 208.
MNY5946	25/09/2009	03/09/2009	5185	Artigo 167
MNY6812	21/09/2009	31/08/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MNY7048	21/09/2009	02/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MNY7263	21/09/2009	10/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
MNY7494	28/09/2009	06/09/2009	6050	Artigo 208.
MNY7494	28/09/2009	06/09/2009	6050	Artigo 208.
MNY7632	25/09/2009	15/09/2009	7455</	

MOB0980	25/09/2009	02/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MOB1709	25/09/2009	04/09/2009	7366	Artigo 244, inciso I.	
MOB1855	25/09/2009	04/09/2009	7030	Artigo 244, inciso I.	
MOB1866	25/09/2009	02/09/2009	5487	Artigo 181, Inciso XI	
MOB1955	25/09/2009	04/09/2009	7030	Artigo 244, inciso I.	
MOB2456	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOB2865	21/09/2009	08/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOB3388	25/09/2009	06/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOB3547	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOB4486	25/09/2009	12/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOB4678	22/09/2009	02/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOB4696	25/09/2009	04/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOB4825	21/09/2009	30/08/2009	7030	Artigo 244, inciso I.	
MOB4867	25/09/2009	02/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOB4895	21/09/2009	08/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOB5236	21/09/2009	29/08/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOB5408	25/09/2009	04/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOB5593	22/09/2009	01/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOB5622	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOB6045	25/09/2009	05/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOB6049	25/09/2009	03/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MOB6083	21/09/2009	10/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOB6349	21/09/2009	28/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOB6367	21/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOB6626	21/09/2009	28/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOB7073	21/09/2009	06/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOB8273	25/09/2009	04/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOB8392	25/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOB8748	25/09/2009	07/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOB9199	25/09/2009	08/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOC0211	25/09/2009	13/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOC1179	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOC1492	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOC1537	25/09/2009	07/09/2009	6858	Artigo 231, Inciso VII	
MOC1856	21/09/2009	28/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOC1983	28/09/2009	05/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOC2075	22/09/2009	01/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOC2121	21/09/2009	31/08/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOC2269	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOC2526	21/09/2009	12/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOC2529	21/09/2009	08/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOC3636	21/09/2009	01/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOC3817	21/09/2009	01/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOC4294	25/09/2009	12/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOC4626	21/09/2009	08/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOC5076	25/09/2009	12/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOC5237	21/09/2009	10/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOC5271	25/09/2009	08/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOC5632	25/09/2009	04/09/2009	5738	Artigo 186, Inciso II	
MOC6143	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOC6454	25/09/2009	01/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOC6683	22/09/2009	03/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOC6714	25/09/2009	03/09/2009	7048	Artigo 244, inciso II.	
MOC7571	25/09/2009	03/09/2009	5193	Artigo 168	
MOC7887	25/09/2009	03/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOC7974	21/09/2009	06/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOC8117	21/09/2009	02/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOC8282	25/09/2009	03/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOC8863	21/09/2009	27/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOC9283	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOC9497	25/09/2009	01/09/2009	5185	Artigo 167	
MOC9497	25/09/2009	07/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOC9507	22/09/2009	01/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOC9547	21/09/2009	06/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOC9946	21/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOC9976	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOC9980	25/09/2009	29/08/2009	6041	Artigo 207.	
MOD001	25/09/2009	14/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD0146	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD0473	21/09/2009	31/08/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOD0786	22/09/2009	01/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOD0947	25/09/2009	10/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD1123	25/09/2009	14/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD1323	25/09/2009	03/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD1653	21/09/2009	31/08/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOD2074	21/09/2009	29/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOD2380	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD2778	21/09/2009	29/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOD3037	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD3049	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD3268	25/09/2009	14/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD3363	28/09/2009	04/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOD3528	25/09/2009	14/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD3549	21/09/2009	31/08/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOD3786	25/09/2009	08/09/2009	7030	Artigo 244, inciso I.	
MOD3854	25/09/2009	12/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD3967	21/09/2009	02/09/2009	6041	Artigo 207.	
MOD4160	21/09/2009	08/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD4487	21/09/2009	02/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MOD4684	25/09/2009	08/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOD5096	21/09/2009	08/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD5469	25/09/2009	15/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD5519	21/09/2009	31/08/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MOD5556	21/09/2009	06/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD5689	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD5848	22/09/2009	31/08/2009	5673	Artigo 183.	
MOD6224	25/09/2009	08/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOD6408	25/09/2009	14/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD6839	21/09/2009	10/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD7227	25/09/2009	10/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD7481	28/09/2009	06/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOD8222	25/09/2009	12/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOD8293	28/09/2009	04/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOD9295	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD9313	21/09/2009	08/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD9536	25/09/2009	08/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOD9655	21/09/2009	07/09/2009	7471	Artigo 218, Inciso III	
MOD9655	21/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOD9655	21/09/2009	08/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOR0459	22/09/2009	02/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOE1134	21/09/2009	29/08/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOE2106	25/09/2009	06/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOE2457	25/09/2009	03/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOE2588	21/09/2009	07/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOE2818	25/09/2009	07/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOE3038	21/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOE3118	25/09/2009	08/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOE3305	21/09/2009	30/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOE3706	22/09/2009	03/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOE4125	21/09/2009	29/08/2009	5193	Artigo 168	
MOE4585	25/09/2009	31/08/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOE4756	21/09/2009	02/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MOE4766	25/09/2009	15/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOE5487	25/09/2009	07/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOE5523	25/09/2009	08/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOE5825	25/09/2009	05/09/2009	5835	Artigo 195	
MOE5915	25/09/2009	03/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOE6408	25/09/2009	08/09/2009	7471	Artigo 218, Inciso III	
MOE7028	25/09/2009	12/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOE7508	25/09/2009	08/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOE7905	25/09/2009	15/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOE7928	21/09/2009	07/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOE8148	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOE8436	25/09/2009	04/09/2009	7030	Artigo 244, inciso I.	
MOE8788	25/09/2009	03/09/2009	6041	Artigo 207.	
MOE8999	21/09/2009	29/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOE9619	22/09/2009	01/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOE9800	21/09/2009	31/08/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOE9827	25/09/2009	13/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOE9827	25/09/2009	13/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MOF0304	21/09/2009	01/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOF1306	28/09/2009	04/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOF1786	21/09/2009	01/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOF1899	21/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOF1944	25/09/2009	15/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOF2773	21/09/2009	31/08/2009	7030	Artigo 244, inciso I.	
MOF3534	21/09/2009	02/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOF4193	22/09/2009	03/09/2009	5673	Artigo 183.	
MOF5052	25/09/2009	03/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.	
MOF5068	21/09/2009	06/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOF5206	25/09/2009	12/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOF5897	28/09/2009	05/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOF6464	28/09/2009	04/09/2009	6050	Artigo 208.	
MOF6803	25/09/2009	15/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOF7143	25/09/2009	02/09/2009	7030	Artigo 244, inciso I.	
MOF7598	21/09/2009	31/08/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOF7629	21/09/2009	29/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOF7673	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOF8073	21/09/2009	10/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOF8736	21/09/2009	08/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOF8934	25/09/2009	03/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII	
MOF9006	25/09/2009	12/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOF9006	25/09/2009	12/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOF9455	25/09/2009	06/09/2009	7030	Artigo 244, inciso I.	
MOF9663	21/09/2009	02/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	
MOG0413	25/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOG0720	21/09/2009	31/08/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	
MOG1956	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MOG2002	22/09/2009	01/09/2009	6050	Artigo 208.	

MOI9093	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOI9112	21/09/2009	28/08/2009	6050	Artigo 208,	
MOI9128	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOI9498	28/09/2009	04/09/2009	6050	Artigo 208,	
MOI9577	25/09/2009	08/09/2009	6541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOJ0843	21/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOJ1725	21/09/2009	08/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOJ2396	25/09/2009	05/09/2009	7030	Artigo 244,	Inciso I
MOJ3833	21/09/2009	31/08/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOJ4066	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOJ4661	21/09/2009	07/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOJ4715	21/09/2009	10/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOJ4798	21/09/2009	31/08/2009	5193	Artigo 168,	
MOJ5123	21/09/2009	02/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOJ6487	21/09/2009	30/08/2009	7030	Artigo 244,	Inciso I.
MOJ6614	25/09/2009	28/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOJ6913	21/09/2009	10/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOJ7175	28/09/2009	04/09/2009	6050	Artigo 208,	
MOJ7363	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOJ7604	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOJ7743	21/09/2009	01/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOJ8688	21/09/2009	31/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOJ8736	21/09/2009	08/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOJ9035	28/09/2009	04/09/2009	6050	Artigo 208,	
MOJ9056	25/09/2009	28/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOJ9325	25/09/2009	08/09/2009	7048	Artigo 244,	Inciso II.
MOJ9336	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOJ9555	25/09/2009	14/09/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOJ9896	25/09/2009	14/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOJ9959	21/09/2009	29/08/2009	6050	Artigo 208,	
MOK0012	25/09/2009	08/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOK0076	21/09/2009	29/08/2009	6050	Artigo 208,	
MOK0174	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK0206	21/09/2009	05/09/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOK0263	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK0302	25/09/2009	08/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOK0795	25/09/2009	15/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOK1137	21/09/2009	01/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOK1229	25/09/2009	13/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOK1475	21/09/2009	07/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOK1659	25/09/2009	01/09/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III
MOK1787	25/09/2009	08/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOK1825	25/09/2009	06/09/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOK2323	25/09/2009	08/09/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOK2370	21/09/2009	08/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK2540	22/09/2009	01/09/2009	6050	Artigo 208,	
MOK2585	21/09/2009	07/09/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOK2779	22/09/2009	02/09/2009	6050	Artigo 208,	
MOK3250	28/09/2009	04/09/2009	6050	Artigo 208,	
MOK3445	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK3515	25/09/2009	04/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOK3637	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK3637	21/09/2009	08/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK4299	25/09/2009	31/08/2009	7466	Artigo 252,	inciso VI.
MOK4456	25/09/2009	12/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK5378	25/09/2009	08/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOK5778	28/09/2009	05/09/2009	6050	Artigo 208,	
MOK6235	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK6271	28/09/2009	04/09/2009	6050	Artigo 208,	
MOK6413	25/09/2009	14/09/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III
MOK6523	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK7055	25/09/2009	05/09/2009	7030	Artigo 244,	Inciso I.
MOK7230	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK7961	25/09/2009	12/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOK8398	25/09/2009	08/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOK9573	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL0687	25/09/2009	08/09/2009	6050	Artigo 208,	
MOL0363	25/09/2009	08/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
MOL0797	21/09/2009	31/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOL0896	21/09/2009	29/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOL1122	25/09/2009	06/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOL1178	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL1418	21/09/2009	27/08/2009	7450	Artigo 208,	
MOL1458	21/09/2009	02/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL1669	21/09/2009	06/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL2308	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL2543	21/09/2009	02/09/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOL2676	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL4653	21/09/2009	31/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOL4653	25/09/2009	06/09/2009	6041	Artigo 207,	
MOL4886	21/09/2009	02/09/2009	7048	Artigo 244,	Inciso II.
MOL5033	25/09/2009	03/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOL5678	25/09/2009	05/09/2009	5509	Artigo 181,	Inciso XIII
MOL5788	25/09/2009	12/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOL5923	25/09/2009	02/09/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOL6036	25/09/2009	02/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOL6636	25/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL6723	25/09/2009	05/09/2009	6050	Artigo 208,	
MOL6773	25/09/2009	12/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL6843	21/09/2009	31/08/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOL7278	25/09/2009	15/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL7590	25/09/2009	03/09/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOL7975	21/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL8435	25/09/2009	14/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL8813	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL9345	21/09/2009	03/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL9913	21/09/2009	06/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL9943	21/09/2009	02/09/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII
MOM0279	25/09/2009	03/09/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOM0305	25/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM0306	25/09/2009	02/09/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOM0804	25/09/2009	04/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOM0858	22/09/2009	01/09/2009	6050	Artigo 208,	
MOM0978	21/09/2009	28/08/2009	6050	Artigo 208,	
MOM2305	21/09/2009	06/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM2305	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM2625	21/09/2009	27/08/2009	6050	Artigo 208,	
MOM2773	25/09/2009	06/09/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOM3209	25/09/2009	14/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM4404	25/09/2009	04/09/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOM4747	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM4797	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM5403	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM5884	21/09/2009	01/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOM6625	28/09/2009	04/09/2009	6050	Artigo 208,	
MOM6687	21/09/2009	06/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM6839	21/09/2009	30/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOM6873	25/09/2009	15/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM6937	21/09/2009	27/08/2009	6050	Artigo 208,	
MOM7657	21/09/2009	07/09/2009	5185	Artigo 167,	
MOM7747	21/09/2009	01/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
MOM8797	21/09/2009	29/08/2009	6041	Artigo 207,	
MOM8816	21/09/2009	01/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOM9545	21/09/2009	30/08/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOM0075	21/09/2009	28/08/2009	6050	Artigo 208,	
MON0419	25/09/2009	02/09/2009	6050	Artigo 208,	
MON0550	25/09/2009	07/09/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MON0868	25/09/2009	08/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MON1097	25/09/2009	13/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MON1195	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MON1246	25/09/2009	08/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MON1246	25/09/2009	08/09/2009	6041	Artigo 207,	
MON1276	25/09/2009	02/09/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MON1298	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MON2007	25/09/2009	02/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso XVIII
MON2043	21/09/2009	31/08/2009	5185	Artigo 167,	
MON2152	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MON2808	25/09/2009	07/09/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MON2954	21/09/2009	31/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MON3185	22/09/2009	02/09/2009	5673	Artigo 183,	
MON3273	25/09/2009	05/09/2009	5185	Artigo 167,	
MON3575	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MON3694	25/09/2009	03/09/2009	5258	Artigo 174,	
MON3895	21/09/2009	31/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MON5007	25/09/2009	04/09/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MON5578	21/09/2009	29/08/2009	5673	Artigo 183,	
MON5607	25/09/2009	02/09/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII
MON6229	21/09/2009	29/08/2009	6050	Artigo 208,	
MON6555	25/09/2009	08/09/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MON6794	25/09/2009	08/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MON6906	25/09/2009	14/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MON7033	21/09/2009	29/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MON7180	25/09/2009	02/09/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MON7504	21/09/2009	31/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MON8419	21/09/2009	10/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MON8959	28/09/2009	04/09/2009	6050	Artigo 208,	
MON8977	28/09/2009	05/09/2009	6050	Artigo 208,	
MON9117	22/09/2009	01/09/2009	6050	Artigo 208,	
MON9158	25/09/2009	04/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MON9305	25/09/2009	12/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MON9388	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MON9885	22/09/2009	01/09/2009	6050	Artigo 208,	
MON9921	25/09/2009	08/09/2009	5185	Artigo 167,	
MOO0296	25/09/2009	04/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOO0326	25/09/2009	04/09/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOO0604	25/09/2009	14/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOO0646	25/09/2009	02/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOO0990	25/09/2009	04/09/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOO1320	25/09/2009	05/09/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOO1					



NPS6565	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
NPS6638	21/09/2009	02/09/2009	7048	Artigo 244, inciso II.
NPS6805	21/09/2009	01/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
NPS9297	21/09/2009	31/08/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
NPT0097	21/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
NPT0946	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
NPT1005	21/09/2009	09/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
NPT1075	21/09/2009	30/08/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
NPT2225	21/09/2009	10/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
NPT2988	21/09/2009	31/08/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
NPT3458	25/09/2009	06/09/2009	5380	Artigo 181, Inciso I
NPT5346	21/09/2009	10/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
NPT5886	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
NPT6587	21/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
NPT6667	25/09/2009	14/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
NPT7376	25/09/2009	02/09/2009	6122	Artigo 214, Inciso I
NPT7566	21/09/2009	31/08/2009	5673	Artigo 183.
NPT7916	25/09/2009	14/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
NPT8148	25/09/2009	08/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
NPT8627	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
NPT8626	25/09/2009	14/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
NP00287	25/09/2009	02/09/2009	5207	Artigo 169.
NP00428	25/09/2009	02/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
NP00947	21/09/2009	01/09/2009	7048	Artigo 244, inciso II.
NP01345	25/09/2009	06/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII.
NP01707	25/09/2009	29/08/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
NP02168	25/09/2009	08/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
NP02345	21/09/2009	06/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
NP03277	25/09/2009	06/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
NP03547	21/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
NP03777	25/09/2009	11/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
NP03777	25/09/2009	11/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
NP04657	21/09/2009	09/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
NP04706	21/09/2009	31/08/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
NP06177	21/09/2009	07/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
NP06177	21/09/2009	09/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
NP06205	25/09/2009	08/09/2009	5738	Artigo 186, Inciso II
NP06795	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
NP07866	25/09/2009	04/09/2009	7048	Artigo 244, inciso II.
NP08727	25/09/2009	03/09/2009	6050	Artigo 208.
NP09578	25/09/2009	07/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
NP09647	25/09/2009	14/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
NP00397	21/09/2009	29/08/2009	6041	Artigo 207.
NP00486	25/09/2009	07/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
NP04887	25/09/2009	02/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
NP04946	21/09/2009	31/08/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
NP05077	25/09/2009	08/09/2009	5746	Artigo 187, Inciso I.
NP05336	21/09/2009	01/09/2009	5738	Artigo 186, Inciso II
NP07147	21/09/2009	08/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
NP08536	21/09/2009	31/08/2009	7048	Artigo 244, inciso II.
NP09016	21/09/2009	31/08/2009	7048	Artigo 244, inciso II.
NP09316	21/09/2009	31/08/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
NP09847	21/09/2009	08/09/2009	7471	Artigo 218, Inciso III
NP00215	21/09/2009	02/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
NP01206	25/09/2009	02/09/2009	5207	Artigo 169.
NP04677	25/09/2009	03/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
NP07576	21/09/2009	31/08/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
NP02116	21/09/2009	02/09/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
NP03006	21/09/2009	07/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
NP07000	25/09/2009	14/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
NP00007	25/09/2009	14/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
NP00006	25/09/2009	08/09/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII
NP00008	21/09/2009	31/08/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
NP02009	21/09/2009	31/08/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
NP02508	21/09/2009	08/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
NP07277	25/09/2009	13/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
NP04444	25/09/2009	15/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
NP00099	25/09/2009	07/09/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII
TOTAL DE NOTIFICAÇÕES EMITIDAS:.....				2161

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**

PORTARIA Nº 307/2009 Em, 13 de outubro de 2009

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2009/051827 - PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 conceder aposentadoria, com proventos integrais ao servidor, **JOSÉ MAURICIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula nº **04.824-1**, lotado no Gabinete do Prefeito.

  
 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 308/2009 Em, 13 de outubro de 2009

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2009/083724 - PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora, **HOZANA GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **09.094-8**, lotada no Gabinete do Prefeito.

  
 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 309/2009 Em, 13 de outubro de 2009

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2009/076794 - PMJP.

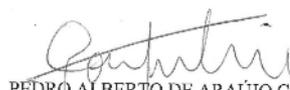
**RESOLVE** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora, **MARIA ELIZABETE BELMIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº **16.711-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 310/2009 Em, 13 de outubro de 2009

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2009/078169 - PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 conceder aposentadoria, com proventos integrais ao servidor, **JOÃO MARQUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Obras, classificação funcional 1.01.03.1.5, matrícula nº **04.058-4**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

  
 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 311/2009 Em, 13 de outubro de 2009

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2009/079738 - PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 40, § 1º inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais : **MANOEL JOSÉ HERCULANO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Auxiliar, classificação funcional 1.01.04.1.5, matrícula nº **11.405-7**, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.

  
 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 312/2009

Em, 13 de outubro de 2009

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/080721 - PMJP**.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA DO LIVRAMENTO HENRIQUES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula nº **09.093-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 313/2009

Em, 13 de outubro de 2009

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/081297 - PMJP**.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais ao servidor **RAMIRO GERALDO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Auxiliar, classificação funcional 1.01.04.1.5, matrícula nº **06.820-9**, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 314/2009

Em, 13 de outubro de 2009

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/067066 - PMJP**.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 29, incisos I, II e III, c/c os §§ 1º e 2º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 10.684/2005, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **RIVALDO ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **08.491-3**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

## FUNJOPE

PORTARIA Nº 062/2009

Em, 15 de outubro de 2009.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

## RESOLVE:

I. Designar **Ana Carolina Mendes Alves**, matrícula nº 210-1, Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3, para exercer interinamente, no período 06/10/2009 a 04/11/2009, o cargo de Chefe da Secretaria Pessoal, com todos os direitos e vantagens, no afastamento do titular da respectiva Chefia, **Adriana Helena de Souza Uchôa**, matrícula 207-1, para gozo de férias autorizada;

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2009.



Francisco César Gonçalves  
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

## EMLUR

PORTARIA Nº 104/2009.

O Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 22, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, resolve

**DISPENSAR**, a pedido, dos serviços desta EMLUR, **ANA LÚCIA NASCIMENTO PEREIRA**, matrícula 2960-2, do Quadro Especial de Servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria entram em vigor nesta data.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 09 de outubro de 2009.



Coriolano Coutinho  
Superintendente - Emlur

## EXTRATO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106 à 122/2009

Processo Licitatório nº 120/2009

Pregão Presencial nº 082/2009

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ANUAL DE MEDICAMENTOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial nº 082/2009**, devidamente homologada, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, republica por incorreção o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2009

ATMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.118.886/0001-50

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
58	300	unid	Enoxaparina sódica 20mg/0,2ml	Sanofi	8,000	2.400,00
59	300	unid	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml	Sanofi	11,800	3.540,00
60	120	unid	Enoxaparina sódica 60mg/0,6ml	Sanofi	18,900	2.268,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>8.208,00</b>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2009

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
02	18.000	Comp	Ácido fólico 5mg	Hipolabor	0,029	522,00
05	300	Amp	Adrenalina, (cloridrato de) 1mg - amp 1ml	Ariston	0,300	90,00
14	600	Comp	Atenolol 50mg	Prati Donaduzzi	0,019	11,40
21	48	Fr	Brometo de ipatrópio 0,25mg/ml, frasco c/ 20ml	Prati Donaduzzi	0,750	36,00
22	1.200	Fr	Bromexina, (cloridrato de) 8mg/10ml xarope adulto - frasco c/ 120 ml	Prati Donaduzzi	2,000	2.400,00

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
23	48	Fr	Bromidato de fenotolol 5mg/ml - Frasco c/ 20ml solução oral	Hipolabor	1,820	87,36
41	600	Amp	Diazepam 10mg/2ml - 2 ml	Hipolabor	0,360	216,00
61	200	Comp	Espironolactona 25 mg	Cellofarm / Strides	0,430	86,00
65	300	Fr	Fenitoína 50mg/ml amp - 5ml	Teuto	0,800	240,00
69	200	Amp	Fentamila (citrato de) 0,0785mg/ml sem conservante - 2ml	Hipolabor	0,400	80,00
86	200	Amp	Hidroortisona (succinato sódico) 100mg	Cellofarm / Strides	0,840	168,00
97	4.800	Fr/amp	Lidocaína (cloridrato de) 2% sem vasoconstritor - 20ml	Hipolabor	1,400	6.720,00
98	150	Bisnaga	Lidocaína gel (cloridrato de) 2% bisnaga - 30g	Hipolabor	1,400	210,00
104	3.000	Comp	Metildopa 250mg	Laboris	0,070	210,00
105	12.000	Comp	Metildopa 500mg	Laboris	0,120	1.440,00
111	200	Amp	Midazolam (cloridrato de) 50mg/10ml - 10ml	Hipolabor	2,090	418,00
116	300	Amp	Neostigmine (sulfato de) 0,5mg/ml - 1ml	União / Biolab	0,680	204,00
122	150	Amp	Noradrenalina 2mg/ml - 4ml	Hipolabor	1,450	217,50
128	36.000	Comp	Paracetamol 500mg	Prati Donaduzzi	0,020	720,00
140	15	Fr	Ranitidina (cloridrato de) 15mg/ml - frasco c/ 60ml	Sanval	8,000	120,00
147	400	Fr	Sulfato ferroso 125mg/ml - 30ml Sol.oral - gotas	Hipolabor	0,500	200,00
152	60	Fr/amp	Suxametônio (clorato de) 100mg - 5ml	Ariston	6,850	411,00
153	200	amp	Terbutalina (sulfato de) 0,5mg/ml - 1ml	Greenpharma	2,400	480,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>15.287,26</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2009**

CRISFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.734.295/0001-16

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
80	9.600	amp	Gluconato de cálcio 10% - 10ml	Hypofarma	0,500	4.800,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>4.800,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2009**

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0004-02

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
26	6.600	Fr/amp	Bupivacaína + glicose 0,5% sem vasoconstritor amp - 04ml (embalagem individual esterilizada)	Cristália	5,390	35.574,00
54	4.800	amp	Efedrina (cloridrato de) 50mg/ml - 1ml	Cristália	1,070	5.136,00
66	600	amp	Fenobarbital sódico 200mg amp - 2ml	Cristália	0,950	570,00
67	10	Fr	Fenobarbital sol. Oral 4% 1mg/ gota fr c/ 20ml	Cristália	1,600	16,00
68	800	Fr/amp	Fentamila (citrato de) 0,05mg/ml - 10ml	Cristália	1,090	872,00
71	20	Amp	Flumazenil 0,1mg/ml - 5ml	Cristália	8,000	160,00
92	5	Fr	Isoflurano Frasco c/ 240ml	Cristália	155,870	779,35
95	20	Fr/amp	Levobupivacaína com vasoconstritor 0,5% - 20ml	Cristália	12,900	258,00
96	20	Fr/amp	Levobupivacaína sem vasoconstritor - 20ml	Cristália	10,700	214,00
99	24	Fr	Lidocaína Spray 10% Frasco c/ 50ml	Cristália	32,400	777,60
102	200	Amp	Meperidina (cloridrato de) 50mg/ml - 2ml	Cristália	0,900	180,00
126	100	Amp	Ondasetrona 4mg/2ml - 2ml	Cristália	0,420	42,00
127	150	Amp	Pancurônio (brometo de) 4mg - 2ml	Cristália	4,990	748,50
133	300	Comp	Prednisona 20mg	Cristália	0,050	15,00
136	1.200	Amp	Propofol 10mg/ml - 20 ml	Cristália	3,820	4.584,00
141	6	Fr	Servoflurano frasco c/ 100ml	Cristália	159,980	959,88
154	60	Fr	Tobramicina solução oftálmica frasco c/ 5ml	Cristália	3,890	233,40
168	200	Fr/amp	Anfotercina B 50mg Po lífilo Injetável IV + Sol. Diluente Referência® ou genérico	Cristália	10,980	2.196,00
185	50	Bisnaga	Mupirocina 20mg - bisnaga 15 g Referência® ou genérico	Cristália	6,000	300,00
194	100	Amp	Morfina (sulfato de) 1mg/ml - 2ml	Cristália	1,000	100,00
195	150	Fr/amp	Morfina (sulfato de) 10mg/ml - 1ml	Cristália	0,720	108,00
196	300	Amp	Tramal 100mg/2ml - 2ml	Cristália	0,590	177,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>54.000,73</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2009**

DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
51	1.000	amp	Dobutamina, (cloridrato de) 250mg - 20ml	Neo Química	1,904	1.904,00
90	840	Fr/amp	Imunoglobulina anti-RHO-D 250g	Kamada	106,000	89.040,00
110	1.680	Amp	Midazolam (cloridrato de) 5mg/ml - 3 ml	Neo Química	0,700	1.176,00
113	650	Comp	Misoprostol 25mcg	Hebron	5,350	3.477,50
159	600	Bisnaga	Vitamina A + D 5000 + 900UI - bisnaga 45 g	Vitapan	1,159	695,40
170	30.000	Comp	Cefalexina 500mg Referência® ou genérico	Aurobindo	0,156	4.680,00
173	1.000	fr/amp	Cefepime 1g c/ diluente Referência® ou genérico	Aurobindo	3,440	3.440,00
192	4.200	Fr/amp	Oxacilina 500mg fr/amp Referência® ou genérico	Aurobindo	0,770	3.234,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>107.646,90</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2009**

ELFA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 35.425.172/0001-91

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
25	60	fr	Budesonida 200mcg frasco c/ 5 ml, aerosol oral	Biosintética	33,900	2.034,00
150	120	fr/amp	Surfactante bovino 25mg/ml - 4ml	Abbott	579,000	69.480,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>71.514,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2009**

EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 05.008.240/0001-56

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
07	180	Fr	Albumina humana 20% - 50ml	CSL Behring	99,000	17.820,00
166	18.000	Fr/amp	Ampicilina 1g c/ diluente Referência® ou genérico	Aurobindo Pharma	0,830	14.940,00
175	1.800	Fr/amp	Ceftazidime 1g c/ diluente Referência® ou genérico	Aurobindo Pharma	2,891	5.203,80
176	200	Fr/amp	Ceftriaxona 1g c/ diluente Referência® ou genérico	Aurobindo Pharma	1,180	236,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>38.199,80</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2009**

EXOMED - REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.882.932/0001-94

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
01	540	amp	Ac. Tranexâmico 250mg amp - 5 ml	Nikkho	3,320	1.792,80
124	200	Fr/amp	Omeprazol 40mg injetável c/ diluente	Eurofarma	3,300	660,00
167	200	Fr/amp	Ampicilina + Sulbactam (1000mg + 500mg) frasco/ampola c/ diluente Referência® ou genérico	Eurofarma	3,700	740,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>3.192,80</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2009**

EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 06.234.797/0001-78

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
27	960	comp	Cabergolina 0,5 mg	Pfizer	17,830	17.116,80
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>17.116,80</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2009**

FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA - CNPJ: 06.628.333/0001-46

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
06	144.000	Amp	Água destilada - 10 ml	Farmace	0,080	11.520,00
16	800	Amp	Atropina, (sulfato de) 0,25mg - 1ml	Farmace	0,190	152,00
19	2.400	Amp	Bicarbonato de sódio 8,4mg/ml - 10ml	Farmace	0,340	816,00
34	2.400	Amp	Cloreto de potássio 2,54mEq/ml 19,1% - 10ml	Farmace	0,110	264,00
35	3.600	Amp	Cloreto sódico sol. Hipertônica 10% - 10ml	Farmace	0,110	396,00
36	3.600	Amp	Cloreto sódico sol. Hipertônica 20% - 10ml	Farmace	0,120	432,00
40	300	Amp	Dexametasona (fosfato dissódico) 4mg/ml - 2,5ml	Farmace	0,320	96,00
49	6.000	Amp	Dipirona 1g/2ml - 2ml	Farmace	0,220	1.320,00
74	2.400	Amp	Furosemida 10mg/ml amp - 2ml	Farmace	0,200	480,00
78	12.000	Amp	Glicose 50% - 10ml	Farmace	0,120	1.440,00
89	6.600	Amp	Hioscina (N-butilescopolamina+dipirona) 20mg + 2500mg - 5 ml	Farmace	0,460	3.036,00
139	600	Amp	Ranitidina (cloridrato de) 25mg/ml - 2ml	Farmace	0,210	126,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>20.078,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2009**

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 01.571.702/0001-98

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
09	120	bolsas	Amidohidroxietílico + cloreto de sódio 60 + 9g - bolsa c/ 500ml	Halex Istar	22,000	2.640,00
10	1.200	amp	Aminofilina 240mg/10ml - 10ml	Halex Istar	0,260	312,00
180	200	Fr/amp	Fluconazol 200mg/100ml solução injetável, sistema fechado Referência® ou genérico	Halex Istar	5,700	1.140,00
184	700	Fr/amp	Metronidazol 0,5% 500mg frasco c/ 100ml - sol. Injetável, sistema fechado Referência® ou genérico	Halex Istar	2,500	1.750,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>5.842,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2009**

JORGÊ BATISTA & CIA LTDA - CNPJ: 07.222.185/0002-09

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
3	48	fr	Ácidos graxos essenciais, vit. A e E e lecitina de soja - 100 ml	Hypofarma	10,970	526,56
20	1.800	Comp	Bisacodil 5mg	União Química	0,090	162,00
24	300	Amp	Bromoprida 10mg/2ml - 2ml	Hipolabor	0,380	114,00
42	24.000	Comp	Diclofenaco de potássio 50mg	Geolab	0,020	480,00
43	12.000	Comp	Diclofenaco sódico 50mg	Geolab	0,019	228,00
70	3.600	Amp	Fitomenadiona 10mg - 1 ml	Strides / Cellofarm	0,415	1.494,00
109	300	Amp	Midazolam (cloridrato de) 5mg/5ml - 5 ml	Hipolabor	0,628	188,40
134	300	Comp	Prednisona 5mg	Sanval	0,023	6,90
135	300	Amp	Prometazina (cloridrato de) 25mg/ml - 2ml	Sanval	0,070	21,00
146	7.200	Amp	Sulfato de magnésio 50% - 10ml	Hypofarma	0,426	3.067,20
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>6.288,06</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2009**  
 MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 09.007.162/0001-26

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
12	240	Comp	Amiodarona 200mg	Geolab	0,110	26,40
13	1.200	Comp	Anlodipina 5mg	Geolab	0,040	48,00
29	1.200	Comp	Captopril 25mg	Mariol	0,020	24,00
53	1.000	Amp	Dopamina, (cloridrato de) 50mg - 10ml	Teuto	0,480	480,00
75	300	Comp	Furosemida 40mg	Teuto	0,020	6,00
108	1.800	Comp	Metronidazol 250mg	Prati Donaduzzi	0,030	54,00
118	1.800	Comp	Nifedipina 10mg	Geolab	0,020	36,00
125	200	Comp	Omeprazol 20mg	Prati Donaduzzi	0,040	8,00
138	1.200	Comp	Ranitidina (cloridrato de) 150mg	Teuto	0,060	72,00
156	40	Comp	Varfarina 5mg	Teuto	0,130	5,20
158	10	Amp	Verapamil 5mg/2ml - 2ml	Ariston	1,680	16,80
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>776,40</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2009**  
 PRO MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.773.418/0001-28

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
48	26.400	comp	Dimeticona 40mg	Prati Donaduzzi	0,029	765,60
50	48.000	comp	Dipirona 500mg	Prati Donaduzzi	0,034	1.632,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>2.397,60</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2009**  
 STOCK DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 00.995.371/0001-50

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
33	60	Fr	Cloranfenicol solução oftálmica 4mg/ml - frasco c/ 10ml	Neo Química	0,820	49,20
46	5	Fr	Digoxina elixir 0,05mg/ml frasco c/ 60 ml	Prati Donaduzzi	2,700	13,50
52	36	Fr	Domperidona 1mg/ml suspensão oral frasco c/ 100ml	Medley	6,990	251,64
107	3.600	amp	Metoclopramida (cloridrato de) 5mg/ml - 2ml	Neo Química	0,140	504,00
164	3.000	amp	Amicacina (sulfato de) 100mg/2ml - 2ml Referência® ou genérico	Novafarma	0,440	1.320,00
193	600	Fr/amp	Vancomicina (cloridrato de) 500mg Referência® ou genérico	Teuto	3,900	2.340,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>4.478,34</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2009**  
 UNIHOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.484.373/0001-24

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
183	1.200	Fr/amp	Meropenem 500mg Referência® ou genérico	Eurofarma	15,550	18.660,00
191	150	Amp	Teicoplanina 200mg Referência® ou genérico	Eurofarma	24,000	3.600,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>22.260,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2009**  
 UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A - 60.665.981/0006-22

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
18	4.800	Amp	Betametasona, (acet. + fosf. dissódico) 3mg + 3mg - 1 ml	União Química	3,750	18.000,00
44	2.400	Amp	Diclofenaco sódico 75mg amp - 3ml	União Química	0,190	456,00
88	4.500	Amp	Hioscina (N-butilescopolamina) 20 mg - 1 ml	União Química	0,400	1.800,00
106	1.200	Amp	Metilergometrina (maleato de) 0,2mg - 1ml	União Química	0,880	1.056,00
123	48.000	Amp	Oxibutina 5UI/ml - 1ml	União Química	0,600	28.800,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>50.112,00</b>

João Pessoa, 16 de Outubro de 2009.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº. 476/2009 DO CONTRATO Nº. 3433/2009 PARA AQUISIÇÃO DE CARRO DE SOM PARA SMS**

ORIGEM: Processo nº 89/2009

OBJETIVO: Contrab aquisição de carro de com para SMS, Pregão Presencial nº 63/2009.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): WILLINGTON ALVES FREIRE-ME.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro de 2009, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATANTE o valor global de R\$ 45.825,00(quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do:

## TESOURO MUNICIPAL

- Classificação Funcional Programática: 10.301.5003.2003. Divulgar as ações e serviços da Secretaria de Saúde; Elemento de Despesa 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 09.07.2009

\*republado por incorreção.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº. 536/2009 DO CONTRATO Nº. 3639/2009 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO DA DOSIMETRIA NAS ATIVIDADES DE RADIOLOGIA NAS USF.**

ORIGEM: Processo nº 143/2009

OBJETIVO: Contrato para prestação de serviços de monitoração da dosimetria nas atividades de radiologia nas USF, Dispensa de Licitação nº 021/2009.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): FADE-FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE, COM INTERVENIÊNCIA TÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UEPE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, iniciando-se da data de assinatura do presente instrumento.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATANTE o valor de R\$ 12,31(doze reais e trinta e um centavos) por cada dosímetro utilizado, inclusive o padrão, perfazendo um valor global de R\$ 14.821,24(quatorze mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos). A contratante pagará o valor de R\$ 24,62(vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos) por cada dosímetro extraviado ou danificado.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do:

## SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2054-Manter a Assistência Médico Hospitalar do HMSI; Elemento Despesa 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2057-Manter a Assistência Médico Hospitalar do CHMGTM, Elemento Despesa 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2060-Manter os Centros de Atenção Integral a Saúde, Elemento Despesa 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 10.2009

\*republado por incorreção

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 634/2009 DO CONTRATO Nº 3807/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Temporários de Excepcional Interesse Público, junto a Diretoria de Vigilância à Saúde, na função de Enfermeiro(a).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): GERLANE CARVALHO DE OLIVEIRA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, até 30 de outubro de 2009, podendo ser prorrogado, justificado o interesse público.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

## SUS

10.305.5033.2059 - Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças - Elemento de Despesa- 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2009.

\*republado por incorreção.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 639/2009 DO CONTRATO Nº 3834/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a Diretoria de Vigilância à Saúde, na função de Enfermeiro(a).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): PATRICIA ABRANTES FERNANDES.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 30 de outubro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

## SUS

10.305.5033.2059 - Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças - Elemento de Despesa - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

DATA DA ASSINATURA: 01.10.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 646/2009 DO CONVÊNIO Nº. 10/2008 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS DO SEXO DA PARAÍBA – APROS – PB.**

**ORIGEM:** Processo 18139/2009

**OBJETIVO:** Cinge-se fortalecer o controle social das políticas de saúde em DST/AIDS.

**CONVENIADO:** MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA /SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS DO SEXO DA PARAÍBA – APROS – PB

**VIGÊNCIA:** O presente vigerá por 06(seis) meses, contados a partir do recebimento do valor correspondente à primeira parcela.

**RECURSOS FINANCEIROS:** O valor correspondente a R\$20.000,00(vinte mil reais), recurso que emana do Incentivo Fundo a Fundo/MS/Programa Nacional de DST/AIDS - PLANO DE AÇÕES E METAS-2008, Código da Meta: 04.029.001.Classificação Programática Funcional: 10.305.5033.2064 -Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS; Elementos de Despesa 3.3.50.43-Subvenções Sociais.

**VALOR :** A Concedente repassará a Conveniente o valor consignado na Clausula Terceira da seguinte forma: uma parcela de R\$ 10.000,00(dez mil reais) no ato da assinatura deste, e a segunda e última parcela no mesmo valor, que deverá ocorrer 30(trinta) dias após o recebimento da primeira parcela.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2008.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 650/2009 DO CONTRATO Nº 3849/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a Cais Cristo, na função de **Médico (a) - Endocrinologista**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** KALINE VILAR LO CASTRO.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**TESOURO MUNICIPAL**

10.122.5001.2602- Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**DATA DA ASSINATURA:** 06.10.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 651/2009 DO CONTRATO Nº 3850/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a Cais Cristo, na função de **Enfermeiro (a)**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** MALBA RODRIGUES GOUVEIA MAIS.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

10.542.5033.2066 - Vigilância Ambiental - Elemento de Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**DATA DA ASSINATURA:** 07.10.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 652/2009 DO CONTRATO Nº 3851/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a Cais Cristo, na função de **Enfermeiro (a) - Itinerante**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** SILENE MARTINS DE ANDRADE.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

10.301.5005.2050 - Saúde da Família - Elemento de Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**DATA DA ASSINATURA:** 06.10.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 653/2009 DO CONTRATO Nº 3852/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a Cais Cristo, na função de **Médico (a)**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** MARIA DE FÁTIMA ANDRADE DANTAS.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050 - Saúde da Família - Elemento de Despesa 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

**TESOURO MUNICIPAL**

Classificação Funcional Programática 10.122.5001.2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**DATA DA ASSINATURA:** 05.10.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 654/2009 DO CONTRATO Nº 3864/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a Cais Cristo, na função de **Médico (a)**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** MARIA TEREZA CARNEIRO.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050 - Saúde da Família - Elemento de Despesa 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

**TESOURO MUNICIPAL**

Classificação Funcional Programática 10.122.5001.2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**DATA DA ASSINATURA:** 05.10.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 655/2009 DO CONTRATO Nº 3865/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a Cais Cristo, na função de **Médico (a)**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** MARIA BERNADETE DE ARAÚJO LINO.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050 - Saúde da Família - Elemento de Despesa 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

**TESOURO MUNICIPAL**

Classificação Funcional Programática 10.122.5001.2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**DATA DA ASSINATURA:** 06.10.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 656/2009 DO CONTRATO Nº 3863/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a Cais Cristo, na função de **Apoiadora Técnica (a)**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** ROSA VIRGINIA SILVA FERNANDES.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

10.302.5026.2055 - Implementar à Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa - Elemento de Despesa 3.1.90.04 - Contrato por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 06.10.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº. 657/2009 DO CONVÊNIO Nº. 08/2009 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CASA DA MULHER RENASCE COMPANHEIRAS.**

**ORIGEM:** Processo 15522/2009

**OBJETIVO:** Cinge-se fortalecer o controle social das políticas de saúde em DST/AIDS.

**CONVENIADO:** MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA /SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONVENENTE:** ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CASA DA MULHER RENASCE COMPANHEIRAS.

**VIGÊNCIA:** O presente vigerá por 06(seis) meses, contados a partir do recebimento do valor constante na Cláusula Terceira.

**RECURSOS FINANCEIROS:** O valor correspondente a R\$18.883,00(dezoito mil, oitocentos e oitenta e três reais), recurso que emana do Incentivo Fundo a Fundo/MS/Programa Nacional de DST/AIDS - PLANO DE AÇÕES E METAS -2009, Área de atuação: Parcerias com OSC. Área temática: Sustentabilidade Institucional. Meta: 04.029.001 – Em 2009 destinar R\$ 140.000,00 para OSC. Elementos de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

**VALOR:** A Concedente repassará a Conveniente o valor correspondente a R\$ 18.883,00( dezoito mil, oitocentos e oitenta e três reais), em parcela única.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2009.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº. 658/2009 DO CONVÊNIO Nº. 07/2009 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL BEM-ESTAR FAMILIAR NO BRASIL - BENFAM.**

**ORIGEM:** Processo 15520/2009

**OBJETIVO:** Cinge-se fortalecer o controle social das políticas de saúde em DST/AIDS.

**CONVENIADO:** MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA /SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONVENENTE:** ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL BEM-ESTAR FAMILIAR NO BRASIL – BENFAM.

**VIGÊNCIA:** O presente vigerá por 06(seis) meses, contados a partir do recebimento do valor constante na Cláusula Terceira.

**RECURSOS FINANCEIROS:** O valor correspondente a R\$20.000,00(vinte mil reais), recurso que emana do Incentivo Fundo a Fundo/MS/Programa Nacional de DST/AIDS - PLANO DE AÇÕES E METAS -2009, Área de atuação: Parcerias com OSC. Área temática: Sustentabilidade Institucional. Meta: 04.029.001 – Em 2009 destinar R\$ 140.000,00 para OSC. Elementos de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

**VALOR:** A Concedente repassará a Conveniente o valor correspondente a R\$ 20.000,00(vinte mil reais), em parcela única.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2009.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº. 659/2009 DO CONVÊNIO Nº. 04/2009 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO À AIDS - AMAZONA.**

**ORIGEM:** Processo 15519/2009

**OBJETIVO:** Cinge-se fortalecer o controle social das políticas de saúde em DST/AIDS.

**CONVENIADO:** MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA /SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONVENENTE:** ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO À AIDS – AMAZONA.

**VIGÊNCIA:** O presente vigerá por 06(seis) meses, contados a partir do recebimento do valor constante na Cláusula Terceira.

**RECURSOS FINANCEIROS:** O valor correspondente a R\$20.000,00(vinte mil reais), recurso que emana do Incentivo Fundo a Fundo/MS/Programa Nacional de DST/AIDS - PLANO DE AÇÕES E METAS -2009, Área de atuação: Parcerias com OSC. Área temática: Sustentabilidade Institucional. Meta: 04.029.001 – Em 2009 destinar R\$ 140.000,00 do orçamento do PAM para financiar projetos de OSC. Elementos de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

**VALOR:** A Concedente repassará a Conveniente o valor correspondente a R\$ 20.000,00(vinte mil reais), em parcela única.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2009.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº. 660/2009 DO CONVÊNIO Nº. 05/2009 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SEXO DA PARAIBA – APROS – PB.**

**ORIGEM:** Processo 15521/2009

**OBJETIVO:** Cinge-se fortalecer o controle social das políticas de saúde em DST/AIDS.

**CONVENIADO:** MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA /SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SEXO DA PARAIBA – APROS – PB

**VIGÊNCIA:** O presente vigerá por 06(seis) meses, contados a partir do recebimento do valor constante na Cláusula Terceira.

**RECURSOS FINANCEIROS:** O valor correspondente a R\$19.997,40 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), recurso que emana do Incentivo Fundo a Fundo/MS/Programa Nacional de DST/AIDS - PLANO DE AÇÕES E METAS - 2009, Área de atuação: Parcerias com OSC. Área temática: Sustentabilidade Institucional. Meta: 04.029.001 – Em 2009 destinar R\$ 140.000,00 do orçamento do PAM para financiar projetos de OSC. Elementos de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

**VALOR:** A Concedente repassará a Conveniente o valor correspondente a R\$ 19.997,40(dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2009.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº. 661/2009 DO CONVÊNIO Nº. 01/2009 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO À AIDS - AMAZONA.**

**ORIGEM:** Processo 15523/2009

**OBJETIVO:** Cinge-se fortalecer o controle social das políticas de saúde em DST/AIDS.

**CONVENIADO:** MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA /SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONVENENTE:** ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO À AIDS – AMAZONA.

**VIGÊNCIA:** O presente vigerá por 06(seis) meses, contados a partir do recebimento do valor constante na Cláusula Terceira.

**RECURSOS FINANCEIROS:** O valor correspondente a R\$14.999,98(quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos), recurso que emana do Incentivo Fundo a Fundo/MS/Programa Nacional de DST/AIDS - PLANO DE AÇÕES E METAS -2009, Área de atuação: Promoção, prevenção e proteção. Área temática: Promoção de práticas sexuais. Meta: 01.002.002 – Em 2009 destinar R\$ 30.000,00 para OSC, por meio de projeto estratégico para ações de teatro em Aids. Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

**VALOR:** A Concedente repassará a Conveniente o valor correspondente a R\$14.999,98(quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos), em parcela única.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2009.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº. 662/2009 DO CONVÊNIO Nº. 03/2009 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CENTRO DE ORIENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE LUTA PELA VIDA – CORDEL VIDA.**

**ORIGEM:** Processo 15518/2009

**OBJETIVO:** Cinge-se fortalecer o controle social das políticas de saúde em DST/AIDS.

**CONVENIADO:** MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA /SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONVENENTE:** ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CENTRO DE ORIENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE LUTA PELA VIDA – CORDEL VIDA.

**VIGÊNCIA:** O presente vigerá por 06(seis) meses, contados a partir do recebimento do valor constante na Cláusula Terceira.

**RECURSOS FINANCEIROS:** O valor correspondente a R\$20.000,00(vinte mil reais), recurso que emana do Incentivo Fundo a Fundo/MS/Programa Nacional de DST/AIDS - PLANO DE AÇÕES E METAS -2009, Área de atuação: Parcerias com OSC. Área temática: Sustentabilidade Institucional. Meta: 04.029.001 – Em 2009 destinar R\$ 140.000,00 do orçamento do PAM para financiar projetos de OSC. Elementos de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

**VALOR:** A Concedente repassará a Conveniente o valor correspondente a R\$20.000,00( vinte mil reais), em parcela única.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2009.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº. 663/2009 DO CONVÊNIO Nº. 02/2009 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CENTRO DE ORIENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE LUTA PELA VIDA – CORDEL VIDA.**

**ORIGEM:** Processo 15525/2009

**OBJETIVO:** Cinge-se fortalecer o controle social das políticas de saúde em DST/AIDS.

**CONVENIADO:** MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA /SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONVENENTE:** ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CENTRO DE ORIENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE LUTA PELA VIDA – CORDEL VIDA.

**VIGÊNCIA:** O presente vigerá por 06(seis) meses, contados a partir do recebimento do valor constante na Cláusula Terceira.

**RECURSOS FINANCEIROS:** O valor correspondente a R\$20.000,00(vinte mil reais), recurso que emana do Incentivo Fundo a Fundo/MS/Programa Nacional de DST/AIDS - PLANO DE AÇÕES E METAS -2009, Área de atuação: Parcerias com OSC. Área temática: Sustentabilidade Institucional. Meta: 04.029.001 – Em 2009 destinar R\$ 140.000,00 do orçamento do PAM para financiar projetos de OSC. Elementos de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

**VALOR:** A Concedente repassará a Conveniente o valor correspondente a R\$20.000,00(vinte mil reais), em parcela única.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2009.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 664/2009 DO CONVÊNIO Nº. 06/2009 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SEXO DA PARAÍBA – APROS – PB.**

**ORIGEM:** Processo 15524/2009

**OBJETIVO:** Cinge-se fortalecer o controle social das políticas de saúde em DST/AIDS.

**CONVENIADO:** MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA /SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SEXO DA PARAÍBA – APROS – PB

**VIGÊNCIA:** O presente vigorará por 06(seis) meses, contados a partir do recebimento do valor constante na Cláusula Terceira.

**RECURSOS FINANCEIROS:** O valor correspondente a R\$15.000,00(quinze mil reais), recurso que emana do Incentivo Fundo a Fundo/MS/Programa Nacional de DST/AIDS - PLANO DE AÇÕES E METAS - 2009, Área de atuação: Promoção, prevenção e proteção. Área temática: Promoção de práticas sexuais seguras. Meta: 01.002.002 – Em 2009 destinar R\$ 30.000,00 para OSC. Elementos de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

**VALOR :** A Concedente repassará a Convenente o valor correspondente a R\$ 15.000,00(quinze mil reais), em parcela única.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2009.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 665/2009 DO TERMO ADITIVO 001/2009 DO CONTRATO Nº1640/2009 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.**

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

**PRIMEIRA –DO OBJETO-** Onde o CONTRATADO na função de Médico (a), com carga horária de 04(quatro) a 26(vinte e seis) plantões.

**SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO –** Onde a CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO a importância referentes aos seus serviços.

**QUARTA- DA JORNADA DE TRABALHO –** Onde a CONTRATADA se obriga a executar uma carga horária de 04(quatro) a 26(vinte e seis) plantões.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO(A):** CARLO ENDRIGO BUENO NUNES.

**DATA DA ASSINATURA:** 01.07.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 666/2009 DO TERMO ADITIVO 001/2009 DO CONTRATO Nº2999/2009 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.**

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

**PRIMEIRA –DO OBJETO-** Onde o CONTRATADO na função de Médico (a), com carga horária de 04(quatro) a 26(vinte e seis) plantões.

**SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO –** Onde a CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO a importância referentes aos seus serviços.

**QUARTA- DA JORNADA DE TRABALHO –** Onde a CONTRATADA se obriga a executar uma carga horária de 04(quatro) a 26(vinte e seis) plantões.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO(A):** RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS GONÇALVES.

**DATA DA ASSINATURA:** 01.07.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 668/2009 DO CONTRATO Nº 3870/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a USF – Varadouro I, na função de Enfermeira.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** JOSIRA BARBOSA PESSOA.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**  
10.301.5005.2050 – Saúde da Família - Elemento de Despesa 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 08.10.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 669/2009 DO CONTRATO Nº 3854/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a USF – Mudança de Vida – DS II, na função de Médico (a).

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** ADRIANA GURGEL DE LACERDA.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050 – Saúde da Família - Elemento de Despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**TESOURO MUNICIPAL**  
Classificação Funcional Programática 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde – Elemento de Despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 13.10.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 670/2009 DO CONTRATO Nº 3869/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a USF – Ambulantes – DS III, na função de Odontólogo(a).

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** LUANA PALMEIRA DE ARAÚJO.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**  
10.3001.5005.2045 – Saúde Bucal; Elemento de Despesa 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 12.10.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 671/2009 DO CONTRATO Nº 3868/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a USF – Frei Damião, na função de Odontólogo(a).

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** CHRISTIAN FEITOSA HIRATA.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**  
10.301.5005.2045 – Saúde Bucal; Elemento de Despesa 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 12.10.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 672/2009 DO CONTRATO Nº 3872/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a USF – Costa e Silva II – DS I, na função de Médico(a).

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** MARY STUART MARTINS DE ARAÚJO.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050 - Saúde da Família - Elemento de Despesa 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

**TESOURO MUNICIPAL**

Classificação Funcional Programática 10.122.5001.2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**DATA DA ASSINATURA:** 08.10.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 675/2009 DO CONTRATO Nº 3883/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a USF - Cidade Verde VI - DS III, na função de **Odontólogo(a)**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** ANÉSIO LUIS DUARTE DE FARIAS.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

10.301.5005.2045 - Saúde Bucal - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 15.10.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 676/2009 DO CONTRATO Nº 3884/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a CAIS - Cristo, na função de **Médico(a)**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** EDUARDO SIMON.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**TESOURO MUNICIPAL**

10.122.5001.2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 18.10.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 677/2009 DO CONTRATO Nº 3885/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a CAIS - Cristo, na função de **Médico(a)**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** JOSÉ LAURINO DOS SANTOS.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Classificação funcional Programática 10.301.5005.2050 - Saúde da Família - Elemento de Despesa 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

**TESOURO MUNICIPAL**

Classificação Funcional Programática 10.122.5001.2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 13.10.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

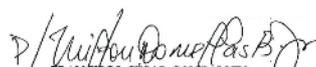
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 613/2009**

Contratação da CIRANDA DO SOL, que fará apresentação no dia 24 de outubro de 2009, a partir das 20h00min, na Praça da Paz - Bancários, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 613/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIRANDA DO SOL representada por Manoel Pedro das Neves, inscrito no CPF sob o nº 207.367.384-87, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de outubro de 2009

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 617/2009**

Contratação da BANDA ANONIMATO, que fará apresentação no dia 03 de outubro de 2009, a partir das 20h00min, na Praça Lauro Wanderlei - Funcionários I, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 617/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA ANONIMATO representada por Emanuel Américo Pinto, inscrito no CPF sob o nº 658.244.824-20, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de outubro de 2009

  
Francisco César Gonçalves  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 618/2009**

Contratação da M&F SOLUÇÕES ESTRATEGICAS E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA representante do Cantor, Compositor e Pianista ZÉ MANOEL, que fará apresentação no dia 03 de outubro de 2009, a partir das 20h00min, na Praça do Coqueiral - Mangabeira, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 618/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da M&F SOLUÇÕES ESTRATEGICAS E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.409.417/0001-87, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de outubro de 2009.

  
Francisco César Gonçalves  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 619/2009**

Contratação de GILVANDO PEREIRA DA SILVA – músico Azeitona do Trombone, que fará apresentação no dia 02 de outubro de 2009, a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Réis – Centro, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 619/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de GILVANDO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 646.146.544-87, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de outubro de 2009

  
Francisco César Gonçalves  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 631/2009**

Contratação de JOSÉ CLEBER BARBOSA DE LIMA – Palhaço Cheiroso que se apresentará, no dia 09 de outubro de 2009, a partir das 09h00min, no CREI Mariceli Cameiro, durante a comemoração do Dia da Criança, com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 631/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSÉ CLEBER BARBOSA DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 066.116.834-45, pelo valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de outubro de 2009

  
Francisco César Gonçalves  
Diretor Executivo

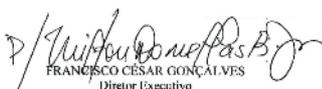
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 633/2009**

Contratação do GRUPO CAMBINDAS BRILHANTES que fará apresentação no dia 17 de outubro de 2009, a partir das 20h00min, na Praça do Coqueiral – Mangabeira, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 633/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO CAMBINDAS BRILHANTES representado por Antonio Toscano de Brito, inscrito no CPF sob o nº 983.252.214-53, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de outubro de 2009.

  
Francisco César Gonçalves  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 634/2009**

Contratação de GERALDO JORGE MOUZINHO – Embolador, que fará apresentação no dia 25 de outubro de 2009, a partir das 20h00min, na Praça da Esperança – Gervásio Maia, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 634/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de GERALDO JORGE MOUZINHO, inscrito no CPF sob o nº 076.351.764-04, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de outubro de 2009

  
Francisco César Gonçalves  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 635/2009**

Contratação do CAVALO MARINHO DO MESTRE ZEQUINHA, que fará apresentação no dia 17 de outubro de 2009, a partir das 20h00min, na Praça Bela – Funcionários II, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 635/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do CAVALO MARINHO DO MESTRE ZEQUINHA representado por José Fernando de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 133.297.824-04, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de outubro de 2009

  
Francisco César Gonçalves  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 636/2009**

Contratação da ORQUESTRA FEMININA CAMERATA ARTE MULHER, que fará apresentação no dia 23 de outubro de 2009, a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Réis – Centro, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 636/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ORQUESTRA FEMININA CAMERATA ARTE MULHER representada por Elma Virginia Lima da Costa, inscrito no CPF sob o nº 026.125.544-40, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de outubro de 2009

  
Francisco César Gonçalves  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 637/2009**

Contratação de ITALO PAY E ZABUMBA MUNDI, que fará apresentação no dia 23 de outubro de 2009, a partir das 21h00min, no Largo de São Pedro – Centro Histórico, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 637/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ITALO PAY E ZABUMBA MUNDI representado por Ítalo Mario Rodrigues de Souza, inscrito no CPF sob o nº 167.611.204-97, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de outubro de 2009

  
Francisco César Gonçalves  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 638/2009**

Contratação de CLAUDIO SANTA CRUZ COSTA – artista multimídia Caca Santa Cruz, que fará apresentação no dia 30 de outubro de 2009, a partir das 21h00min, no Largo de São Pedro – Centro Histórico, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 638/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de CLAUDIO SANTA CRUZ COSTA, inscrito no CPF sob o n° 262.436.284-34, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de outubro de 2009



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

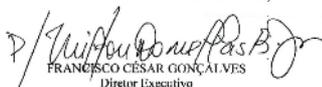
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 641/2009**

Contratação da BANDA SOB AVISO, que fará apresentação no dia 17 de outubro de 2009, a partir das 20h00min, na Praça das Mangueiras – Alto do Mateus, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 641/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA SOB AVISO representada por José Eduardo do Nascimento Silva, inscrito no CPF sob o n° 049.234.824-35, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de outubro de 2009



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

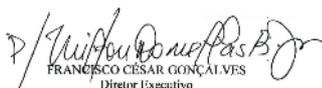
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 642/2009**

Contratação do QUINTETO UIRAPURÚ, que fará apresentação no dia 09 de outubro de 2009, a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Réis – Centro, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 642/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do QUINTETO UIRAPURÚ representado por Rucker Bezerra de Queiroz, inscrito no CPF sob o n° 585.048.004-82, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de outubro de 2009



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

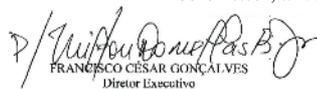
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 643/2009**

Contratação da BANDA TOCAIA, que fará apresentação no dia 09 de outubro de 2009, a partir das 21h00min, no Largo de São Pedro – Centro Histórico, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 643/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA TOCAIA representada por Erivan Silva, inscrito no CPF sob o n° 018.598.524-67, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de outubro de 2009



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

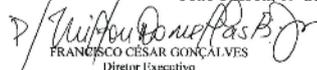
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 644/2009**

Contratação de ODÉCIO ANTONIO JÚNIOR – Palhaço Cabeça de Espantalho que se apresentará, no dia 09 de outubro de 2009, a partir das 07h00min, na EMEF Olívio Ribeiro Campos - Bancários, durante a comemoração do Dia da Criança, com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 644/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ODÉCIO ANTONIO JÚNIOR, inscrito no CPF sob o n° 276.162.798-99, pelo valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de outubro de 2009



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

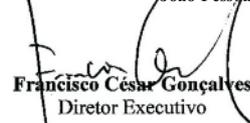
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 645/2009**

Contratação do TRIO TAMBORETE DE FORRÓ que fará apresentação no dia 11 de outubro de 2009, a partir das 06h00min, na Feira Livre do Bessa, no projeto de Circulação Abano – Música Livre na Feira, que acontecerá durante os meses de setembro, outubro e novembro de 2009, nas Feiras Livres da Capital.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 645/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO TAMBORETE DE FORRÓ representado por Ana Paula Clementino de Souza, inscrito no CPF sob o n° 025.331.354-61, pelo valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de outubro de 2009



Francisco César Gonçalves  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 646/2009**

Contratação das REPENTISTAS SOLIDADE E MINERVINA que fará apresentação no dia 11 de outubro de 2009, a partir das 08h00min, na Feira Livre do Bessa, no projeto de Circulação Abano – Música Livre na Feira, que acontecerá durante os meses de setembro, outubro e novembro de 2009, nas Feiras Livres da Capital.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 646/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor das REPENTISTAS SOLIDADE E MINERVINA representadas por Maria da Soledade Leite, inscrito no CPF sob o n° 456.960.634-20, pelo valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de outubro de 2009



Francisco César Gonçalves  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 647/2009**

Contratação da COMPANHIA PARAIBANA DE COMEDIA, que apresentará espetáculo "E A Vida Pensando em Mim, Penso-nos Outros", no dia 11 de outubro de 2009, a partir das 18h00mim, na Praça Alcides Carneiro – Manaira, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de musica e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 647/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da COMPANHIA PARAIBANA DE COMEDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.348.409/0001-54, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de outubro de 2009

  
Francisco César Gonçalves  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 648/2009**

Contratação de ZÉ VIOLA & PROGRESSIVE BAND, que fará apresentação no dia 11 de outubro de 2009, a partir das 20h00mim, na Praça Bela – Funcionários II, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de musica e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 648/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ZÉ VIOLA & PROGRESSIVE BAND representado por Edmundo Gonzaga do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 675.691.454-53, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de outubro de 2009

  
Francisco César Gonçalves  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 649/2009**

Contratação da CIA BOCA DE CENA, que apresentará espetáculo teatral na linguagem do Teatro de Bonecos, no dia 11 de outubro de 2009, a partir das 18h00mim, na Praça da Esperança – Gervásio Maia, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de musica e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 649/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA BOCA DE CENA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.335.936/0001-12, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de outubro de 2009

  
Francisco César Gonçalves  
Diretor Executivo

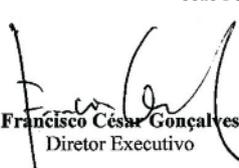
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 650/2009**

Contratação do GRUPO PERFIL DE TEATRO, que apresentara o espetáculo "Metamorfose", no dia 10 de outubro de 2009, a partir das 20h00mim, na Praça do Caju – Bessa, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de musica e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 650/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO PERFIL DE TEATRO representado por Jamil José Camilo Richene Neto, inscrito no CPF sob o nº 065.592.154-07, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de outubro de 2009

  
Francisco César Gonçalves  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 651/2009**

Contratação de LEONARDO TOMÁS DOS SANTOS – Mc Leo Tomás, que fará apresentação no dia 11 de outubro de 2009, a partir das 20h00mim, na Praça Bela – Funcionários II, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de musica e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 651/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de LEONARDO TOMÁS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 026.417.034-24, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de outubro de 2009

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

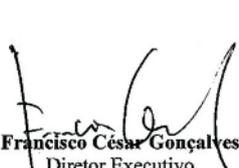
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 652/2009**

Contratação da BANDA MOBIÊ, que fará apresentação no dia 10 de outubro de 2009, a partir das 20h00mim, na Praça Bela – Funcionários II, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de musica e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 652/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA MOBIÊ representada por Irandi Policampo da Silva Junior, inscrito no CPF sob o nº 035.809.084-99, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de outubro de 2009

  
Francisco César Gonçalves  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 656/2009**

Contratação de KLEBER AMARO MENDES DA SILVA – Palhaço Espoleta, que fará apresentação no dia 10 de outubro de 2009, a partir das 14h30min, na Rua Joseane Ferreira de Aguiar – João Paulo II, durante as Festividades do Dia das Crianças das Comunidades Carentes do João Paulo II e Cítx, com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 656/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOELHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de KLEBER AMARO MENDES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 012.040.104-55, pelo valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de outubro de 2009

  
Francisco César Gonçalves  
Diretor Executivo

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 277 /2009

João Pessoa, 18 de setembro de 2009.

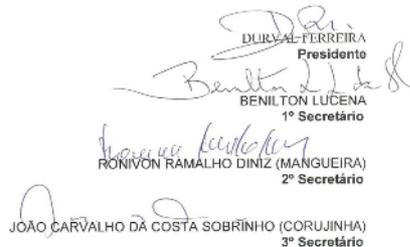
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições conferidas pelo art.20, IV da Resolução nº 05 de 18 de dezembro de 2003, e pelo que consta o Parecer nº 088/2009 da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, fundamentado pelo art.43 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979;

RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento de suas funções, o servidor MARCEL EDUARDO VIEIRA MORAES, matrícula 9.184-7, por motivo de estudo no exterior, pelo período de 1º de setembro de 2009 a 28 de fevereiro de 2010, sem ônus para esta Casa Legislativa.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Paço da CMJP, em 18 de setembro de 2009.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente  
BENILTON LUCENA  
1º Secretário  
RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)  
2º Secretário  
JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CORUJINHA)  
3º Secretário

PORTARIA Nº 278 / 2009

Em, 14 de setembro de 2009.

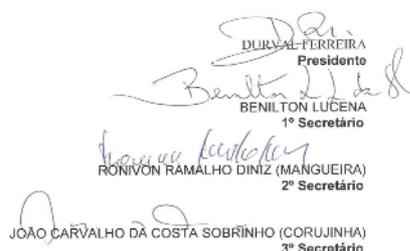
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos Comissionados, com vigência a partir de 01 de setembro de 2009.

MATRIC-D	NOME	CARGO
10.300-4	JOSÉ EUFLAVIO HORÁCIO	ASSIST DE GAB DE VEREADOR – AGV
11.842-7	ERIDAN BARBOSA DE OLIVEIRA	ASSIST DE GAB DE VEREADOR – AGV
11.847-8	RELLRYSON SOUZA DO NASCIMENTO	ASSIST ESP DE GAB DE VEREADOR – AE-GV

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 14 de setembro de 2009.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente  
BENILTON LUCENA  
1º Secretário  
RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)  
2º Secretário  
JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CORUJINHA)  
3º Secretário

PORTARIA Nº 279 / 2009

Em, 14 de setembro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007;

-

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos Comissionados, com vigência a partir de 01 de setembro de 2009.

MATRIC-D	NOME	CARGO
11.737-4	IAN FERGUNSON RAMALHO DE LACERDA	ASSIST ESP DE GAB DE VEREADOR – AE-GV
11.744-7	HELDER MACIO DE CARVALHO MELO	ASSESS PARL ESP DE GAB DE VER – APE-GV
12.044-8	FERNANDA LACERDA DE C MARTINS	ASSESS PARL DE GAB DE VER – AP-GV

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 14 de setembro de 2009.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente  
BENILTON LUCENA  
1º Secretário  
RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)  
2º Secretário  
JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CORUJINHA)  
3º Secretário

PORTARIA Nº 280 / 2009

Em, 14 de setembro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o servidor abaixo relacionado, ocupante do Cargo Comissionado, com vigência a partir de 01 de setembro de 2009.

MATRIC-D	NOME	CARGO
11.796-0	JOSÉ WILL RODRIGUES SOBRINHO	ASSIST DE GAB DE VEREADOR – AGV

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 14 de setembro de 2009.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente  
BENILTON LUCENA  
1º Secretário  
RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)  
2º Secretário  
JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CORUJINHA)  
3º Secretário

PORTARIA Nº 281 / 2009

Em, 14 de setembro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007;

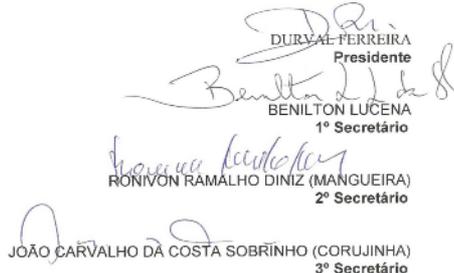
-

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a servidora abaixo relacionada, ocupante do Cargo Comissionado, com vigência a partir de 01 de setembro de 2009.

MATRIC-D	NOME	CARGO
11.861-3	CIBELLE CONCEIÇÃO P DE ARRUDA	ASSIST DE GAB DE VEREADOR – AGV

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 14 de setembro de 2009.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente  
BENILTON LUCENA  
1º Secretário  
RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)  
2º Secretário  
JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CORUJINHA)  
3º Secretário

**PORTARIA Nº 282 / 2009**

Em 14 de setembro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com a Lei 11.301/2007;

**RESOLVE:**

I - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para o cargo em Comissão, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Nº	Matric-D	Nome	Cargo
01	10.736-1	HERALDO FRANCISCO DA SILVA	ASSIST DE GABINETE DE VER - AGV
02	12.069-3	VENANCIO VIANA DE MEDEIROS NETO	ASSIST ESP DE GAB DE VEREADOR - AE-GV
03	12.070-7	JOSINEY DA SILVA VIEIRA	ASSIST DE GABINETE DE VER - AGV

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro de 2009.

João Pessoa - PB, 14 de setembro de 2009.

  
**DURVAL FERREIRA**  
 Presidente  
  
**BENILTON LUCENA**  
 1º Secretário  
  
**RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)**  
 2º Secretário  
  
**JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CORUJINHA)**  
 3º Secretário

**PORTARIA Nº 283 / 2009**

Em 14 de setembro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com a Lei 11.301/2007;

**RESOLVE:**

I - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para o cargo em Comissão, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Nº	Matric-D	Nome	Cargo
01	11.741-2	SILVIA OLIVEIRA FONTES	ASSESS PARL ESP DE GAB VER-APE-GV
02	11.744-7	HELDER MACIO DE CARVALHO MELO	ASSESS PARL DE GAB VER-AP-GV
03	12.068-5	RAMON LACERDA MIRANDA	ASSESS ESP DE GABINETE DE VER - AE-GV

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro de 2009.

João Pessoa - PB, 14 de setembro de 2009.

  
**DURVAL FERREIRA**  
 Presidente  
  
**BENILTON LUCENA**  
 1º Secretário  
  
**RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)**  
 2º Secretário  
  
**JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CORUJINHA)**  
 3º Secretário

**PORTARIA Nº 284 / 2009**

Em 14 de setembro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com a Lei 11.301/2007;

**RESOLVE:**

I - NOMEAR a servidora abaixo relacionada, para o cargo em Comissão, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Nº	Matric-D	Nome	Cargo
01	12.067-7	LEILANE LINS SANTOS GOMIDE	ASSISTENTE DE GAB DE VER-AGV

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro de 2009.

João Pessoa - PB, 14 de setembro de 2009.

  
**DURVAL FERREIRA**  
 Presidente  
  
**BENILTON LUCENA**  
 1º Secretário  
  
**RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)**  
 2º Secretário  
  
**JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CORUJINHA)**  
 3º Secretário

**PORTARIA Nº 285 / 2009**

Em 14 de setembro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com a Lei 11.301/2007;

**RESOLVE:**

I - NOMEAR o servidor abaixo relacionado, para o cargo em Comissão, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Nº	Matric-D	Nome	Cargo
01	12.066-9	DIOCELO BEZERRA BARBOSA	ASSISTENTE DE GAB DE VER-AGV

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro de 2009.

João Pessoa - PB, 14 de setembro de 2009.

  
**DURVAL FERREIRA**  
 Presidente  
  
**BENILTON LUCENA**  
 1º Secretário  
  
**RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)**  
 2º Secretário  
  
**JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CORUJINHA)**  
 3º Secretário

**PORTARIA Nº 286 / 2009**

Em 14 de setembro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei 9.321/00, de 29 de dezembro de 2000;

**RESOLVE:**

I - **CANCELAR**, a Gratificação de Atividade Especial - GAE do servidor abaixo relacionado, ora à disposição desta Casa Legislativa:

MATRÍC.	NOME	ORIGEM
11.139-2	PAULO ADRIANO DOS SANTOS	SEDEC/ESTADO

II - Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de setembro de 2009.

João Pessoa (PB), 14 de setembro de 2009.

  
**DURVAL FERREIRA**  
 Presidente  
  
**BENILTON LUCENA**  
 1º Secretário  
  
**RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)**  
 2º Secretário  
  
**JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CORUJINHA)**  
 3º Secretário

**PORTARIA Nº 287 / 2009**

Em 14 de setembro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei 9.321/00, de 29 de dezembro de 2000;

**RESOLVE:**

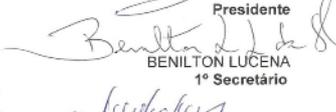
I – **CANCELAR**, a Gratificação de Atividade Especial - GAE dos servidores abaixo relacionados, ora à disposição desta Casa Legislativa:

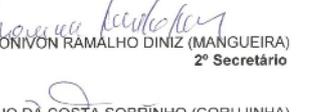
MATRÍC.	NOME	ORIGEM
9.947-3	VICTOR ALBERTO DE SOUZA	PMJP/SEDEC
11.615-7	JARBAS DE LUCENA ROCHA	EMLUR

II – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de setembro de 2009.

João Pessoa (PB), 14 de setembro de 2009.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

  
BENILTON LUCENA  
1º Secretário

  
RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)  
2º Secretário

  
JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CORUJINHA)  
3º Secretário

**PORTARIA Nº 288 / 2009**

Em 14 de setembro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei 9.321/00, de 29 de dezembro de 2000;

**RESOLVE:**

I – **CANCELAR**, a Gratificação de Atividade Especial - GAE da servidora abaixo relacionada, ora à disposição desta Casa Legislativa:

MATRÍC.	NOME	ORIGEM
10.799-9	GERCINA SILVA RIBEIRO	PMJP/SEDEC

II – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de setembro de 2009.

João Pessoa (PB), 14 de setembro de 2009.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

  
BENILTON LUCENA  
1º Secretário

  
RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)  
2º Secretário

  
JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CORUJINHA)  
3º Secretário

**PORTARIA Nº 289 / 2009**

Em, 14 de setembro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 3º da Lei 9.321/00, de 29 de dezembro de 2000;

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER**, Gratificação de Atividade Especial - GAE, a servidora abaixo relacionada, ora à Disposição dessa Casa Legislativa:

NOME	MATRÍC-D	ORGÃO DE ORIGEM
MARTHA FERNANDES PACOTE	12.073-1	PMJP / SEAD

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2009.

João Pessoa – PB, 14 de setembro 2009.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

  
BENILTON LUCENA  
1º Secretário

  
RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)  
2º Secretário

  
JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CORUJINHA)  
3º Secretário

**PORTARIA Nº 290 / 2009**

Em, 14 de setembro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 3º da Lei 9.321/00, de 29 de dezembro de 2000;

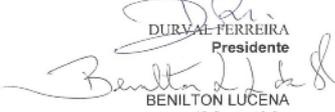
**RESOLVE:**

I – **CONCEDER**, Gratificação de Atividade Especial - GAE, ao servidor abaixo relacionado, ora à Disposição dessa Casa Legislativa:

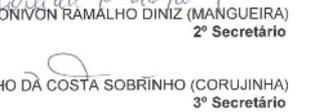
NOME	MATRÍC-D	ORGÃO DE ORIGEM
FLÁVIO MARTINS FERREIRA	10.935-5	PM_CAMPINA GRANDE

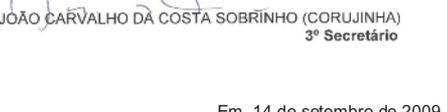
II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2009.

João Pessoa – PB, 14 de setembro 2009.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

  
BENILTON LUCENA  
1º Secretário

  
RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)  
2º Secretário

  
JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CORUJINHA)  
3º Secretário

**PORTARIA Nº 291 / 2009**

Em, 14 de setembro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 3º da Lei 9.321/00, de 29 de dezembro de 2000;

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER**, Gratificação de Atividade Especial - GAE, ao servidor abaixo relacionado, ora à Disposição dessa Casa Legislativa:

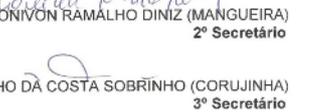
NOME	MATRÍC-D	ORGÃO DE ORIGEM
MARCOS ANTONIO DE LIMA	12.071-5	PM_LUCENA

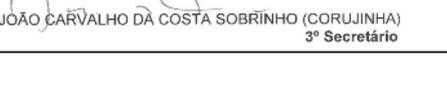
II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2009.

João Pessoa – PB, 14 de setembro 2009.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

  
BENILTON LUCENA  
1º Secretário

  
RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)  
2º Secretário

  
JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CORUJINHA)  
3º Secretário

**PORTARIA Nº 292/ 2009**

Em, 14 de setembro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 3º da Lei 9.321/00, de 29 de dezembro de 2000;

RESOLVE:

I – **CONCEDER**, Gratificação de Atividade Especial - GAE, a servidora abaixo relacionada, ora à Disposição dessa Casa Legislativa:

NOME	MATRIC-D	ORGÃO DE ORIGEM
LUCINEIDE ALVES BRAGA	12.072-3	PMJP_SMS

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2009.

João Pessoa – PR 14 de setembro 2009

  
 DURVAL FERREIRA  
 Presidente  
  
 BENILTON LUCENA  
 1º Secretário  
  
 RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)  
 2º Secretário  
  
 JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CORUJINHA)  
 3º Secretário

**PORTARIA Nº 293 / 2009**

Em 14 de setembro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei 9.321/00, de 29 de dezembro de 2000;

RESOLVE:

I – **CANCELAR**, a Gratificação de Atividade Especial - GAE da servidora **FERNANDA DE ALMEIDA WANDERLEY**, matrícula 9.173-1, ocupante do Cargo Efetivo de Consultor Jurídico dessa Casa Legislativa.

II – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de setembro de 2009.

João Pessoa (PB). 14 de setembro de 2009.

  
 DURVAL FERREIRA  
 Presidente  
  
 BENILTON LUCENA  
 1º Secretário  
  
 RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)  
 2º Secretário  
  
 JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CORUJINHA)  
 3º Secretário

**PORTARIA Nº 294 / 2009**

Em, 14 de setembro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 3º da Lei 9.321/00, de 29 de dezembro de 2000;

RESOLVE:

I – **CONCEDER**, Gratificação de Atividade Especial - GAE, ao servidor **ABDON MORAIS DA SILVA FILHO**, matrícula 9.172-3, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista dessa Casa Legislativa.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2009.

  
 DURVAL FERREIRA  
 Presidente  
  
 BENILTON LUCENA  
 1º Secretário  
  
 RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)  
 2º Secretário  
  
 JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CORUJINHA)  
 3º Secretário

**PORTARIA Nº 295 / 2009**

Em, 14 de setembro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 3º da Lei 9.321/00, de 29 de dezembro de 2000;

RESOLVE:

I – **CONCEDER**, Gratificação de Atividade Especial - GAE, a servidora **TERESA DE LOURDES DA SILVA FERREIRA**, matrícula 9.108-1, ocupante do Cargo Efetivo de Agente do Setor odontológico dessa Casa Legislativa.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2009.

João Pessoa – PB, 14 de setembro 2009.

  
 DURVAL FERREIRA  
 Presidente  
  
 BENILTON LUCENA  
 1º Secretário  
  
 RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)  
 2º Secretário  
  
 JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CORUJINHA)  
 3º Secretário